



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA DE GUAPIRAMA - PARANÁ
Rua Joaquim Vieira dos Santos nº256
Fone (43) 3573 1120 / 91135679

Email: secretariaeducacaoguap@hotmail.com

Of. Nº 51/2016

Guapirama, 23 de Agosto de 2016

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar a aquisição de Cubas e tampas para o transporte de alimentos preparados na cozinhas comunitária do município de Guapirama.

Orçamentos em anexo.

ITEM	QUANT	PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Cuba Gastronômica Buffet com Alça 325x176mm GN 1/3-65mm Comprimento (mm) 325; Largura (mm) 176; Altura (mm) 65; Capacidade (l) 2,5 Material: aço 304. Espessura 0,6mm	85,00	850,00
2	10	Cuba Gastronômica Buffet com Alça 325x176mm GN 1/3-100mm Comprimento (mm) 325; Largura (mm) 176; Altura (mm) 100; Capacidade (l) 3,8 Material: aço 304. Espessura 0,6mm	101,66	1.016,60
3	15	Cuba Gastronômica Buffet com Alça 325x265mm GN 1/2-100mm Comprimento (mm) 325; Largura (mm) 265; Altura (mm) 100; Capacidade (l) 6,3 Material: aço 304. Espessura 0,6mm	104,33	1.564,95
4	15	Cuba Gastronômica Buffet com Alça 325x265mm GN 1/2-65mm Comprimento (mm) 325; Largura (mm) 265; Altura (mm) 65; Capacidade (l) 4 Material: aço 304. Espessura 0,6mm	96,00	1.440,00
5	15	Cuba Gastronômica Buffet com Alça 530x325mm GN 1/1-65mm Comprimento (mm) 530; Largura (mm) 325; Altura (mm) 65; Capacidade (l) 9 Material: aço 304. Espessura 0,6mm	121,33	1.819,95
6	15	Cuba Gastronômica Buffet com Alça 530x325mm GN 1/1-100mm Comprimento (mm) 530;	134,66	2.019,90

		Largura (mm) 325; Altura (mm) 100; Capacidade (l) 14 Material: aço 304. Espessura 0,6mm		
7	15	Cuba Gastronômica Buffet com Alça 530x325mm GN 1/1-150mm Comprimento (mm) 530; Largura (mm) 325; Altura (mm) 100; Capacidade (l) 22 Material: aço 304. Espessura 0,7mm	122,33	1.834,95
8	45	Tampa com Recorte para Cuba Gastronômica GN Buffet 1/1 Comprimento (mm) 530; Largura (mm) 325; Material: aço 304. Espessura 0,5mm	88,33	3.974,85
9	30	Tampa com Recorte para Cuba Gastronômica GN Buffet 1/2 Comprimento (mm) 325; Largura (mm) 265; Material: aço 304. Espessura 0,6mm	77,33	2.319,90
10	20	Tampa para cuba Gastronômica GN Buffet 1/3 Comprimento (mm) 325; Largura (mm) 176; Material: aço 304. Espessura 0,6mm	80,33	1.606,60
VALOR TOTAL				18.447,70

18447,7

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,



Vanessa Mendes

*Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 001/2013*

Exmo. Sr.
Prefeito Pedro de Oliveira
Guapirama – Pr.

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Solicitação de Preço para Departamento Municipal de Educação.

Empresa: KLEBER ARRABACA BARBOSA

CNPJ: 11507711/000173

End: RUA MAR F PEIXOTO Nº: 380

Bairro: CENTRO

Cidade: SANTO ANTONIO DA PLATINA

Fone: 4335340022

ITEM	QUANT	PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Cuba Gastronômica Buffet com Alça 325x176mm GN 1/3-65mm Comprimento (mm) 325; Largura (mm) 176; Altura (mm) 65; Capacidade (l) 2,5 Material: aço 304. Espessura 0,6mm	80,00	800,00
2	10	Cuba Gastronômica Buffet com Alça 325x176mm GN 1/3-100mm Comprimento (mm) 325; Largura (mm) 176; Altura (mm) 100; Capacidade (l) 3,8 Material: aço 304. Espessura 0,6mm	95,00	950,00
3	15	Cuba Gastronômica Buffet com Alça 325x265mm GN 1/2-100mm Comprimento (mm) 325; Largura (mm) 265; Altura (mm) 100; Capacidade (l) 6,3 Material: aço 304. Espessura 0,6mm	105,00	1.570,00
4	15	Cuba Gastronômica Buffet com Alça 325x265mm GN 1/2-65mm Comprimento (mm) 325; Largura (mm) 265; Altura (mm) 65; Capacidade (l) 4 Material: aço 304. Espessura 0,6mm	95,00	1.425,00
5	15	Cuba Gastronômica Buffet com Alça 530x325mm GN 1/1-65mm Comprimento (mm) 530; Largura (mm) 325; Altura (mm) 65; Capacidade (l) 9 Material: aço 304. Espessura 0,6mm	125,00	1.875,00
6	15	Cuba Gastronômica Buffet com Alça 530x325mm GN 1/1-100mm Comprimento (mm) 530; Largura (mm) 325;	130,00	1.950,00

11.507.711/0001-73

(LEBER ARRABACA BARBOSA - ME

Rua Floriano Peixoto, 380 - Loja 17

Centro - CEP 86430-000

Santo Antônio da Platina - Paraná

		Altura (mm) 100; Capacidade (l) 14 Material: aço 304. Espessura 0,6mm		
7	15	Cuba Gastronômica Buffet com Alça 530x325mm GN 1/1-150mm Comprimento (mm) 530; Largura (mm) 325; Altura (mm) 100; Capacidade (l) 22 Material: aço 304. Espessura 0,7mm	122,00	1.830,00
8	45	Tampa com Recorte para Cuba Gastronômica GN Buffet 1/1 Comprimento (mm) 530; Largura (mm) 325; Material: aço 304. Espessura 0,5mm	85,00	3.825,00
9	30	Tampa com Recorte para Cuba Gastronômica GN Buffet 1/2 Comprimento (mm) 325; Largura (mm) 265; Material: aço 304. Espessura 0,6mm	75,00	2.250,00
10	20	Tampa para cuba Gastronômica GN Buffet 1/3 Comprimento (mm) 325; Largura (mm) 176; Material: aço 304. Espessura 0,6mm	82,00	1.640,00
			VALOR TOTAL	18.115,00

Local e data: SANTO ANTONIO DA PLATINA 05/06/2016


 Assinatura do Responsável

11.507.711/0001-73
 KLEBER ARRABAÇA BARBOSA - ME
 Rua Flonaco Paixão, 380 - Loja 17
 Centro - CEP 86430-000
 Santo Antônio da Platina - Paraná

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Empresa: METÓDIO BUBNA JUNIOR - ME

CNPJ: 73.827.057/0001-32

End.: Rua 15 de Novembro

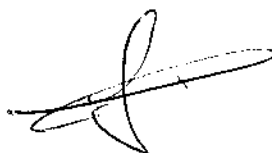
Nº: 385

Bairro: Centro

Cidade: Guapirama

Fone: (43) 3573 1473

ITEM	QUANT	PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Cuba Gastronômica Buffet com Alça 325x176mm GN 1/3-65mm Comprimento (mm) 325; Largura (mm) 176; Altura (mm) 65; Capacidade (l) 2,5 Material: aço 304. Espessura 0,6mm	85,00	850,00
2	10	Cuba Gastronômica Buffet com Alça 325x176mm GN 1/3-100mm Comprimento (mm) 325; Largura (mm) 176; Altura (mm) 100; Capacidade (l) 3,8 Material: aço 304. Espessura 0,6mm	100,00	1.000,00
3	15	Cuba Gastronômica Buffet com Alça 325x265mm GN 1/2-100mm Comprimento (mm) 325; Largura (mm) 265; Altura (mm) 100; Capacidade (l) 6,3 Material: aço 304. Espessura 0,6mm	105,00	1.570,00
4	15	Cuba Gastronômica Buffet com Alça 325x265mm GN 1/2-65mm Comprimento (mm) 325; Largura (mm) 265; Altura (mm) 65; Capacidade (l) 4 Material: aço 304. Espessura 0,6mm	95,00	1.425,00
5	15	Cuba Gastronômica Buffet com Alça 530x325mm GN 1/1-65mm Comprimento (mm) 530; Largura (mm) 325; Altura (mm) 65; Capacidade (l) 9 Material: aço 304. Espessura 0,6mm	120,00	1.800,00



6	15	Cuba Gastronômica Buffet com Alça 530x325mm GN 1/1-100mm Comprimento (mm) 530; Largura (mm) 325; Altura (mm) 100; Capacidade (l) 14 Material: aço 304. Espessura 0,6mm	135,00	2.025,00
7	15	Cuba Gastronômica Buffet com Alça 530x325mm GN 1/1-150mm Comprimento (mm) 530; Largura (mm) 325; Altura (mm) 100; Capacidade (l) 22 Material: aço 304. Espessura 0,7mm	125,00	1.875,00
8	45	Tampa com Recorte para Cuba Gastronômica GN Buffet 1/1 Comprimento (mm) 530; Largura (mm) 325; Material: aço 304. Espessura 0,5mm	90,00	4.050,00
9	30	Tampa com Recorte para Cuba Gastronômica GN Buffet 1/2 Comprimento (mm) 325; Largura (mm) 265; Material: aço 304. Espessura 0,6mm	78,00	2.340,00
10	20	Tampa para cuba Gastronômica GN Buffet 1/3 Comprimento (mm) 325; Largura (mm) 176; Material: aço 304. Espessura 0,6mm	80,00	1.600,00
			VALOR TOTAL	18.535,00

Local e data: **Guapirama, 29 de Julho de 2016**

METÓDIO BUBNA JUNIOR
CNPJ 73.827.057/0001-32
GUAPIRAMA - PR



Carimbo do CNPJ

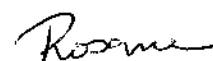
Assinatura do Responsável

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Solicitação de Preço para Departamento Municipal de Educação.

Empresa: ROSANE APARECIDA BEGA & CIA LTDA		
CNPJ: 08.633.800/0001-51		
End.: AVENIDA GUADALAJARA	Nº: 925	Bairro: CENTRO
Cidade: GUAPIRAMA	Fone: 43 35731032	

ITEM	QUANT	PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Cuba Gastronômica Buffet com Alça 325x176mm GN 1/3-65mm Comprimento (mm) 325; Largura (mm) 176; Altura (mm) 65; Capacidade (l) 2,5 Material: aço 304. Espessura 0,6mm	90,00	900,00
2	10	Cuba Gastronômica Buffet com Alça 325x176mm GN 1/3-100mm Comprimento (mm) 325; Largura (mm) 176; Altura (mm) 100; Capacidade (l) 3,8 Material: aço 304. Espessura 0,6mm	110,00	1.100,00
3	15	Cuba Gastronômica Buffet com Alça 325x265mm GN 1/2-100mm Comprimento (mm) 325; Largura (mm) 265; Altura (mm) 100; Capacidade (l) 6,3 Material: aço 304. Espessura 0,6mm	103,00	1.545,00
4	15	Cuba Gastronômica Buffet com Alça 325x265mm GN 1/2-65mm Comprimento (mm) 325; Largura (mm) 265; Altura (mm) 65; Capacidade (l) 4 Material: aço 304. Espessura 0,6mm	98,00	1.470,00
5	15	Cuba Gastronômica Buffet com Alça 530x325mm GN 1/1-65mm Comprimento (mm) 530; Largura (mm) 325; Altura (mm) 65; Capacidade (l) 9 Material: aço 304. Espessura 0,6mm	119,00	1.785,00
6	15	Cuba Gastronômica Buffet com Alça 530x325mm GN 1/1-100mm	139,00	2.085,00



		Comprimento (mm) 530; Largura (mm) 325; Altura (mm) 100; Capacidade (l) 14 Material: aço 304. Espessura 0,6mm		
7	15	Cuba Gastronômica Buffet com Alça 530x325mm GN 1/1-150mm Comprimento (mm) 530; Largura (mm) 325; Altura (mm) 100; Capacidade (l) 22 Material: aço 304. Espessura 0,7mm	120,00	1.800,00
8	45	Tampa com Recorte para Cuba Gastronômica GN Buffet 1/1 Comprimento (mm) 530; Largura (mm) 325; Material: aço 304. Espessura 0,5mm	90,00	4.050,00
9	30	Tampa com Recorte para Cuba Gastronômica GN Buffet 1/2 Comprimento (mm) 325; Largura (mm) 265; Material: aço 304. Espessura 0,6mm	79,00	2.370,00
10	20	Tampa para cuba Gastronômica GN Buffet 1/3 Comprimento (mm) 325; Largura (mm) 176; Material: aço 304. Espessura 0,6mm	79,00	2.370,00
VALOR TOTAL				19.475,00

Local e data: GUAPIRAMA, 23 DE AGOSTO DE 2016

RECIBO DE COMPRA

RECIBO DE COMPRA Nº 1234 - ME
Ponto (04) 000-1000

Avenida C. J. F. de S. J. 100, 1
Centro - C. J. F. de S. J. 100, 1

Carimbo do CNPJ

Roxane A. B. da S.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 23 de Agosto de 2016.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando **AQUIÇÃO DE CUBAS E TAMPAS DE INOX PARA TRANSPORTES DE ALIMENTOS PREPARADOS NA COZINHA COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA**, no valor **Maximo de 18.477,70 (dezoito mil quatrocentos setenta e sete reais e setenta centavos)**

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMO. SR.
JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 29 de Agosto de 2016

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- *"Aquisição de cubas e tampas de inox para transportes de alimentos preparados na cozinha comunitária do município de Guapirama".*

Sendo a seguinte:

11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

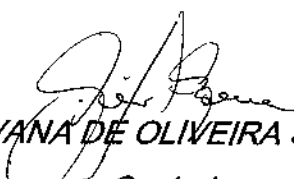
11.01 – Divisão De Assistência Social

08.244.0009.2.031 – Manutenção da Cozinha Comunitária

D= 2004= 44.90.52.12.00– Aparelhos e utensílios domésticos R\$ 18.477,70

FR - 0 – Rec. Ordinários Livres

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 30 de agosto 2016.

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à AQUISIÇÃO DE CUBAS E TAMPAS DE INOX PARA TRANSPORTES DE ALIMENTOS PREPARADOS NA COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, no valor máximo de R\$ 18.477,70 (Dezoito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta centavos), preços cotados pelo departamento de educação e assistência social.

Frisa-se que o Jurídico deste município não tem conhecimento técnico sobre as cotações realizadas, sendo estas de inteira responsabilidade do departamento solicitante que as apresentou e comissão de licitação. Sendo assim avalia-se neste ato apenas o valor final das cotações repassadas, para concluir a modalidade de licitação que será indicada.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município Dotação Orçamentária conforme ofício em anexo na página anterior. Dotação Orçamentária - 11 - DAS; 11.01 - DAS; 08.244.0009.2.031 - MCC; D - 2004-44.90.52.12.00 - AUD - FR - 0 - ROL.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de **Pregão**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

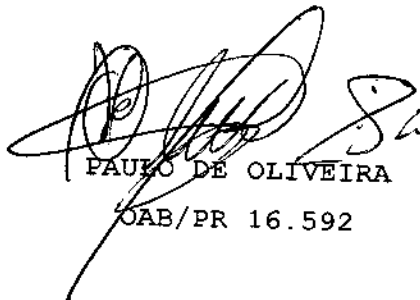
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Presencial, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Decreto 7.892/13 e 8.250/13.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2006/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592

Ressalva-se que a autoridade superior competente, no caso o Prefeito Municipal, não está obrigado a acatar o posicionamento emitido pela consultoria jurídica municipal, pelo fato de que os pareceres aqui emitidos se tratam de pareceres consultivos/opinativos e não vinculativos, fato este que caberá a responsabilidade da decisão final à autoridade superior hierárquica competente. Neste sentido, cita-se precedentes: STF-MS 30892/DF; STJ-HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; STJ-RHC 17034/SP; TJ-HC 28731/SP; STJ-RHC 7165/RO; TJ-RS 109/331, LEXSTJ 111/284).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Guapirama, 05 de Setembro 2016.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CUBAS E TAMPAS DE INOX PARA TRANSPORTES DE ALIMENTOS PREPARADS NA COZINHA COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA**, no valor máximo de **R\$ 18.477,70 (dezoito mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta centavos)**. Nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Guapirama/PR, 08 de Setembro de 2016.

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 084/2016**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.


JOSE RICARDO XAVIER DIAS
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 084/2016

PROCESSO nº 113/2016

(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

O Município de Guapirama, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.443.812/0001-00, Inscrição Estadual Isento, com sede Rua 2 de março, 460, cidade de Guapirama, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às **09:00** do dia **21 de setembro de 2016**, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo **Menor Preço - Item - Compras**, no Sistema de Registro de Preços com o Objetivo de adquirir a **AQUISIÇÃO DE CUBAS E TAMPAS DE INOX PARA TRANSPORTES DE ALIMENTOS PREPARADOS NA COZINHA COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA** no valor máximo de R\$ **18.477,70 (dezoito mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta centavos)**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e Lei 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 030/2016, de 01 de Julho de 2016 receberá as propostas e os documentos, já protocolados, em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapirama – Paraná.

DATA DE ABERTURA: dia **09:05 – 21 de setembro de 2016**.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link "licitações"; independentemente de nova comunicação;

01.03. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

02. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

02.01. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

02.01.01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto ou Contrato Social, registrados na Junta Comercial ou Órgão de equivalência, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente:
 1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
 2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
 3. A licitante que não credenciar representante ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;
 4. No caso do credenciado ser o Representante Legal da Licitante, mediante comprovação através do contrato social; estatuto ou ata, fica dispensada a apresentação do Termo de Credenciamento, (**ANEXO II**).
- c) Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;
- d) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal, de que se enquadra como EPP ou ME até a presente data, (**ANEXO VI**), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempres:
 1. Em se tratando de Licitação Exclusiva para MEI, ME e EPP, a não apresentação da documentação acima (alínea "d") desclassifica a licitante para as fases seguintes do certame.
- e) Caso a Licitante se enquadre no regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Proposta de Preços", e nº 02 "Habilitação".



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

03. DO OBJETO

A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE CUBAS E TAMPAS DE INOX PARA TRANSPORTES DE ALIMENTOS PREPARADOS NA COZINHA COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA**. No quantitativo, especificações e demais aspectos relacionados no Anexo I, deste Edital, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

04. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 04.01.** A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Município e no site www.guapirama.pr.gov.br;
- 04.02.** A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapirama – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min) ou pelo site www.guapirama.pr.gov.br; sem nenhum custo por parte do solicitante;
- 04.03.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **09:00** do dia **21 de setembro de 2016**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Guapirama, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção, sendo que os mesmos serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial;
- 04.04.** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 04.05.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 04.06.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento (**ANEXO II**) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);
- 04.07.** O Termo de Credenciamento (**ANEXO II**), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO III**), bem como a cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor deverão ser apresentados fora do Envelope nº 01 e nº 02;
- 04.08.** Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação e Pregoeiros, para assuntos correlatos.

05. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

É exclusiva participação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 05.01.** Somente poderão participar desta licitação **MEI, ME E EPP**, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas;
- 05.02.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;
- 05.03.** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;
- 05.04.** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 05.05.** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e do mesmo grupo econômico;
- 05.05.01.** **Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura;**
- 05.05.02.** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2016, quanto às margens de preferências.

06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 06.01.** As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)
PREGÃO Nº 084/2016 - DATA/HORÁRIO
Porte da Empresa:

- 06.02.** Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta – **Kit Proposta** – com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preços e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma mídia (CD, DVD, PEN DRIVE), dentro do envelope nº 01 “Proposta de Preços”, com os dados da proposta inseridos (gravados), devidamente etiquetado, ou através de outro meio de identificação, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação;
- 06.03.** A **não apresentação da proposta** ou **não abertura da mídia** através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, acarretará na desclassificação da Empresa Licitante, para o certame;
- 06.04.** O sistema de preenchimento de proposta estará disponível no site www.guapirama.pr.gov.br junto ao edital;
- 06.05.** No preenchimento da Proposta através do sistema Kit, deverão constar Marcas e demais referências que bem identifiquem os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, exceto para



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

aqueles que por sua natureza, não possuam marcas ou especificações; nestes casos, devendo ser informados como "SEM MARCA";

- 06.06.** O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII**) deverá ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- 06.06.01.** A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Fax, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora (**ANEXO VII**);
- 06.06.02.** Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 06.06.03.** Indicação da condição de pagamento, conforme estabelecido no item 14 deste Edital;
- 06.06.04.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da Lei nº 8.666/93;
- 06.06.05.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 06.06.06.** O preenchimento da Proposta de Preços através do sistema fornecido, não desobriga a licitante do preenchimento do espelho da Proposta de Preços constante do **ANEXO VII**, que se torna parte integrante da Proposta original da Licitante; sendo que a não apresentação da mesma ocasionará na desclassificação da proponente para a fase seguinte do certame.
- 06.07.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 06.08.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 06.09.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 06.10.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 06.11.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 06.12.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 06.13.** Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 06.14.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 06.15.** A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório, sujeitando-se integralmente a todos os itens deste edital;
- 06.16.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

07. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

- 07.01.** Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):

07.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- b) Em se tratando de **MEI – Micro Empreendedor Individual**; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**); emitido por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);
- d) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO V**);
- e) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO IX**).

07.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

07.01.03. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício social **(2015)**, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Publico de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal:
 - 1. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial (exercício de 2015), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Publico de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
 - 2. O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, sendo que o das de Capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor (es) independente (s);
 - 3. No caso de empresas que estejam no início de suas atividades, as mesmas deverão apresentar **Balanço de Abertura devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos**, ou na **Secretaria da Receita Federal do Brasil** através do Sistema Publico de Escrituração Digital – **SPED contábil e fiscal**, em que comprovem o seu Patrimônio Líquido;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4. Para o **MEI – Micro Empreendedor Individual**, o balanço patrimonial será substituído pela apresentação da Declaração do Imposto de Renda Anual, referente ao último exercício fiscal (**2015**).

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica;

c) Certidão de Regularidade Profissional – CRP, do Contador que assinou o Balanço Patrimonial:

1. **Caso seja apresentada a Escrituração Contábil através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED contábil e fiscal, fica dispensada a apresentação da CRP;**

2. **O MEI – Micro Empreendedor Individual esta dispensado da apresentação da CRP;**

3. **No caso da CRP ser de outro profissional que não o constante na Escrituração Contábil, deverá o mesmo apresentar declaração de responsabilidade de verificação de regularidade da Documentação Contábil apresentada.**

07.01.04. Quanto a Qualificação Técnica:

a) Declaração de Capacidade de Entrega (**ANEXO VIII**);

b) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou a entrega de materiais/equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93;

• Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial.

07.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

07.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial;

07.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão;

07.05. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 07.06. A aceitação das Certidões e Outros Documentos, exigidos para esta Licitação, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade, pelo Pregoeiro e Sua Equipe de Apoio, na sessão do certame, e, dispensam a sua autenticação;
- 07.07. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO Nº 084/2016 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

08. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

- 08.01. No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 08.02. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III (fora do envelope)**; em ato contínuo serão apresentados os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, já devidamente protocolizados no Setor de Protocolos desta Prefeitura, até o horário limite estabelecido por este Edital;
- 08.03. **A ausência da declaração referida poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo (a) pregoeiro (a), com o conteúdo exigido;**
- 08.04. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos credenciados no certame;
- 08.05. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço - Item - Compras**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital;
- 08.06. A análise das propostas pelo Pregoeiro ou Pregoeira, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a “estimativa de valor”;
 - d) Com preços manifestadamente inexequíveis.
- 08.07. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 08.08.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a)** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 08.09.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;
- 08.10.** A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 08.11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 08.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 08.13.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 08.14.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 08.15.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 08.16.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 08.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 08.18.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes que se fizerem presentes os seus representantes;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 08.19. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 09. DO RECURSO, DO PREÇO REGISTRADO E DA HOMOLOGAÇÃO.**
- 09.01. As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;
- 09.02. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar; solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 09.03. As impugnações deverão ser realizadas por meio do Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**; qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, de acordo com as seguintes condições;
- 09.04. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia autenticada;
- 09.05. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório; e se esta implicar na formulação da proposta a ser apresentada pelo licitante, nos termos da Lei 8.666/92; será designada nova data para a realização do certame, que será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município e jornal oficial local. O Novo edital resultante da impugnação ficará disponível para todos os que tiverem interesse;
- 09.06. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior;
- 09.07. Em se tratando de impugnação ao edital por um cidadão, o mesmo deverá o fazer em **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93;
- 09.08. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, se assim desejarem; que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;
- 09.09. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 09.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 09.11. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 09.12.** Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax ou e-mail, o(s) mesmo (s) deverá (ão) ser protocolado(s) no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro (a);
- 09.13.** Simultaneamente com a remessa destes documentos originais via protocolo, deverá ser enviada também uma cópia da impugnação/recurso para o e-mail (licitacao@guapirama.pr.gov.br) para que seja possível a publicação on-line das razões da impugnação/recurso interposto e a decisão cabida a estes;
- 09.14.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro o registro de preços do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 09.15.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 09.16.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 10.01.** A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **15 (dez) dias**, após o recebimento da Autorização de Entrega/Compra expedida pelo Setor de Competente da Prefeitura do Município de Guapirama;
- 10.01.01.** Em casos excepcionais, mediante solicitação da parte interessada, o prazo de entrega dos materiais/produtos e/ou equipamentos poderá ser dilatado ou reduzido, a critério exclusivo do Órgão Solicitante e com o devido parecer de anuência da Fiscalização do Contrato e Recebimento;
- 10.02.** Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Autorização de Entrega/Compra pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- 10.02.01.** Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- 10.02.02.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo órgão solicitante e pela Fiscalização do Contrato e Recebimento;
- 10.02.03.** O produto/material e ou equipamento que não estiver dentro do prazo de validade e não atender as especificações contidas neste edital será automaticamente devolvido para substituição.
- 10.03.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais/produtos e/ou equipamentos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.01.** A ata de registro de preços é um instrumento celebrado entre o Município e o licitante que estabelece a preferência da aquisição junto aos detentores dos preços registrados, na ordem classificatória. A minuta da



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ata de registro de preços consta dos anexos deste edital, do qual se torna parte integrante;

- 10.02.** Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;
- 10.03.** A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses;
- 10.03.01.** Para efeitos de garantia dos materiais e equipamentos, a vigência dos contratos celebrados se dará até o término da garantia ofertada pelo licitante, conforme descrito na sua Proposta de Preços.
- 10.04.** Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na própria ata;
- 10.05.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;
- 10.06.** O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93;
- 10.07.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;
- 10.08.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação;
- 10.09.** Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão;
- 10.10.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 10.11. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos;
- 10.12. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.01. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- 11.01.01. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 11.01.02. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 11.01.03. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.01.04. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- 12.01.01. Fornecer o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- 12.01.02. Fornecer os objetos de acordo com o Termo de Referência, elaborado pelo Departamento Responsável;
- 12.01.03. Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades prevista em lei;
- 12.01.04. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 12.01.05. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;

12.01.06. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

12.01.07. Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nos Contratos.

13. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.01. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho; Autorização de Entrega ou Ordem de Serviços;

13.02. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;

13.03. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas contendo:

- a) O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- b) A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- c) O preço unitário registrado na ata;
- d) Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- e) A indicação do respectivo processo licitatório.

13.04. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

13.05. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a. Advertência escrita:

a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

b. Multas:

a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor;
 - iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
 - iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.
- c. Suspensão Temporária:**
- a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**.
- d. Declaração de Inidoneidade:**
- a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.06.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 13.07.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa;
- 13.08.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 13.09. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito;
- 13.10. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente;
- 13.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- 13.12. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- 13.13. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas;
- 13.14. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93;
- 13.15. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso;
- 13.16. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 13.17. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 13.18. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;
- 13.19. A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 13.20. Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93;
- 13.21. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

14. DO PAGAMENTO

- 14.01. Será observada a condição de pagamento de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação,



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; observado o requisito do item 12.01.05 deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

14.02. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

14.03. A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pela Secretaria solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.01. Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.01. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012:

16.01.01. A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
- g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

16.02. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização;

- 16.03.** A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

17. DA GARANTIA

- 17.01.** A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia dos produtos ou serviços cotados, na forma da Lei.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 18.01.** Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 18.02.** A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 19.01.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;
- 19.02.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **"prática colusivas"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) **"prática obstrutiva"**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas da **ARP e dos Contratos vinculados à mesma**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 19.03.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

- 19.04.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 20.01.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 20.02.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 20.03.** É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 20.04.** A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 20.05.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 20.06.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 20.07.** Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná;
- 20.08.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;
- 20.09.** Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido *Parecer*;
- 20.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

21. CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

21.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro em conjunto com sua equipe de apoio, ou, autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

22. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

22.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

22.02.

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência –
- b) **ANEXO II** - Termo de Credenciamento –
- c) **ANEXO III** - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- d) **ANEXO IV** - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes –
- e) **ANEXO V** - Declaração que não emprega menores –
- f) **ANEXO VI** - Declaração de ME ou EPP –
- g) **ANEXO VII** - Espelho da Proposta de Preços –
- h) **ANEXO VIII** - Declaração de Capacidade de Entrega e Execução-
- i) **ANEXO IX** - Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial
- j) **ANEXO X** - Minuta da Ata

Guapirama - PR, 08 de setembro de 2016.


JOSE RICARDO XAVIER DIAS
Pregoeiro (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 113/2016.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CUBAS E TAMPAS DE INOX PARA TRANSPORTES DE ALIMENTOS PREPARADOS NA COZINHA COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA. QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	10,00	UND	CUBA GASTRONOMICA BUFFET COM ALÇA 325 x 176 mm GN 1/3 - 65mm	85,00	850,00
2	10,00	UND	CUBA GASTRONOMICA BUFFET COM ALÇA 325 x 176 mm GN 1/3 - 100mm	101,66	1.016,60
3	15,00	UND	CUBA GASTRONOMICA BUFFET COM ALÇA 325 x 265 mm GN 1/2 - 100mm	104,33	1.564,95
4	15,00	UND	CUBA GASTRONOMICA BUFFET COM ALÇA 325 x 265 mm GN 1/2 - 65mm	96,00	1.440,00
5	15,00	UND	CUBA GASTRONOMICA BUFFET COM ALÇA 530 x 325 mm GN 1/1 - 65mm	121,33	1.819,95
6	15,00	UND	CUBA GASTRONOMICA BUFFET COM ALÇA 530 x 325 mm GN 1/1 - 100mm	134,66	2.019,90
7	15,00	UND	CUBA GASTRONOMICA BUFFET COM ALÇA 530 x 325 mm GN 1/1 - 150mm	122,33	1.835,00
8	45,00	UND	TAMPA COM RECORTE PARA CUBA GASTROOMICA GN BUFFET 1/1	88,33	3.974,85
9	30,00	UND	TAMPA COM RECORTE PARA CUBA GASTROOMICA GN BUFFET 1/2	77,33	2.319,90
10	20,00	UND	TAMPA COM RECORTE PARA CUBA GASTROOMICA GN BUFFET 1/3	80,33	1.606,60

01.DO VALOR:

01.01. O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R\$ 18.477,70** (dezoito mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta centavos).



02.DA ESTIMATIVA DE CONSUMO:

02.01. A estimativa de consumo do Município é pelo período de **12(doze) meses;**

02.02. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

03.PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

03.01. A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **15 (dez) dias**, após o recebimento da Autorização de Entrega/Compra expedida pelo Setor de Competente da Prefeitura do Município de Guapirama

03.02. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

03.03. O(s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

03.04. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos;

03.05. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/ Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

03.06. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO nº 084/2016.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de **PREGÃO nº 084/2016**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(assinatura com firma reconhecida)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO nº 084/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO nº 084/2016.

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO nº 084/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO nº 084/2016**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

(MODELO – FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PREGÃO nº 084/2016

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

_____, (razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de _____ de 2016. -

Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

Banco/conta corrente (preferencialmente Banco do Brasil)

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:

Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).

(Local), ____ de ____ de 2016. -

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **PREGÃO nº ____/____.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de ____ hras, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____
(____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº ____/____.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

(Nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **PREGÃO nº 084/2016.**

**OBJETO AQUISIÇÃO DE CUBAS E TAMPAS DE INOX PARA
TRANSPORTES DE ALIMENTOS PREPARADOS NA COZINHA
COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.**

O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Local, _____ de _____ de 2016. -

(Nome RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

-Papel Timbrado-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO Nº 084/2016 – PROCESSO Nº 113/2016.

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à Rua _____, representada por seu sócio _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data)

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 113/2016.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipal nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade PREGÃO nº **084/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE CUBAS E TAMPAS DE INOX PARA TRANSPORTES DE ALIMENTOS PREPARADOS NA COZINHA COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA** quantitativos especificações e detalhamentos consignados no **PREGÃO nº 084/2016**, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito _____ à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir.

LOTE	ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento—

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **DETENTORA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega--

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, após o recebimento da Autorização de Entrega/Compra expedida pelo Setor de Competente da Prefeitura do Município de Guapirama
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência--



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de **12 (doze) meses**; nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, Art. 12º, caput, e seus parágrafos.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia-

7.1A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratante-

8.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93; e demais normas editalícias;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeada por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015, e alterações posteriores;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato nos termos da Ata de Registro de Preços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

CLÁUSULA NONA: Das Obrigações da Contratada-

9.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar os produtos descritos nas Autorizações de Entrega, nos quantitativos; prazos e garantias previstas na proposta de preço conforme definidos neste Edital e em consonância com o objeto e descritivos dos mesmos;
- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades prevista em lei;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto, inclusive da sua entrega até a sede da licitada ou local por ela indicada; bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal;

- g) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital, seus anexos e nos Contratos oriundos desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA: Da Fiscalização–

- 10.1.** A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por Servidores designados por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante.
- 10.2** Fiscalização terá poderes para:
- a) Recusar serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão Presencial;
 - b) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - c) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS, Justiça Trabalhista e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - d) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Santo Antônio da Platina;
 - e) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015 e alterações posteriores, no que couber.
- 10.3.** As determinações referentes às prioridades de entrega dos serviços; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 10.4.** A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

- 11.1.** As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 11.2.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 11.3.** Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

11.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

- a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

- a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
 - ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
 - iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
 - iv. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

- a) A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

- a) A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 11.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 11.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 11.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 11.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 11.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 11.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 11.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 11.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 11.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 11.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

- 11.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 11.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 11.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 11.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93;
- 11.20. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Anulação, Revogação ou Rescisão–

- 12.1. Por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Processo de Licitação, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 12.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato o Documentos Equivalente e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93;
- 12.3. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação, oriundos da Ata de Registro de Preços, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93; assegurados o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fraude e da Corrupção–

- 13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 13.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - d) “**prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

e) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

f) **"prática obstrutiva"**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas, desta ata e dos contratos vinculados a mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Condições Gerais--

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.2. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

14.3. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial; salvo nos casos e percentuais permitidos por Lei, desde que previsto no Edital;

14.4. Integra a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos--



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

15.1. Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro–

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e dos Contratos oriundos da mesma;

16.2. E por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:
CPF:

2) _____
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

084/2016

PROCESSO 113/2016

(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

TIPO: MENOR PREÇO - ITEM - COMPRAS

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta para **AQUISIÇÃO DE CUBAS E TAMPAS DE INOX PARA TRANSPORTES DE ALIMENTOS PREPARADOS NA COZINHA COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA** no valor máximo de R\$ 18.477,70 (dezoito mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta centavos). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação **Pregão 084/2016** e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **21 de setembro de 2016 ÀS 09:00**, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 08 de setembro de 2016.


JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
PREGOEIRO

Diretor Responsável
Andrei Gustavo Francisquini
MTB 10626/PR
diariooficialdonortepioneiro@gmail



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL N. 084/2016

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Setembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes o pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 030/2016, de 01 de julho de 2016, **JOSE RICARDO XAVIER DIAS**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS** e **AMAURI CORREA DE ALMEIDA**, nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº. 084/2016, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CUBAS E TAMPAS DE INOX PARA TRANSPORTES DE ALIMENTOS PREPARADOS NA COZINHA COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão Presencial nº. 084/2016.

Verificou-se a presença das empresas, com seus respectivos representantes: 1 - **LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP**; 2 - **BLU EQUIPAMENTOS - EIRELI - ME**; 3 - **FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA - EPP**; 4 - **COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - ME**; 5 - **GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME**; 6 - **JC VACCARIN LTDA - EPP**; que apresentou declaração de ciência que cumpre integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, **EM ANEXO**;

Em seguida o pregoeiro, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que as empresas, acima nominadas acudiram ao chamamento, procedeu à abertura dos envelopes das propostas, que apresentaram os resultados que constam a seguir:

LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP	R\$ 14.231,45
BLU EQUIPAMENTOS - EIRELI - ME	R\$ 13.043,05
FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA - EPP	R\$ 13.746,00
COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - ME	R\$ 11.625,00
GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME	R\$ 18.426,45
JC VACCARIN LTDA - EPP	R\$ 11.570,00

Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegado ao resultado final, o pregoeiro oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade das propostas apresentadas pelas empresas vencedoras, as quais se comprometeram a fornecer os itens constantes no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, o pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes de documentos de habilitação para a verificação das condições

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

X P A A W A



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

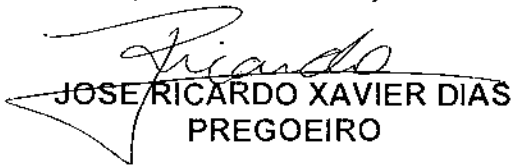
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação das apresentadas, todos os membros da comissão julgaram que as proponentes atenderam aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, o pregoeiro abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, o senhor pregoeiro procedeu à adjudicação da seguinte forma a seguir:

BLU EQUIPAMENTOS - EIRELI - ME pelo valor de R\$ 1.810,00 (um mil oitocentos e dez reais)

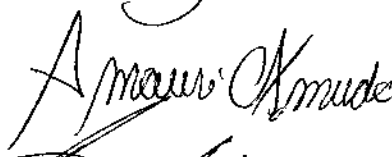
COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - ME pelo valor de R\$ 8.079,00 (oito mil setenta e nove reais)

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrado a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.

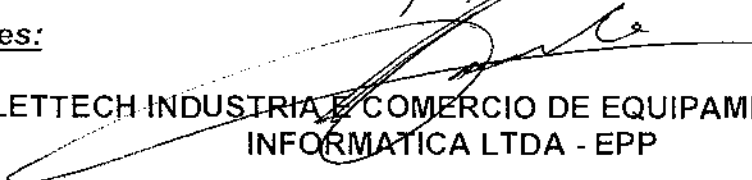

JOSE RICARDO XAVIER DIAS
PREGOEIRO

EQUIPE DE APOIO:

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS 

AMAURI CORREA DE ALMEIDA 

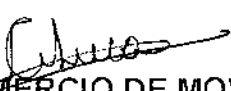
Licitantes:


**LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMATICA LTDA - EPP**

BLU EQUIPAMENTOS - EIRELI - ME 


FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA - EPP


COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - ME


GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME


JC VACCARIN LTDA - EPP

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 113/2016 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: AQUISIÇÃO DE CUBAS E TAMPAS DE INOX PARA TRANSPORTES DE ALIMENTOS PREPARADOS NA COZINHA COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA		
Expedição: 08/09/2016	Homologação:	Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal		Credenciado
Lettech Ind. e Com. de Equip de Informatica LTDA.	LEANDRO ARRABAÇA BARBOSA	EPP	Sim
GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME	CLAUDENICE MENDES LUCAS	ME	Sim
FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA- EPP	FERNANDO PEREIRA	EPP	Sim
J C VACCARIN & VACCARIN LTDA - EPP	PABLO EDUARDO DA SILVA	EPP	Sim
COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - ME	ROGERIO AMBROSIO	ME	Sim
BLU EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	LUIZ AMERICO SOARES	ME	Sim

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS**
947706531

PRIMEIRO APLICAÇÃO
947706531

SANTO ANTONIO DA PLATINA, PR 22/07/2017

DEKAN, PR (PARANA)

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-J
Av. Presidente Dutra, 1165 - Bairro Das Graças - 44050-000 - Ilheus, BA
CNPJ 08.870.000-00 - www.azevedobastos.com.br - Tel: (71) 3344.4444 - Fax: (71) 3344.4444

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.951/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 29023011150835100432-1; Data: 30/11/2015 08:34:50

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACM07693-KJ6M;
Valor Total do Ato: R\$ 2,99
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valério de Miranda Cavalcanti
Tribunal

Handwritten marks and signatures:

- Two circled numbers: 1 and 2.
- Handwritten letters: A, X, A, A, A.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 29/12/2015 às 08:53:28 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe8bc05b597104aead2ddea581d3ebd3f6dd9738cbd1bcb4036d78da039f11ef60
6541e3379a7ba015d8bf1c70b8add2c287c6fac0b0b5ba8e63ec0813d4362220488946

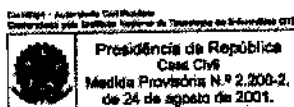
A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para LETTECH INDUSTRIA E CDMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 01/12/2016 às 09:10:17 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 456953

Código de Controle da Autenticação:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Assinaturas manuscritas]

**LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA LTDA. ME**

CNPJ 13.258.144/0001-94

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Instrumento particular de alteração de contrato social, que entre si fazem, as partes:

LEANDRO ARRABAÇA BARBOSA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 11 de Janeiro de 1983, Natural de Engenheiro Beltrão - PR, empresário, RG n.º 7.873.757-3 SSP/PR e CPF n.º 042.898.579-30, residente e domiciliado a Rua Edgard Vieira de Azevedo, 88 - Jardim Murakami, em Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000 e,

STEPHANI CARVALHO REIS DE CASTILHO, brasileira, maior, solteira, nascida em 08 de Setembro de 1987, Natural de Santo Antônio da Platina - PR, empresária, RG n.º 8.697.751-6 SSP/PR e CPF n.º 056.789.089-95, residente e domiciliada a Rua José Bonifácio, 400 - Centro, em Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000.

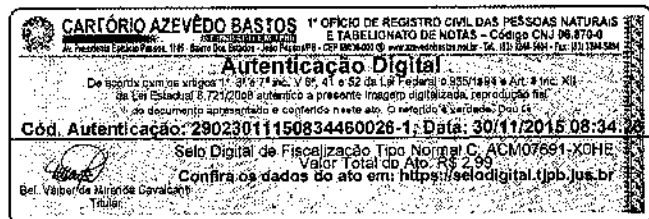
Únicos sócios componentes da sociedade empresária, que gira com o nome empresarial de **"LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. ME"**, com sede à Rua Floriano Peixoto, 380 - Lojas 26 e 27 - Platina Shopping, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP nº 86430-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41206976791, sessão de 04 de fevereiro de 2011 e inscrita no CNPJ 13.258.144/0001-94, resolvem de pleno e comum acordo, alterar suas disposições contratuais, o que fazem mediante este instrumento e nas seguintes condições e cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira - A sociedade que tinha sede à Rua Floriano Peixoto, 380 Lojas 26 e 27 - Platina Shopping, Centro, em Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, passa a ter sua sede na **RUA FLORIANO PEIXOTO, 380 - LOJAS 12 E 13 - PLATINA SHOPPING, CENTRO, EM SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, CEP 86430-000.**

Cláusula Segunda - Ficam estabelecidos os seguintes objetivos sociais:

- 1ª - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CNAE - 4751-2/01);
- 2ª - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (CNAE - 2621-3/00);
- 3ª - FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (CNAE - 2622-1/00);
- 4ª - COM. ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (CNAE - 4651-6/01);
- 5ª - COM. ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CNAE - 4651-6/02);

**UMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO,
ORATÓRIOS (CNAE - 4645-1/01);**



Handwritten signatures and initials of the parties involved in the contract alteration.

**LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA LTDA. ME**

CNPJ 13.258.144/0001-94



TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 7º - COM. ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA (CNAE 4645-1/02);
- 8º - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS (CNAE - 4645-1/03);
- 9º - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR E PEÇAS (CNAE 4664-8/00);
- 10º - COM. VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS (CNAE 4773-3/00);
- 11º - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADO, MERCEARIA E ARMAZÉM (CNAE - 4712-1/00);
- 12º - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES (CNAE - 4721-1/04);
- 13º - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS (CNAE - 4723-7/00);
- 14º - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (CNAE - 4729-6/99);
- 15º - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO (CNAE - 4742-3/00);
- 16º - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (CNAE - 4751-2/02);
- 17º - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO (CNAE - 4752-1/00);
- 18º - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO (CNAE - 4753-9/00);
- 19º - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS (CNAE - 4754-7/01);
- 20º - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA (CNAE - 4754-7/02);
- 21º - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO (CNAE - 4754-7/03);
- 22º - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO (CNAE - 4755-5/02);
- 23º - COM. VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO (CNAE - 4755-5/03);
- 24º - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS (CNAE - 4756-3/00);
- 25º - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO (CNAE - 4757-1/00);
- 26º - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-6
Av. Presidente Dutra, 1140 - São José do Rio Preto - SP - CEP 13026-000 (0800 010 0100) - Tel. (11) 334-5000 - Fax (11) 334-5001

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XI da Lei Estadual 8.723/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 29023011150834460026-2; Data: 30/11/2015 08:34:26

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACM07690-L5AC
Valor Total do Ato: R\$ 2,99
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Tribunal

OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

[Handwritten signatures and initials]

LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA LTDA. ME

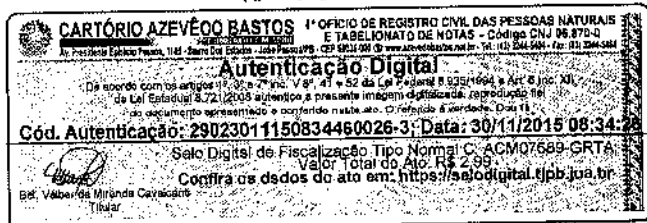
CNPJ 13.258.144/0001-94



TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 28ª - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS (CNAE - 4761-0/01);
29ª - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA (CNAE - 4761-0/03);
30ª - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS (CNAE - 4763-6/01);
31ª - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS (CNAE - 4763-6/02);
32ª - COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS (CNAE - 4763-6/03);
33ª - COM. VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA PESCA E CAMPING (CNAE - 4763-6/04);
34ª - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL (CNAE - 4772-5/00);
35ª - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS (CNAE - 4781-4/00);
36ª - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS (CNAE - 4789-0/01);
37ª - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS (CNAE - 4789-0/05);
38ª - COM. VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO (CNAE - 4789-0/07);
39ª - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM (CNAE - 4789-0/08);
40ª - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO E DE EMBALAGENS (CNAE - 4789-0/99);
41ª - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO E INSTRUMENTOS NÃO ELETRÔNICOS PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR (CNAE 3319-8/00);
42ª - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS (CNAE 3312-1/03);
43ª - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (CNAE - 4321-5/00);
44ª - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA (CNAE - 6201-5/00);
45ª - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CNAE - 6209-1/00);
46ª - FOTOCOPIAS (CNAE - 8219-9/01);

MÁTICA (CNAE - 8599-6/03);



Handwritten signatures and initials, including a large 'X' and several cursive signatures, with a small number '3' written near the bottom right.

**LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA LTDA. ME**

CNPJ 13.258.144/0001-94



TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 48ª - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS (CNAE - 9511-8/00);
- 49ª - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (CNAE - 9512-6/00);
- 50ª - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO (CNAE - 9521-5/00);
- 51ª - LOCAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE SOM (CNAE 7739-0/99);
- 52ª - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPS. PARA ESCRITÓRIO (CNAE 7733-1/00).

Cláusula Terceira – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO - A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei, N.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

LEANDRO ARRABAÇA BARBOSA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 11 de Janeiro de 1983, Natural de Engenheiro Beltrão – PR, empresário, RG n.º 7.873.757-3 SSP/PR e CPF n.º 042.898.579-30, residente e domiciliado a Rua Edgard Vieira de Azevedo, 88 – Jardim Murakami, em Santo Antônio da Platina – PR, CEP 86430-000 e.

STEPHANI CARVALHO REIS DE CASTILHO, brasileira, maior, solteira, nascida em 08 de Setembro de 1987, Natural de Santo Antônio da Platina - PR, empresária, RG n.º 8.697.751-6 SSP/PR e CPF n.º 056.789.089-95, residente e domiciliada a Rua José Bonifácio, 400 – Centro, em Santo Antônio da Platina – PR, CEP 86430-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial, que gira com o nome empresarial de **“LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. ME”**, com sede à Rua Floriano Peixoto, 380 – Lojas 12 e 13 – Platina Shopping, Centro, Santo Antônio da Platina – PR, CEP nº 86430-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 41206976791, sessão de 04 de fevereiro de 2011 e inscrita no CNPJ 13.258.144/0001-94, resolvem de plena e comum acordo, consolidar suas disposições contratuais, o que fazem mediante este instrumento e nas seguintes condições e cláusulas abaixo:



Handwritten signatures and initials of the parties involved in the contract modification.

**LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA LTDA. ME**

CNPJ 13.258.144/0001-94



TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO.

Cláusula 1ª. - A sociedade empresaria girará sob o nome empresarial de "LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. ME", regendo-se pelo presente contrato, pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, como regência supletiva, pela Lei nº 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

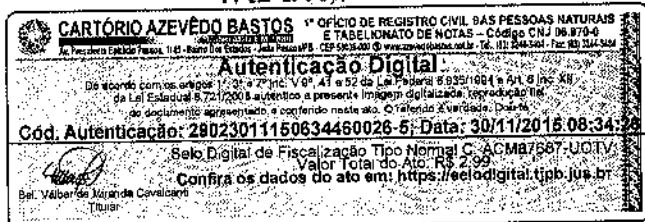
Cláusula 2ª. - A sede social fica na cidade de Santo Antônio da Platina - PR, na Rua Floriano Peixoto, 380 - Lojas 12 e 13 - Platina Shopping, Centro, CEP nº 86430-000, tendo por foro o mesmo município e comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

DOS OBJETIVOS, DURAÇÃO.

Cláusula 3ª. - Constituem objetivos sociais:

- 1ª - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CNAE - 4751-2/01);
- 2ª - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (CNAE - 2621-3/00);
- 3ª - FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (CNAE - 2622-1/00);
- 4ª - COM. ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (CNAE - 4651-6/01);
- 5ª - COM. ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CNAE - 4651-6/02);
- 6ª - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS (CNAE - 4645-1/01);
- 7ª - COM. ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA (CNAE 4645-1/02);
- 8ª - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS (CNAE - 4645-1/03);
- 9ª - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOMÉDICO-HOSPITALAR E PEÇAS (CNAE 4664-8/00);
- 10ª - COM. VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS (CNAE 4773-3/00);
- 11ª - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCAHORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADO, MERCEARIA E ARMAZÉM (CNAE - 4712-1/00);

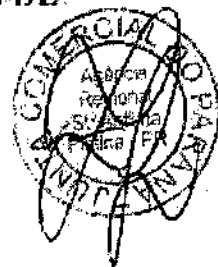
DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES (CNAE



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

**LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA LTDA. ME**

CNPJ 13.258.144/0001-94



TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 13º - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS (CNAE - 4723-7/00);
14º - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (CNAE - 4729-6/99);
15º - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO (CNAE - 4742-3/00);
16º - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (CNAE - 4751-2/02);
17º - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO (CNAE - 4752-1/00);
18º - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO (CNAE - 4753-9/00);
19º - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS (CNAE - 4754-7/01);
20º - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA (CNAE - 4754-7/02);
21º - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO (CNAE - 4754-7/03);
22º - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO (CNAE - 4755-5/02);
23º - COM. VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO (CNAE - 4755-5/03);
24º - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS (CNAE - 4756-3/00);
25º - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO (CNAE - 4757-1/00);
26º - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS (CNAE - 4759-8/01);
27º - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO (CNAE - 4759-8/99);
28º - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS (CNAE - 4761-0/01);
29º - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA (CNAE - 4761-0/03);
30º - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS (CNAE - 4763-6/01);
31º - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS (CNAE - 4763-6/02);
32º - COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS (CNAE - 4763-6/03);

33º - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING (CNAE - 4763-6/04);
34º - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código: CNJ 08.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1165 - Santa Rita - Recife - PE 51060-000 - CEP 51060-000 - Tel: (81) 3244-0441 - Fax: (81) 3244-5001

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 2º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.009/1994 e Art. 9º inc. XII da Lei Estadual 5.720/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 29023011150834460026-6 Data: 30/11/2015 08:34

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACM07686-JGXW
Valor Total do Ato: R\$ 2,99
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Dei Valerios Miranda Cavalcanti
Tribunal

5/00);

[Handwritten signatures and initials]

**LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA LTDA. ME**

CNPJ 13.258.144/0001-94



TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 35ª - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS (CNAE - 4781-4/00);
- 36ª - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS (CNAE - 4789-0/01);
- 37ª - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS (CNAE - 4789-0/05);
- 38ª - COM. VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO (CNAE - 4789-0/07);
- 39ª - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM (CNAE - 4789.0/08);
- 40ª - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO E DE EMBALAGENS (CNAE - 4789-0/99);
- 41ª - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO E INSTRUMENTOS NÃO ELETRÔNICOS PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR (CNAE 3319-8/00);
- 42ª - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS (CNAE 3312-1/03);
- 43ª - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (CNAE - 4321-5/00);
- 44ª - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA (CNAE - 6201-5/00);
- 45ª - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CNAE - 6209-1/00);
- 46ª - FOTOCÓPIAS (CNAE - 8219-9/01);
- 47ª - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA (CNAE - 8599-6/03);
- 48ª - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS (CNAE - 9511-8/00);
- 49ª - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (CNAE - 9512-6/00);
- 50ª - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO (CNAE - 9521-5/00);
- 51ª - LOCAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE SOM (CNAE 7739-0/99);
- 52ª - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPS. PARA ESCRITÓRIO (CNAE 7733-1/00).



zo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.
largo de 2011.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. ME

CNPJ 13.258.144/0001-94



TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª. - O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído:

LEANDRO ARRABAÇA BARBOSA	47.500	Quotas	R\$ 47.500,00	95%
STEPHANI C. REIS DE CASTILHO.....	2.500	Quotas	R\$ 2.500,00	5%
TOTAL	50.000	Quotas	R\$ 50.000,00	100%

§ 1º - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

§ 2º - As quotas são livremente transferíveis entre os sócios; fora isto, o sócio que alienar a terceiros, deverá comunicar ao outro cotista dessa intenção, indicando preços e condições. Se dentro do prazo de dez dias a contar da comunicação com prova de recebimento, o ofertante não receber resposta do outro, ficará liberado para negociá-las com terceiros.

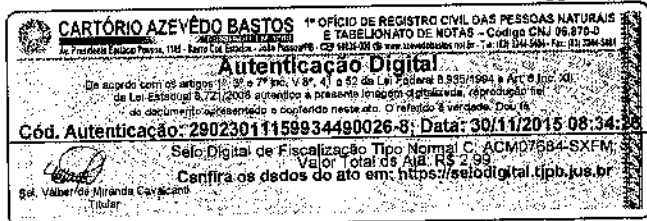
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 6ª - As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões de sócios, nos termos dos Artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

§ 1º. - Além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato social, os sócios devem deliberar sobre:

I - Modificação do contrato social; incorporação, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, ou ainda a cessação do estado de liquidação; alienação de bens de valores relevantes e fundos de comércio, fianças e avais;

II - Aprovar as contas dos administradores, até o último dia do exercício social; designar administradores em ato de destituição; de administradores; fixar a remuneração

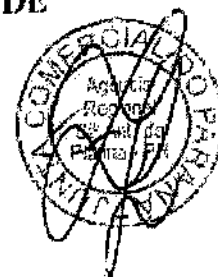


Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

**LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA LTDA. ME**

CNPJ 13.258.144/0001-94

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



dos administradores; nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; pedido de concordata e outros assuntos de interesse social;

§ 2º. - As decisões dos sócios tomadas em reuniões, inseridas no parágrafo primeiro deste artigo, deverão observar o quórum seguinte:

I - Na inciso I, pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social;

II - No inciso II, pelos votos correspondentes a, no mínimo, a mais da metade do capital social;

§ 3º. - As convocações dos sócios para as reuniões serão feitas na imprensa, com antecedência mínima de oito dias, a pedido de sócio.

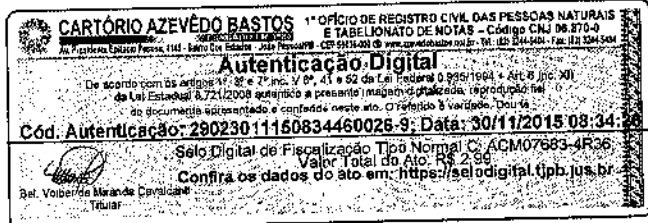
I - A convocação pela imprensa poderá ser dispensada com a presença de todos os sócios à reunião ou quando estes declararem por escrito que têm conhecimento do local, data, hora e ordem do dia.

II - A reunião instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares detentores de três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número; o sócio pode ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados; a reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

§ 4º. - A sociedade poderá, mediante deliberação social através de reunião que represente mais de 50% do capital social, determinar a exclusão de sócio por justa causa nos termos dos artigos 1.085 a 1.086 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

I - Entende-se por justa causa, a prática de atos lesivos a terceiros, como emissão de cheques sem a devida provisão, inadimplência pessoal, conduta inadequada no meio social e ainda, em mora com a sociedade na integralização de capital ou qualquer outro pagamento decidido em reuniões; ocorrendo fato dessa natureza, será convocada reunião específica, nos termos do parágrafo 3º deste artigo, comunicando-se ao sócio nessa condição, concedendo-lhe prazo para que possa defender-se adequadamente até a realização da reunião.

liberando a reunião pela exclusão, os haveres do sócio que (eis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas pelo montante de poupança, com base em um balanço patrimonial



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

**LEETECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA LTDA. ME**

CNPJ 13.258.144/0001-94

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



especial levantado para este fim, na data de exclusão; quando a exclusão ocorrer em virtude de não integralização do capital, far-se-á a restituição, apenas dos valores pagos. Não havendo qualquer integralização, ao sócio excluído não caberá qualquer direito, inclusive os relacionados ao ativo oculto (Good Will).

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª - A administração da sociedade caberá aos sócios, **LEANDRO ARRABAÇA BARBOSA** e **STEPHANI CARVALHO REIS DE CASTILHO** já qualificados acima, por prazo indeterminado, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo Único: Caso a sociedade tenha necessidade de indicar ou destituir administradores não sócios, cujo ato será feito por reunião, haverá, obrigatoriamente, a aprovação de 2/3 dos detentores do capital social.

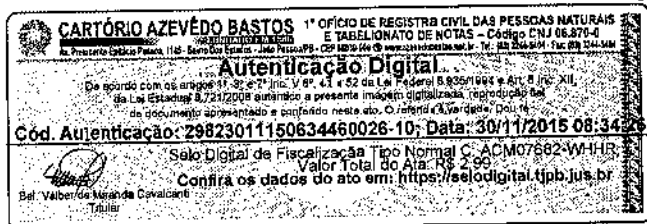
Cláusula 8ª - Compete aos administradores:

I - A prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social; a representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado; fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios; os administradores, poderão agir, em conjunto ou individualmente, representando e obrigando a sociedade, em todos os atos negociais;

II - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002);

III - Pelo efetivo exercício da gestão social, os administradores poderão fazer jus a uma retirada mensal pró-labore, que será fixada pelos sócios.

DO CONSELHO FISCAL



Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large 'X' and several circular marks.

**LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA LTDA. ME.**

CNPJ 13.258.144/0001-94



TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

especial levantado para este fim, na data de exclusão; quando a exclusão ocorrer em virtude de não integralização do capital, far-se-á a restituição, apenas dos valores pagos. Não havendo qualquer integralização, ao sócio excluído não caberá qualquer direito, inclusive os relacionados ao ativo oculto (Good Will).

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª - A administração da sociedade caberá aos sócios: **LEANDRO ARRABAÇA BARBOSA** e **STEPHANI CARVALHO REIS DE CASTILHO** já qualificados acima, por prazo indeterminado, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo Único: Caso a sociedade tenha necessidade de indicar ou destituir administradores não sócios, cujo ato será feito por reunião, haverá, obrigatoriamente, a aprovação de 2/3 dos detentores do capital social.

Cláusula 8ª - Compete aos administradores:

I - A prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social; a representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado; fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios; os administradores, poderão agir, em conjunto ou individualmente, representando e obrigando a sociedade, em todos os atos negociais;

II - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002);

III - Pelo efetivo exercício da gestão social, os administradores poderão fazer jus a uma retirada mensal pró-labore, que será fixada pelos sócios.

DO CONSELHO FISCAL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-6
Av. Presidente Vargas, 116 - Sala 101 - Centro - J. P. Freixo - CEP 06040-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel. (11) 236-3441 - Fax: (11) 234-5041

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/144 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conteúdo nele, etc. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 29023011150834460026-11; Data: 30/11/2015 08:34:29

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACM07681-S9QX
Valor Total do Ato: R\$ 2,00
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Tribunal

10

(Handwritten signatures and initials)

**LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA LTDA. ME**

CNPJ 13.258.144/0001-94



TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula 9ª - A sociedade poderá instituir Conselho Fiscal a qualquer tempo, composto de três membros efetivos e suplentes, sócios ou não, vedada a participação de administradores, eleitos e destituídos pela reunião de sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 10ª - O exercício social iniciar-se-á a primeiro de janeiro de cada ano e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano quando será levantado o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste Contrato Social que, serão apreciadas na reunião de sócios, conforme estabelecido na Cláusula 8ª, inciso II deste instrumento.

§ 1º - Os lucros, após, feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os sócios indicarem. Havendo distribuição sob qualquer forma, serão na proporção de sua participação no capital social;

§ 2º - Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizarem, os sócios, se obrigam, a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até dez dias contados do encerramento do exercício;

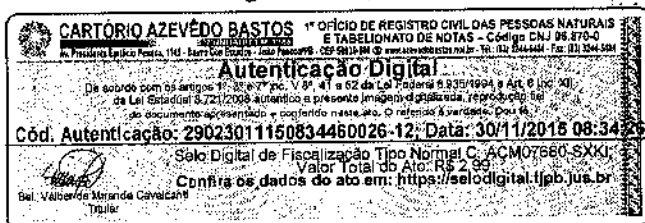
§ 3º - Os prejuízos apurados serão suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social;

§ 4º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 11ª - Em caso de falecimento de sócio, este será representado na sociedade, para todos os efeitos legais, pelo inventariante até a partilha.

Parágrafo Único - Caso os herdeiros do sócio que falecer desejarem não continuar na sociedade, os haveres do "de cuius" serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em vantado na data do evento.



[Handwritten signatures and initials over the bottom right of the document, including a large 'X' and several cursive signatures.]

**LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA LTDA. ME**

CNPJ 13.258.144/0001-94



TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

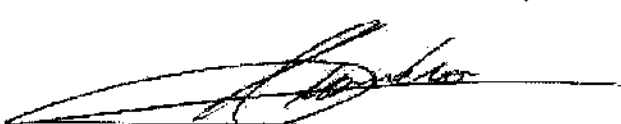
Cláusula 12ª. - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

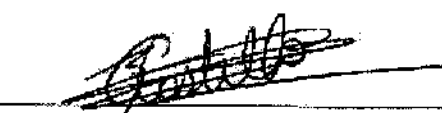
Cláusula 13ª. - Havendo saída de qualquer sócio por qualquer outro motivo ou causa, exceto as disposições contidas no Artigo 6º, parágrafo 4º e Artigo 11º deste contrato, os haveres do sócio que sair, serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

Cláusula 14ª. - os sócios e administradores declaram sob as penas da Lei que, não estão, condenados em nenhum dos crimes previstos no parágrafo 1º, Artigo 1011 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, quais sejam: condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor:

Santo Antônio da Platina - PR, 10 de Janeiro de 2013.


LEANDRO ARRABAÇA BARBOSA


STEPHANI C. REIS DE CASTILHO


CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.876-8
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1115 - Faria das Eguas - 28040-000 - Rio de Janeiro - RJ
De acordo com os artigos 1º, 2º e 7º, inc. V, 8º, 4º e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º, inc. XII,
da Lei Estadual 8.721/2008, autentico a presente imagem digitalizada, reproduzida fiel-
mente do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 29023011150934460026-13 Data: 30/11/2015 08:34
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACM07879-DAXC
Valor Total do Ato: R\$ 2,99
Confira os dados do ato em: <https://eodigital.tjpb.jus.br>
Bel. Valério de Miranda Cavalcanti
Tribunal


AL DO PARANÁ
IAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
PRO EM 15/01/2013
30013706
10:5 DE 11/01/2013
SEBASTIÃO MOTTA
1516 - ME SECRETARIO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 22/12/2015 às 09:35:53 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0887b8fc1daeb02a4f805f633b37a20eb63391a2273478e25773ce05b5
d25675379a7ba015d8bf1c70b8add2c287c6fae38c1896e1fb713725b49fc1fb63b7c0

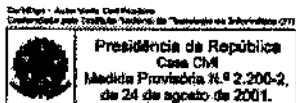
A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 01/12/2016 às 09:10:17 (Dia/Mês/Ano)

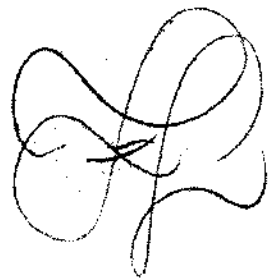
Código de Controle da Certidão: 456951

Código de Controle da Autenticação:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signatures and marks]



DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

A Sociedade **LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 01/03/2011, NIRE: 41.2.0697679-1, CNPJ: 13258144/000194, estabelecida na RUA FLORIANO PEIXOTO, 380, LOJAS 12 E 13 - PLATINA SHOPPING, CENTRO, SANTO ANTONIO DA PLATINA, PR, CEP: 86430000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307 Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR - PR, 15 de Setembro de 2014



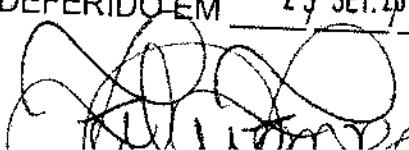
Sócio: LEANDRO ARRABAÇA BARBOSA



Sócio: STEPHANI CARVALHO REIS DE CASTILHO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 23 SET. 2014



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05.676-0
Av. Pequena Estrela Paraná, 315 - Bairro Del Sol - Jd. Pousa - CEP 86330-000 - Fone: 3344.1444 - Fax: 3344.1444

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 do Lei Federal 8.934/84 e Art. 4º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

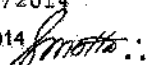
Cód. Autenticação: 29022607161519210187-1; Data: 26/07/2016 15:19:22

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADS32515-0JFT
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valmor de Miranda Garcia
Tribunal

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/09/2014
SOB NÚMERO: 20145730913
Protocolo: 14/573091-3, DE 18/09/2014

Empresa: 41.2.0697679-1
LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 26/07/2016 às 17:00:58 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b00a11e070435e6614cb15fbb2848b6ad09f171cd4635f7e1028a293
302027379a7ba015d8bf1c70b8add2c287c6fa4ffbeabcad86c64dd0b4b943ff93de97

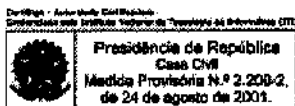
A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 26/07/2017 às 16:44:25 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 567254

Código de Controle da Autenticação:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0697679-1	13.258.144/0001-94	04/02/2011	01/03/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA FLORIANO PEIXOTO, 380-LOJAS 12 E 13 PLATINA SHOPPING, CENTRO, SANTO ANTONIO DA PLATINA, PR, 86.430-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; FABRICA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADO, MERCEARIA E ARMAZÉM; COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA PESCA E CAMPING; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO E DE EMBALAGENS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; FOTOCOPIAS; TREINAMENTO EM INFORMATICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato Nome/CPF ou CNPJ Participação no capital (R\$) Espécie de Sócio Administrador			Término do Mandato

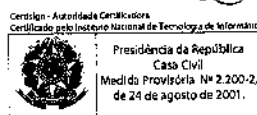
CURITIBA - PR, 25 de agosto de 2016

16/545150-5

LIBERTAD BOGUS

SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 165451505 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 25/08/2016
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0697679-1		CNPJ 13.258.144/0001-94	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	
STEPHANI CARVALHO REIS DE CASTILHO 056.789.099-95		2.500,00 SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
LEANORA ARRABAÇA BARBOSA 042.898.579-30		47.500,00 SDCID	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 23/09/2014 Número: 20145730913 Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE Evento (s):			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 25 de agosto de 2016

16/545150-5

LIBERTAD BOGUS
SECRETÁRIA GERAL



ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2016

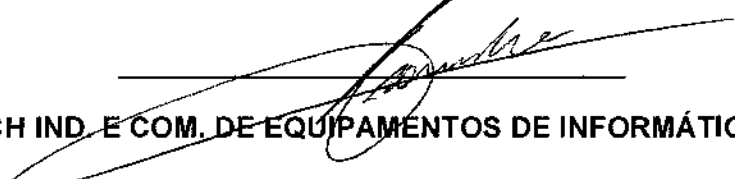
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LETTECH IND E COMERCIO DE EQUIP DE INF LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.258.144/0001-94, por intermédio de seu representante legal, o LEANDRO ARRABAÇA BARBOSA Empresário CPF: 042.898.579-30 RG:7.873.757-3 DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "P" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

SANTO ANTONIO DA PLATINA 20 DE SETEMBRO DE 2016

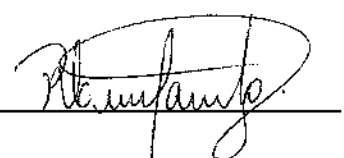

LETTECH IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 13.258.144/0001-94

LEANDRO ARRABAÇA BARBOSA

Empresário

CPF: 042.898.579-30 RG:7.873.757-3


ROBINSON RIBEIRO DOS SANTOS

TÉCNICO CONTÁBIL: CRC:041809

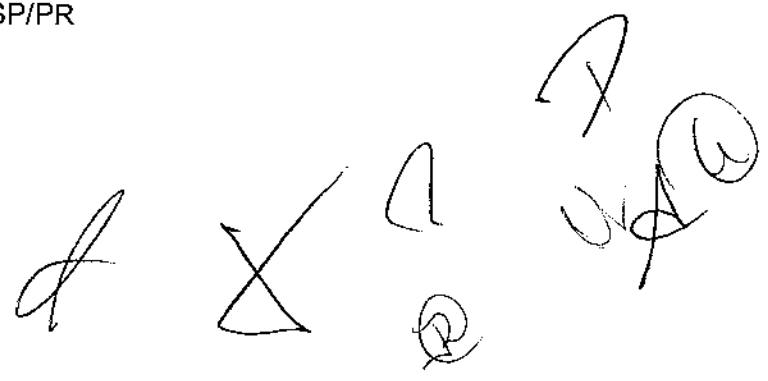
CPF:704.667.189-34 RG:6.066.822-1 SSP/PR

Robinson Ribeiro dos Santos
Técnico Contábil
CRC/PR 041809/O-4
CPF: 704.667.189-34

13.258.144/0001-94

LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Rua Floriano Peixoto, 880 - Sala 26 e 27
Pl. Shopping - Centro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

SANTO ANTONIO DA PLATINA 20 DE SETEMBRO DE 2016

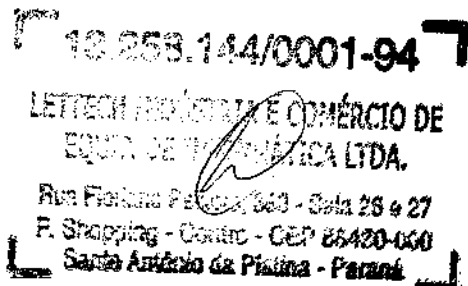

LETTECH IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 13.258.144/0001-94

LEANDRO ARRABAÇA BARBOSA

Empresário

CPF: 042.898.579-30 RG:7.873.757-3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 10/06/2016 às 13:31:01 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b780b92742367c2bce3a2a4bb8283a6d59e6f2794a9d96fc120a44cfeed
897889fe256faf97c200de0f7486ddf56c02f6873c34d3a7625d2a26e6878267e0aaf8

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para BLU EQUIPAMENTOS EIRELI - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

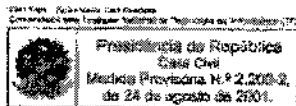
Esta certidão tem a sua validade até: 10/06/2017 às 13:27:19 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 545185

Código de Controle da Autenticação:

57931006161144240315-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 FISCALIZAÇÃO DE NOTAS - Código CNJ 05.878-0
 Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.933/1996 e Art. 6º Inc. XII
 da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade, Dou fa
 Cód. Autenticação: 57932801160925400122-1; Data: 28/01/2016 09:25:30
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACT79368-DULN
 Valor Total do Ato: R\$ 0,76
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

JUCESP PROTOCOLO
 0.471.127/15-2



173

MATRIZ, ☒
 FILIAL, ☐

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

BLU EQUIPAMENTOS - EIRELI

Pelo presente instrumento de constituição, **SANDRA MARA DURON PAZZETO PAOLONE**, brasileira, casada, empresária, natural da cidade de Piraju, Estado de São Paulo, nascida aos 06/04/1953, portadora da cédula de identidade RG sob nº 5.604.666-2, expedida em 22/12/2010 pela SSP-SP e inscrita no CPF sob nº 486.538.618/15, residente e domiciliado a Rua Dona Francisca Leonel, nº 342 - Bairro Centro - CEP 18.800-000 no município de Piraju, deste Estado de São Paulo, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, de acordo com o Art. 980-A, §§, c/c art. 1054 do CC/2002 e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO.

A empresa girará sob o nome empresarial de **BLU EQUIPAMENTOS - EIRELI**, e terá sua sede na Avenida Humberto Martignoni, nº 84 - Bairro Vila Piratininga - CEP 18.800.000 na cidade de Piraju, deste Estado de São Paulo.

Parágrafo Único: A Empresa inicia suas atividades a partir do dia 18/05/2015 e funcionará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 2ª - DO CAPITAL.

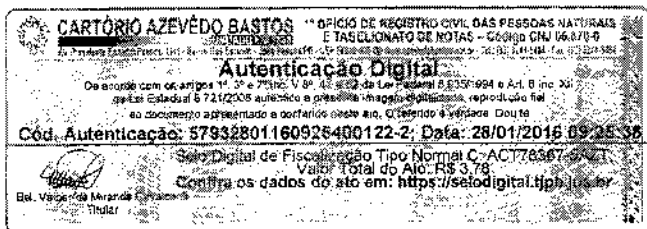
O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado neste ato em moeda corrente nacional, cujo valor é integralmente subscrito pela titular Sandra Mara Duron Pazzeto Paolone.

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO.

A empresa terá por objetivo, as seguintes atividades:

- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, inclusive partes e peças
- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, inclusive partes e peças
- Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

[Handwritten signatures and initials]
 JUCESP - E. R. BAURIO



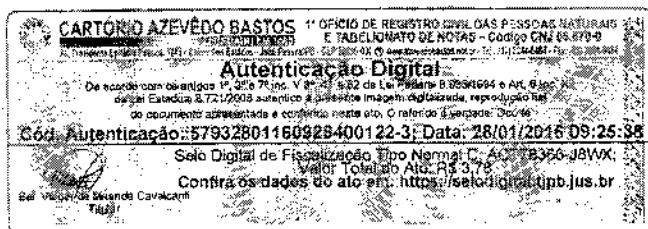
- Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- Comércio atacadista especializado em materiais de construção
- Comércio atacadista de equipamentos de informática
- Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos, inclusive partes e peças
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico, inclusive partes e peças
- Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- Comércio varejista de artigos esportivos
- Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- Comércio atacadista de máquinas de laboratório
- Comércio atacadista de máquinas de refrigeração para uso comercial
- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos de laboratório
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- Comércio atacadista de máquinas de costura de uso doméstico
- Comércio atacadista de máquinas agrícolas
- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos agrícolas na agricultura
- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para escritório
- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para salão de beleza
- Comércio atacadista de máquinas para uso técnico e profissional
- Comércio varejista de máquinas fotográficas
- Comércio atacadista de materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- Comércio atacadista de móveis em geral, de qualquer material
- Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- Comércio varejista de utilidades domésticas em geral
- Comércio atacadista de utensílios domésticos

CLÁUSULA 4ª - DA INDIVIDUALIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, salvo se autorizado, por escrito, pelo seu titular.

[Assinaturas manuscritas]

JUCESP - E. R. BAUREU



CLÁUSULA 5ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA.

A administração da sociedade caberá **isoladamente** a titular **SANDRA MARA DURON PAZZETO PACIONE**, já qualificada anteriormente, com os poderes e atribuições de **administradora**, tendo as atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial.

Parágrafo Primeiro: A administradora poderá agir livremente em nome da empresa, inclusive para promover: **a)** participação da empresa em outras modalidades de prestação de serviços; **b)** celebrar contratos de associação ou licenciamentos diversos, visando à ampliação da empresa; **c)** comprar, vender ou constituir ônus sobre todos os bens, desde que integrantes do seu ativo permanente; **d)** obtenção de empréstimos ou financiamentos, inclusive de penhores; **e)** nomeação de procurador para atuar em nome da empresa, incluindo fins judiciais; **f)** aquisição e alienação de bens móveis e imóveis, não importando se este pertence, ou não, ao ativo permanente ou ao rotativo da empresa; e **g)** constituição de ônus sobre imóveis ou direitos.

Parágrafo segundo: Em havendo necessidade ou interesse da titular, esta poderá designar ou destituir novos administradores estranhos aos quadros participativos, desde que atendidos os requisitos legais, podendo, também, nomear procuradores com fins e prazos específicos.

CLÁUSULA 6ª - DA ABERTURA DE FILIAIS.

A Empresa poderá constituir filiais, sucursais ou outras dependências por determinação da administradora ou de seu titular, inclusive alterar, se necessário, o endereço de sua sede.

CLÁUSULA 7ª - DA RETIRADA DE HONORÁRIOS OU PRO-LABORE.

A administradora poderá efetuar retirada mensal em dinheiro, a título de ajuda de custo ou de pró-labore, de acordo com a legislação vigente e possibilidade da empresa.

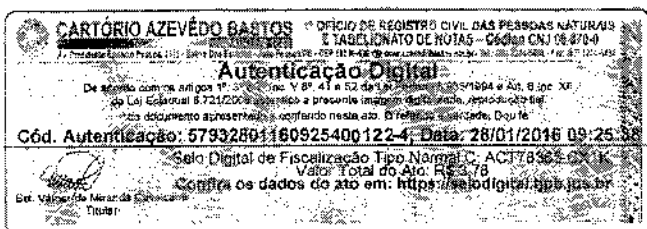
Parágrafo Primeiro: Os valores da retirada de pró-labore ou ajuda de custo, serão determinados de acordo com a capacidade financeira da empresa, depois de apurada contabilmente tal possibilidade.

Parágrafo Segundo: A titular participará dos lucros e das perdas na sua totalidade.

CLÁUSULA 8ª - DO BALANÇO PATRIMONIAL.

O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial para apuração do resultado econômico, cujo resultado, se positivo, poderá ser livremente distribuído ao seu titular.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the right and several initials on the left.



Parágrafo Primeiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício fiscal, a titular deliberará sobre as contas, se houver interesse da mesma.

Parágrafo Segundo: A Empresa poderá, no curso do exercício, distribuir lucros, por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços especiais intermediários para esse fim.

CLÁUSULA 9ª - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO TITULAR.

No caso de falecimento da subscritora **SANDRA MARA DURON PAZZETO PAOLONE**, já qualificada anteriormente, a empresa terá sua normal continuidade, devendo, pelo fato, as quotas de capital da titular falecida, serem transferidas integralmente e sem qualquer ônus, aos herdeiros e sucessores legais.

CLÁUSULA 10ª - DO NÃO IMPEDIMENTO.

A Titular e administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1.011, §1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Parágrafo único: A Titular declara neste ato, pela melhor forma de direito, que não participa de outra pessoa jurídica dessa mesma modalidade, nos termos do art. 980-A, § 2º, do Código Civil Brasileiro.

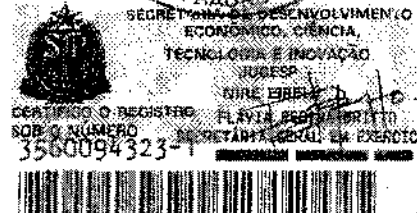
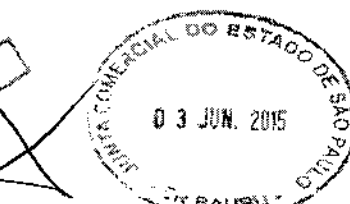
CLÁUSULA 11ª - DO FORO.

Todos os casos omissos serão regulados pela Lei nº 10.406/2002, ficando eleito o foro da cidade de Piraju, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

Estando de pleno acordo com tudo o que consta desta constituição, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Piraju(SP), 18 de maio de 2015.

Sandra Mara Duron Pazzeto Paolone



JUCESP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O refendo é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 28/01/2016 às 09:35:27 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbc679c7c1d393b5dbeea3c4189b3d8d0e5a32bac04f6a3ee670daa7eb5
ba64b02fa256faf97c200de0f7486ddf56c02f6828ef9736c231e0a617e89793e44cde0

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para BLU EQUIPAMENTOS EIRELI - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

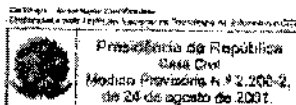
Esta certidão tem a sua validade até: 28/01/2017 às 09:33:42 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 481344

Código de Controle da Autenticação:

57932801160925400122-1 a 57932801160925400122-4

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



BLU EQUIPAMENTOS EIRELI-ME

Tel.: (14) 3351.5109

e-mail: blueequipamentos@gmail.com

CNPJ 22.583.381/0001-11 I.E. 537.040.241.110

Av. Humberto Martignoni, nº 84, Vila Piratininga, Piraju-SP CEP: 13800-000

A

Prefeitura Municipal de Guapirama.
Estado do Paraná

Att. Comissão de Licitação.

Pregão Presencial nº 084/2016.
Ref. Processo nº 113/2016.

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr. Luiz Américo Soares, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.649.618-5 e inscrito no CPF nº 174.124.158-83, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de PREGÃO nº 084/2016, na qualidade de representante comercial, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa **BLU EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 22.583.381/0001-11, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Piraju/SP, 20 de Setembro de 2016.

BLU EQUIPAMENTOS EIRELIME
Sandra Mara DuronPazzetoPaolone
Proprietária
RG: 5.604.666-2
CPF: 486.538.618-15

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Piraju - SP
RAFAEL MENDONÇA JUNIOR - TABELIÃO
Reconheço em documento seu valor econômico, por semelhança, a(s) firma(s):
SANDRA MARA DURON PAZZETO PAOLONE

Dou fe. PIRAJU, 20 de Setembro de 2016

Em testemunho da verdade

FLAVIO DE ALMEIDA RELO JUNIOR - ESCRIVÃO

Valor por Firma: R\$ 5,35 - Valor emenda com selo de autenticidade

Flavio de Almeida Rele Junior
Escritor

Cartório Notarial
do Brasil

126169

FIRMA 1

0759AA0122827



BLU EQUIPAMENTOS EIRELI-ME

Tel.: (14) 3351.5109

e-mail: bluequipamentos@gmail.com

CNPJ 22.583.381/0001-11 I.E. 537.040.241.110

Av. Humberto Martignoni, nº 84, Vila Piratininga, Piraju-SP CEP: 18800-000

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: BLU EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, empresa estabelecida na Av. Humberto Martignoni, nº 84, Bairro Piratininga, na cidade de Piraju, Estado São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 22.583.381/0001-11, neste ato representada por seu sócio diretor Sandra Mara Duron Pazzeto Paolone, brasileira, Casada, CPF nº 486.538.618/15, Cédula de Identidade nº 5.604.666-2, órgão expedidor SSP/SP

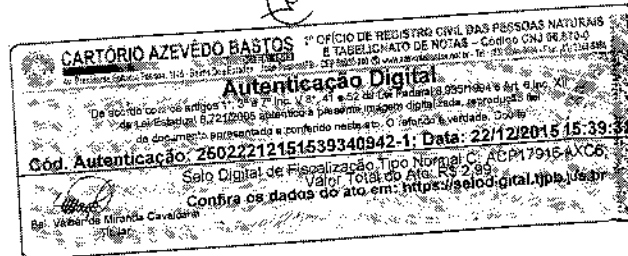
OUTORGADO: Luis Américo Soares, brasileiro, casado, representante comercial, CPF nº 174.124.158-83, Cédula de Identidade nº 30.649.618-5 órgão expedidor SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Piraju, Rua Maria de Glória Hernandez nº 52, Bairro Jd Morada do Sol, Estado de São Paulo.

OBJETIVO e PODERES: Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir, assinar atas e contratos e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes ad judiciais e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Validade até: 31/12/2016

Piraju-SP, 22 de Dezembro de 2015

BLU EQUIPAMENTOS EIRELIME
Sandra Mara Duron Pazzeto Paolone
Sócio/Diretor
RG: 5.604.666-2
CPF: 486.538.618-15



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABITANTES

ALICE DE OLIVEIRA SOARES

02212486540 09/02/2017 07/10/2024

551510796

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROTEÇÃO PLÁSTICA

551510796

DETRAN-SP (SAO PAULO)

SELLO DE NOTAS E PROTESTOS
AUTENTICADO
15 MAR 2018

PÉRICLES JOSÉ BIAGIONI
Escrevente

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELionato de Notas - Código CNJ 86.270-4

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.035/1994 e 4º, 6 inc. XI
da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproduzida fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 57931503161248190281-1; Data: 15/03/2016 12:48:13

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADA76076-78PV.
Valor Total do Ato: R\$ 3,78

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Vitor de Miranda Cavalcanti
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 15/03/2016 às 13:56:22 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbe3d3c148bd16cdc55d3fd7fed3f82fcff49d8a7c5ea2e82c351e950e80
1ad6fe256faf97c200de0f7486ddf56c02f8f124ffe8ed56204c3de63162541dbe7e

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para BLU EQUIPAMENTOS EIRELI - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 15/03/2017 às 13:47:47 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 502990

Código de Controle da Autenticação:

57931503161248190281-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signatures and marks, including a large 'X' and several initials.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AD FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35600943231		03/06/2015	18/05/2015				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
BLU EQUIPAMENTOS EIRELI						EIRELI (M.E.)	
CNPJ		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
22.583.381/0001-11		AVENIDA HUMBERTO MARTIGNONI			84		
BARRIO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
VILA PIRATININGA	PIRAJU		SP	18800-000	R\$	100.000,00	

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

TITULAR E ADMINISTRADOR						
NOME						
SANDRA MARA DURON PAZZETO PAOLONE						
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA DONA FRANCISCA LEONEL			342			
BARRIO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG	
CENTRO	PIRAJU		SP	18800-000	56046662	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS	
486.538.618-15	TITULAR E ADMINISTRADOR				100.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
25/05/2016	192.935/16-1	
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PEÇAS.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35600943231

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 24/08/2018

Signature Not Verified

Digitally signed by PLATA REGINA
DN: cn=PLATA REGINA, o=BRITTO, ou=3068C294576
Date: 2018.08.25 12:46:48 -03'00'
Reason: Autenticação de Certificação Simplificada
Location: São Paulo



Certidão Simplificada emitida para FERNANDO MARANHO POZZA:06008316800

(Autenticidade: 75527519] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

[Handwritten signatures and marks]



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

JUCESP PROTOCOLO
0.471.126/15-9



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

SINGULAR



NOME EMPRESARIAL	NIRE
BLU EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo,

O Empresário BLU EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, estabelecido na AVENIDA HUMBERTO MARTIGNONI, 84, VILA PIRATININGA, Piraju, São Paulo, CEP: 18800-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE	DATA
Piraju - SP	18/05/2015

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME	ASSINATURA
SANDRA MARA DURON PAZZETO PAOLONE (Títular)	

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUET
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO JUCESP MICROEMPRESA CERTIFICADO DE REGISTRO PLANTA REGISTRADA SOB O NÚMERO 729.518/15-2



 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO JUCESP NIRE EIRELI CERTIFICADO DE REGISTRO PLANTA REGISTRADA SOB O NÚMERO 3560094323-1

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELionato de Notas - Código CNJ 06.074-4 Autenticação Digital De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 6º, 41 e 52 da Lei Federal 8.934/84 e Art. 3º, Inc. XII do Lei Estadual 8.723/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé Cód. Autenticação: 57932801160925580716-1; Data: 28/01/2018 09:25:56 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACT/9369-18RC; Valor Total do Ato: R\$ 3,76 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tiipa.jus.br Ela Valéria de Miranda Cavalcanti Tribunal
--

JUCESP - E. R. BAURU

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 28/01/2016 às 09:36:07 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbc679c7c1d393bdbbea3c4189b3d8d0e9963da7eaf696b7020095e522
7a09335fe256faf97c200de0f7486ddf56c02f6cc885b69b9d5932b9ba9759311a4d63e

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para BLU EQUIPAMENTOS EIRELI - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

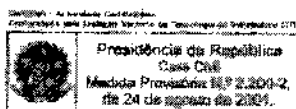
Esta certidão tem a sua validade até: 28/01/2017 às 09:33:42 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 481345

Código de Controle da Autenticação:

57932801160925580716-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signatures and initials at the bottom of the document.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 05/07/2016 às 13:29:26 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b51a55dcc307a21791c964013c025f39ad831fe7eeefeed18380048d73f0fd97fe256faf97c200de0f7486ddf56c02f85a7af6e02c57103a935ee379e6a2ec0b

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para BLU EQUIPAMENTOS EIRELI - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

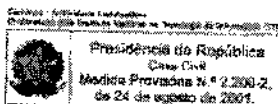
Esta certidão tem a sua validade até: 05/07/2017 às 13:28:25 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 557220

Código de Controle da Autenticação:

57930507161310330687-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



BLU EQUIPAMENTOS EIRELI-ME

Tel.: (14) 3351.5109

e-mail: bluequipamentos@gmail.com

CNPJ 22.583.381/0001-11 I.E. 537.040.241.110

Av. Humberto Martignoni, nº 84, Vila Piratininga, Piraju-SP CEP: 18800-000

A

**Prefeitura Municipal de Guapirama.
Estado do Paraná**

Att. Comissão de Licitação.

Pregão Presencial nº 084/2016.

Ref. Processo nº 113/2016.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e **declara** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Guapirama/PR, 21 de Setembro de 2016.

BLU EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

Luiz Américo Soares

Representante Comercial

CPF: 174.124.158-83

RG: 30.649.618-5

22.583.381/0001-11

BLU EQUIPAMENTOS EIRELI-ME

**AV. HUMBERTO MARTIGNONI, 84
VILA PIRATININGA - CEP 18800-000**

PIRAJU - SP

FERNANDO PEREIRA & CIA. LTDA.
CONTRATO SOCIAL



Os abaixo assinados FERNANDO PEREIRA, brasileiro, solteiro, natural de Quatiguá - Paraná, nascido em 24/03/1981, empresário, portador do cartão do CPF nº 004.469.059-25 e da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 7.119.214-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua João Marques da Silveira, nº 722, Centro, Quatiguá, Paraná, CEP 86450-000 e ELAINE CARLOS DE ALKIMIN, brasileira, solteira, natural de Glória - São Paulo, nascida em 02/05/1983, empresária, portadora do cartão do CPF nº 309.630.058-55 e da Cédula de Identidade Civil RG. nº 41.767.205-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, residente e domiciliado na Rua João Marques da Silveira, nº 722, Centro, Quatiguá, Paraná, CEP 86450-000; constituem uma SOCIEDADE LIMITADA, mediante as seguintes cláusulas:

Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial "FERNANDO PEREIRA & CIA. LTDA.", e terá sede e domicílio na Rua João Marques da Silveira, nº 722, Centro, Quatiguá - Pr, CEP 86450-000.

Segunda: O capital social será R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelas sócias:

FERNANDO PEREIRA, 49.500 (Quarenta e nove mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentas reais);

ELAINE CARLOS DE ALKIMIN, 500 (Quinhentas) quotas no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

Terceira: O objeto será COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCEPTAMENTE, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS DE CAMARAS-DE-AR, COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Rua ... 123 - Fone: ...
Cód. Autenticação: 53382009161627160734-1-Data: 2009/02/06 18:22:43
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-02/2009-12-WU00-00
Confira os dados do ato em: <https://reodigital.fpb.jus.br>

(Handwritten marks and signatures)

[illegible]

FERNANDO PEREIRA & CIA. LTDA.
CONTRATO SOCIAL



apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima Terceira: Os administradores declararam, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública ou a propriedade.

Décima Quarta - Fica eleito o foro de Quatigua, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Quatigua - Pr, 07 de Novembro de 2.012

FERNANDO PEREIRA

RECONHECIDA

ELAINE CARLOS DE ALKMIN

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 20/11/2012
SOB NÚMERO: 41207485236
Protocolo: 12/757605-3, DE 19/11/2012
SEBASTIAO MOTTA
SECRETARIO GERAL

RG: 7.758.145-3 SSP/PR
RELATOR

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 53382009161627160734-3. Data: 20/09/2016 16:27
Site Digital de Fiscalização: <http://www.jucsp.pr.gov.br>
Valor Total do Documento: R\$ 10,00 (dez reais)
Confira os dados do ato em: <http://espiodigital.jucsp.pr.gov.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB

Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484

<http://www.azevedobastos.net.br>

E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código

de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 20/09/2016 às 16:58:31 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6b0c05b160c6b255e5cbab85333abcf557c4563d2dae9575ef177e4ecfe4bbe4f4f
41683d4ec33c0c23ae3c91764fcc625108a5aaf13fb5266cc9caab96c92fce64bd959

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para FERNANDO PEREIRA e CIA. LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º, e 10º, § 1º, da MP 2200/01.

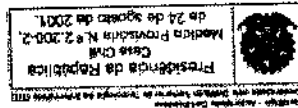
Esta certidão tem a sua validade até: 20/09/2017 às 16:42:45 (Dia/Mes/Ano)

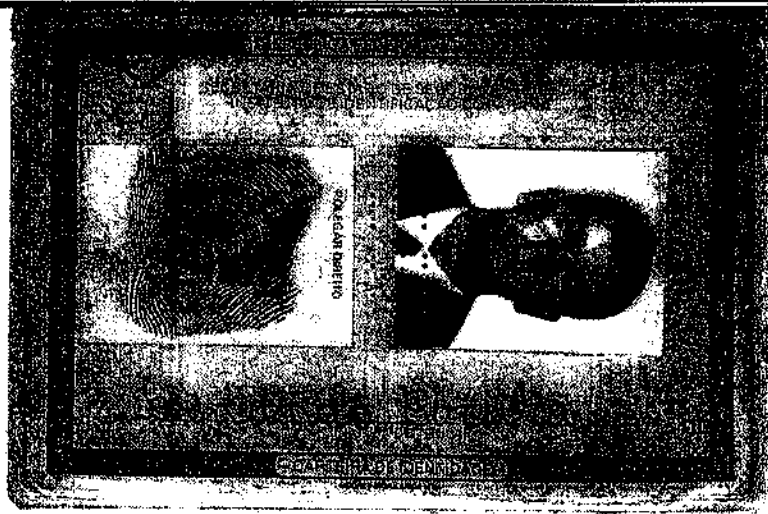
Código de Controle da Certidão: 590859

Código de Controle da Autenticação:

53382009161627160734-1 a 53382009161627160734-3

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.net.br>





CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente João Pessoa, 144 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 51025-000 - www.carterioazvedobastos.pb.gov.br - Tel: 331.552.544 - Fax: 331.554.480

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 8º e 7º do TCU, 1º, 4º e 6º da Lei Federal 8.934/86 e Art. 6º do
da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente ata digitalizada e registro da
Pelo Documento Autenticado e conferido nesta ata, O Tabelião Tabelião. Data: 13/09/2016 13:46:26

Cód. Autenticação: 53381309161344460046-1; Data: 13/09/2016 13:46:26

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-ADY63481-1UV7K
Valor Total do Ato: R\$ 3,760
Confira os dados do ato em: <https://solodigital.tpb.jus.br>

Bel. Valério de Almeida Cavalcante
Tabelião

[Handwritten signatures and initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 20/09/2016 às 16:59:17 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b160c6b255e5c8a85333abcf557c4563d2763e36a3cd122470e5fadfd3a
af30f8d4ec33c0c23ae3c91764fcc625108a5a004868e635a2e718fcc0daf603e0dff7

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para FERNANDO PEREIRA e CIA. LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

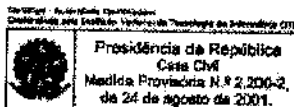
Esta certidão tem a sua validade até: 20/09/2017 às 16:42:45 (Dia/Mês/Ano)

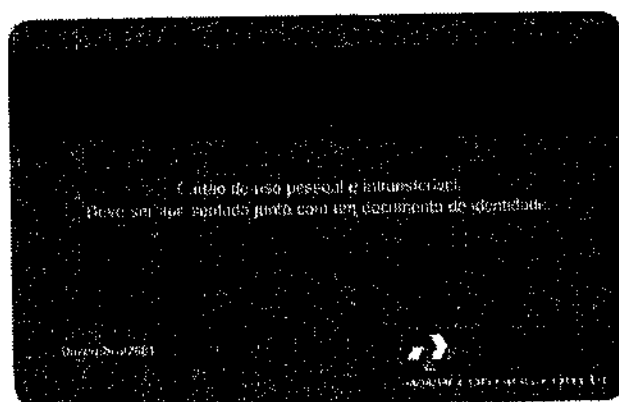
Código de Controle da Certidão: 587407

Código de Controle da Autenticação:

53381309161344460046-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





Handwritten signatures and initials.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - Inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 20/09/2016 às 16:59:48 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b160c6b255e5cba85333abcf557c4563d3d14d7689b01077e2794b7ba156965f7d4ec33c0c23ae3c91764fcc625108a5a3c7f00a85fea9a587d495cf43f97195a

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para **FERNANDO PEREIRA e CIA. LTDA - EPP** e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

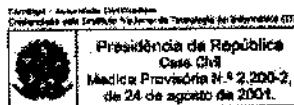
Esta certidão tem a sua validade até: 20/09/2017 às 16:42:45 (Dia/Mês/Ano)

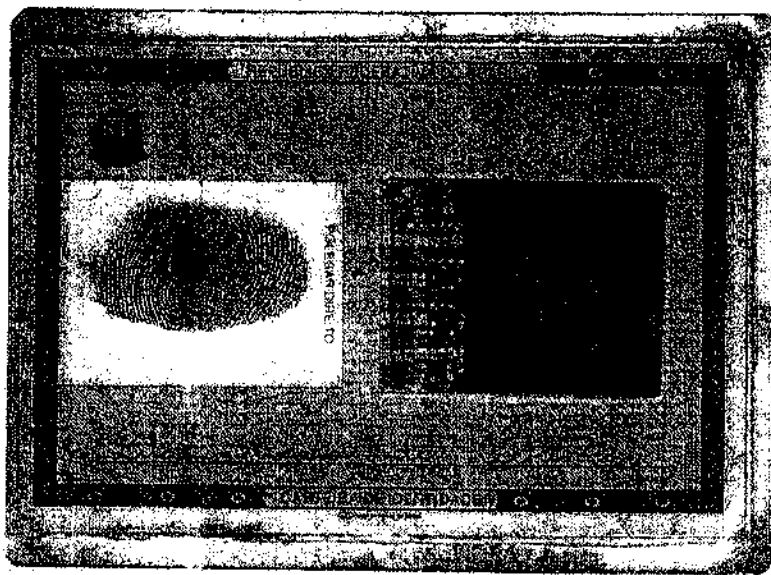
Código de Controle da Certidão: 587405

Código de Controle da Autenticação:

53381309161344090187-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
do Poder Judiciário do Estado de São Paulo - Rua Francisco de Paula, 1181 - São Paulo - SP - CEP 04034-000 - Tel: (51) 5044-4444 - Fax: (51) 5044-4444

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.950/64 e Art. 9º inc. XI
da Lei Estadual 6.721/2008 atenuando a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 5338130916134428DD16-1; Data: 13/09/2016 13:45:07

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADY63480-LAC0
Valor Total do Ato: R\$ 3,76
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valberdo Miranda Cavalcanti
Tribunal

Handwritten signatures and marks, including a large 'X' and a circled 'A'.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 20/09/2016 às 16:59:33 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b160c8b255e5cba85333abcf557c4563d7dae5df91b40ffa01902dc8df20
d0a6ed4ec33c0c23ae3c91764fcc625108a5a6c6ea01b8db7fef207b3a644449e423f

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para FERNANDO PEREIRA e CIA. LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

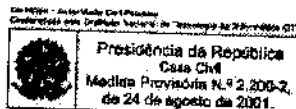
Esta certidão tem a sua validade até: 20/09/2017 às 16:42:45 (Dia/Mês/Ano)

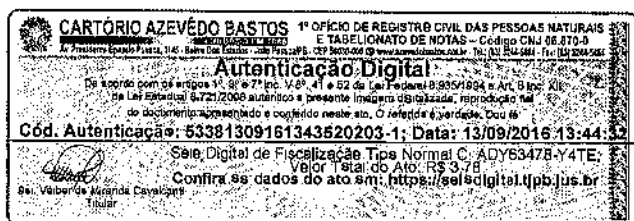
Código de Controle da Certidão: 587406

Código de Controle da Autenticação:

53381309161344280015-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





Handwritten signatures and initials, including a large 'X' and a circled 'u'.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 20/09/2016 às 17:00:11 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b160c6b255e5c5a65333abcf557c4563d4a25e848d6a29cb569334db60
5ceb0b5d4ec33c0c23ae3c91764fcc625108a5a8f2a958976ee9d9c7d1d77e27ca00268

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para FERNANDO PEREIRA e CIA. LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

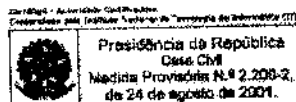
Esta certidão tem a sua validade até: 20/09/2017 às 16:42:45 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 587404

Código de Controle da Autenticação:

53381309161343520203-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



IDEAL MÓVEIS E LICITAÇÕES
FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 17.227.691/0001-63 INSCR. EST. 90.614.543-03
FONE/FAX: (43) 9976-1970 (43) 9108-4796 - (43) 3564-2285
E-mail: Ideal.comercialqtg@hotmail.com
RUA: JOÃO MARQUES DA SILVEIRA, 722 - CENTRO
CEP 86.450-000 QUATIGUÁ-PR

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 084/2016.

Prezados Senhores:

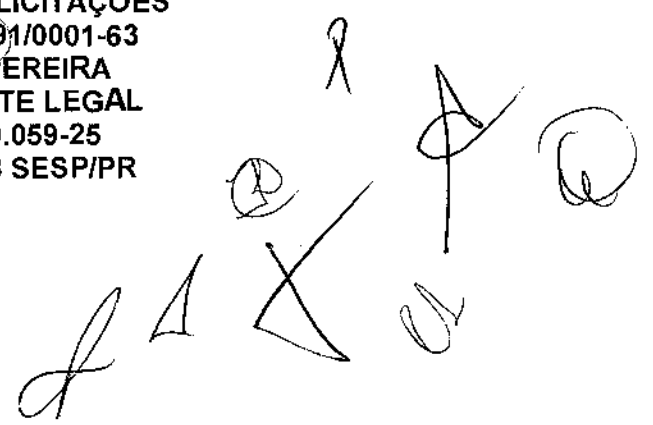
Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Quatiguá - PR, em 21 de Setembro de 2016.



IDEAL MÓVEIS E LICITAÇÕES
CNPJ: 17.227.691/0001-63
FERNANDO PEREIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 004.469.059-25
RG: 7.119.214-8 SESP/PR

IDEAL MÓVEIS E LICITAÇÕES
17.227.691/0001-63
FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA
Rua João Marques da Silveira, 722 Centro
CEP: 86.450-000
QUATIGUÁ PARANÁ



IDEAL MÓVEIS E LICITAÇÕES
FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 17.227.691/0001-63 INSCR. EST. 90.614.543-03
FONE/FAX: (43) 9976-1970 (43)9108-4796 – (43) 3564-2285
E-mail: Ideal.comercialqtg@hotmail.com
RUA: JOÃO MARQUES DA SILVEIRA, 722 – CENTRO
CEP 86.450-000 QUATIGUÁ-PR

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 084/2016

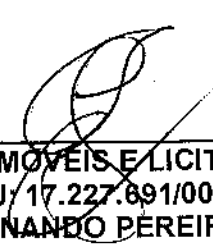
**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

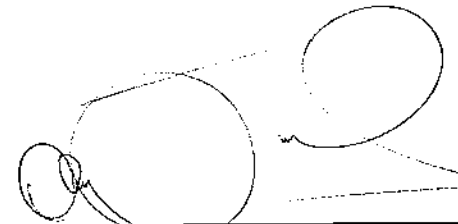
A empresa Fernando Pereira e CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.227.691/0001-63, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Fernando Pereira, portador da Carteira de Identidade sob nº 7.119.214-8 e do CPF sob nº 004.469.059-25, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

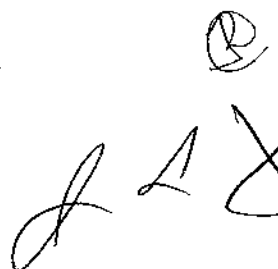
1. () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. (X) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () **NÃO SE ENQUADRA**.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Quatiguá – PR, em 21 de Setembro de 2016.


IDEAL MÓVEIS E LICITAÇÕES
CNPJ: 17.227.691/0001-63
FERNANDO PEREIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 004.469.059-25
RG: 7.119.214-8 SESP/PR


CREMONEZI CONTABILIDADE
DORLY CREMONEZI
CRC nº 015.352/O-5 PR
Fone: (43) 3564-1630


IDEAL MÓVEIS E LICITAÇÕES
17.227.691/0001-63
FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA
Rua João Marques da Silveira, 722 Centro
CEP: 86.450-000
QUATIGUÁ - PARANÁ



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

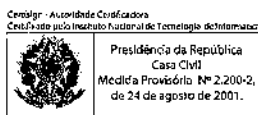
Nome Empresarial FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0748523-6	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/11/2012	Data de Início de Atividade 20/11/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JOAD MARQUES DA SILVEIRA, 722, CENTRD, QUATIGUÁ, PR, 86.450-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRODOMESTICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
FERNANDO PEREIRA 004.469.059-25	49.500,00	SÓCIO	Administrador
ELAINE CARLOS DE ALKMIN 309.630.058-55	500,00	SÓCIO	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 20/11/2012	Número: 20127576894	REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Status	
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 26 de julho de 2016

16/525700-6

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 165257008 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 26/07/2016
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado



14º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA

CARTÓRIO FUGIWARA

Livro 121-P

Folhas 080/081

Protocolo 1494/2013

TRASLADO

PROCURAÇÃO QUE FAZ: COPA- COMERCIO DE UTILIZADES DOMESTICAS LTDA ME, A FAVOR DE ROGERIO AMBROSIO.

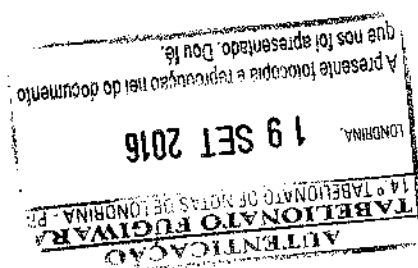
Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, (05/07/2013), em Londrina, Estado do Paraná, e neste 14º Tabelionato de Notas, sito na Av. Duque de Caxias, nº 800/810, Jd. Europa, lavro esta procuração em que, perante mim, comparece: como **outorgante, COPA-COMERCIO DE UTILIZADES DOMESTICAS LTDA ME**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 10.682.760/0001-80, Inscrição Estadual nº 4120641962-1; com sede na Rua Benjamin Constant, nº 1171, Centro em Londrina-PR neste ato representada, conforme contrato social devidamente arquivado nesta serventia na pasta ACS-007, sob nº 47, por seu sócio administrador **FERNANDO LUIZ GUERZONI**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, comerciante, nascido em 25/12/1983, natural de Londrina/PR, filho de Jose Elio Guerzoni e Rossilene Killner Guerzoni, portador da cédula de identidade RG sob nº 7.821.831-2-SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 047.018.679-85, residente e domiciliado na Avenida Souza Naves, nº 2677, ap 1302, Jardim Londrilar, Londrina-PR. Reconheço a identidade da comparecente e sua capacidade para este ato. Pela outorgante é declarado que nomeia e constitui seu **procurador, ROGERIO AMBROSIO**, brasileiro, casado, representante comercial, nascido em 16/09/1982, filho de Lino Ambrosio e Iraci de Fatima Ambrosio, portador da cédula de identidade RG sob nº 7978820-1/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 006.531.119-16, residente e domiciliado na Rua Herminio Victorelli nº 43, Londrina-PR. Ao qual confere amplos e gerais poderes **para representá-la junto às repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, em especial junto a qualquer Processo de Licitação, podendo para tanto dito procurador prestar informações, desentranhar, retirar e apresentar documentos, requerer, recorrer, concordar, acordar, assinar documentos, termos, firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos necessários. Enfim, podendo praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel desempenho do presente mandato. Podendo Substabelecer.** A outorgante declara que concorda com este mandato e que é responsável por todas as informações aqui prestadas. **A presente procuração só terá validade com a apresentação dos documentos que comprovem a legitimidade dos poderes outorgados. Pela outorgante foi-me dito, ainda, que a presente outorga tem**

AUTENTICAÇÃO
TABELIONATO FUGIWARA

Página 1

Continua na Página 2

Av. Duque de Caxias n. 800 - Jd. Europa - Tel.: (43) 3343-4645
CEP - 86015-000 - Londrina - PR



14.º SERVENTIA NOTARIAL DE LONDRINA
"Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a Parte."

☒ MAURO HIROSHI FUGIWARA - Tabelião Designado
☐ MARGARIDA TEREZA CARRIS FUGIWARA - Escrevente
☐ LEUNILDE DE SANTANA CARI - Escrevente
☐ IPOMIANA FÉLIX DE ALMEIDA - Escrevente



14º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA

CARTÓRIO FUGIWARA

Livro 121-P

Folhas 080/081

Protocolo 1494/2013

TRASLADO

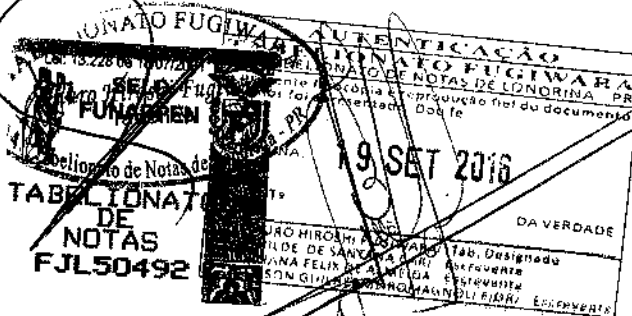
validade de 5 (cinco) anos, expirando, então, o seu vigor. Reservo-me o direito de não corrigir erros, neste ato, advindo das declarações da outorgante. Dispensadas as testemunhas instrumentárias a este ato, em conformidade com o item 11.2.18 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. A pedido da outorgante, lavro esta procuração em meu livro de notas, que depois de lida e achada em tudo conforme; outorga, aceita e assina. Lançado no livro protocolo sob o nº 1494/2013. Eu, (a), Mauro Hiroshi Fugiwara, Tabelião, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos : R\$54,23 (VRC 384,61), Selo FUNARPEN : R\$0,47 (VRC 3,33). Londrina-PR, 05 de julho de 2013. (aa.) COPA- COMERCIO DE UTILIZADES DOMESTICAS LTDA ME, FERNANDO LUIZ GUERZONI, Representante da Outorgante. Mauro Hiroshi Fugiwara, Tabelião. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Marcelo Carris Fugiwara, Escrevente Substituto, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

*Carlos

Em Testº da da Verdade

Londrina-PR, 05 de julho de 2013

Marcelo Carris Fugiwara
Escrevente Substituto



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: ROGERIO AMBROSIO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 7978820-1 SESP PR

CPF: 006.531.119-16 DATA NASCIMENTO: 16/09/1982

FILIAÇÃO: LINO AMBROSIO

IRACI DE FATIMA AMBROSIO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 01543961285 VALIDADE: 17/07/2020 1ª HABILITACAO: 16/11/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Rogério Ambrosio*

LOCAL: LONDRINA, PR DATA EMISSÃO: 17/07/2015

ASSINATURA DO EMISSOR: *Arcos (RAAB)* 91011006684 PR909538702

DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL: 1145073133

PROIBIDO PLASTIFICAR: 1145073133

TABELONATO FUGIWARA SELO FUNKHPEN

TABELONATO FUGIWARA DE NOTAS DE LONDRINA, PR

09 SET 2016

DA VERDADE

MAURO HIROSHI FUGIWARA Tab. Designado

FELIPE DE SANTANA CARI Escrivão

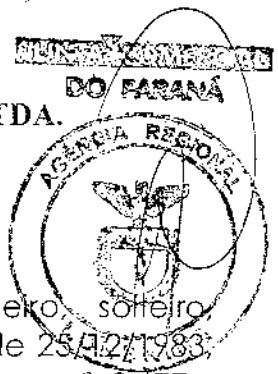
ROMANA FELIX DE ALMEIDA Escrivão

ALAN WILHELMINE ROMANOWSKI FIORI Escrivão

14º Tabelionato de Notas de Londrina FJH99728

L X @ PA A W

COPA - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL



Fernando Luiz Guerzoni, brasileiro, solteiro, maior, natural da cidade de Londrina, Paraná, em data de 25/12/1983, do comércio, residente e domiciliado na Rua Souza Naves nº 2.677 - apto. 1302, CEP 86015-430, na cidade de Londrina, Paraná, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.821.831-2 - SSP/Pr e CPF/MF nº 047.018.679-85 e **Julia Tufino Silva**, brasileira, solteira, maior, natural da cidade de Londrina, Paraná, em data de 24/03/1982, residente e domiciliada na Rua Padre Ladislau Kula nº 77, Conjunto Milton Gavetti, CEP 86078-060, na cidade de Londrina, Paraná, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.214.351-3 - SSP/Pr; e CPF/MF nº 043.373.919-32; resolvem por este instrumento de contrato social constituir uma sociedade empresarial na forma do artigo 966 e seguintes da Lei 10.406 de 10/01/2002 e pelas cláusulas e condições a seguir articuladas:

Cláusula Primeira: A sociedade empresarial girará sob a razão social de: **COPA - Comércio de Utilidades Domésticas Ltda**; e será regida por este contrato e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

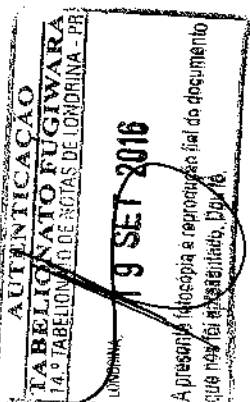
Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na cidade de Londrina, Paraná, na Rua Benjamin Constant nº 1.171, centro, CEP 86010-350, na cidade de Londrina, Paraná, podendo abrir e encerrar filiais, escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios, através da maioria de votos.

Cláusula Terceira: A sociedade terá prazo de duração indeterminado, devendo iniciar atividades em data de 15 de março de 2009.

Cláusula Quarta: A sociedade tem por objeto social o ramo de: Comércio Varejista e Atacadista, de: Artigos de Hotelaria, Alumínios, Plásticos, Louças, Vidros, Cutelaria, Ferragens, Eletrodomésticos, Material Elétrico, Material Médico e Hospitalar, Armarinhos, Papelaria, Presentes, Brinquedos, Embalagens, Material de Informática, Artigos de Cama, Mesa e Banho, Móveis, Material de Higiene e Limpeza e Utilidades Domésticas.

Cláusula Quinta: O capital social da sociedade no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) que é dividido em 40.000 quotas de R\$1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato, em moeda corrente, pelos sócios:

sócios	%	quotas	capital
Fernando Luiz Guerzoni	95	38.000	R\$ 38.000,00
Julia Tufino Silva	5	2.000	R\$ 2.000,00



1

A @ X ^ U

AUTENTICAÇÃO
TABELIONATO FUGIWARA
 14.º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA - PR
 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento
 que nos foi apresentado. Dou fé.

LONDRINA, **19 SET 2016**

EM TESTE DA VERDADE

☒ MAURO NUNO SHI FUGIWARA - Tab. Designado
☐ EUNILDE DE SANTANA GAMI - Escrevente
☐ MARCELO BARBIS FUGIWARA - Escrevente
☐ POLIANA FÉLIX DE ALMEIDA - Escrevente

AUTENTICAÇÃO
TABELIONATO FUGIWARA
 14.º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA - PR
 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento
 que nos foi apresentado. Dou fé.

LONDRINA, **19 SET 2016**

COPA – COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

Cláusula Sexta: A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do art. 1.052, da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

Cláusula Sétima: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

Cláusula Oitava: O sócio que desejar retirar-se da sociedade ou transferir suas quotas de capital deverá manifestar-se por escrito, cabendo os demais sócios pronunciarem-se dentro de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo avençado sem manifestação, as quotas poderão ser livremente transferidas em igualdade de condições a terceiros.

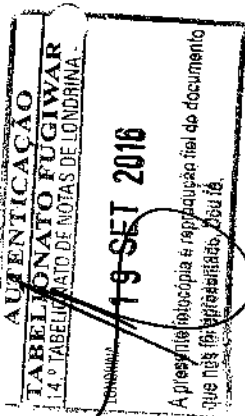
Cláusula Nona: A administração da sociedade caberá ao sócio administrador **Fernando Luiz Guerzoni**, ao qual compete individualmente à representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado, atuar em negócios alheios aos interesses da sociedade, bem como, avais, endossos, fianças e caução de favor. Dispensada da prestação de caução, podendo no interesse das partes nomear procurador.

Cláusula Décima: Perceberá o administrador uma retirada mensal a título de pró labore fixada de comum acordo.

Cláusula Décima Primeira: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Segunda: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

AUTENTICAÇÃO
TABELIONATO FUGIWARA
14.º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA - PR
LONDRINA, **19 SET 2016**
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado. Deu fé.

AUTENTICAÇÃO
TABELIONATO FUGIWARA
14.º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA - PR
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado. Deu fé.
LONDRINA, **19 SET 2016** DA VERDADE
EM TESTE:
☒ MAURO MARCELO FUGIWARA - Tm. Designado
☐ ELINILDE DE SANTANA CARI - Escrevente
☐ MARCELO CARRIS FUGIWARA - Escrevente
☐ EMILIANA FELIX DE ALMEIDA - Escrevente

COPA - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo de noventa dias, a partir da liquidação, salvo comum acordo entre os representantes legais das partes interessadas.

Cláusula Décima Quarta: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontra sob efeito da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios que representem a maioria de votos, salvo aquelas previstas no artigo 999 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Décima Sexta: Elege as partes o Foro da Comarca de Londrina, Paraná, para dirimir as questões divergentes do presente contrato.

E, por estarem em tudo justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento de contrato social em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina, 20 de fevereiro de 2009.

Fernando Luiz Guerzoni

Julia Tufino Silva



AUTENTICAÇÃO
TABELIONATO FUGIWARA
 14.º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que nos foi apresentado. Dou fé.

LONDRINA, **19 SET 2016**

EM TESTE _____ DA VERDADE

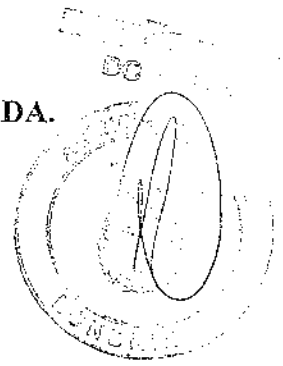
☒ MAURO HIROSHI FUGIWARA - Tab. Designado
☐ EUNILDE DE SANTANA CAHI - Escrevente
☐ MARCELO CARRIS FUGIWARA - Escrevente
☐ POLIANA FÉLIX DE ALMEIDA - Escrevente

AUTENTICAÇÃO
TABELIONATO FUGIWARA
 14.º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que nos foi apresentado. Dou fé.

LONDRINA, **19 SET 2016**

COPA - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL



testemunhas:

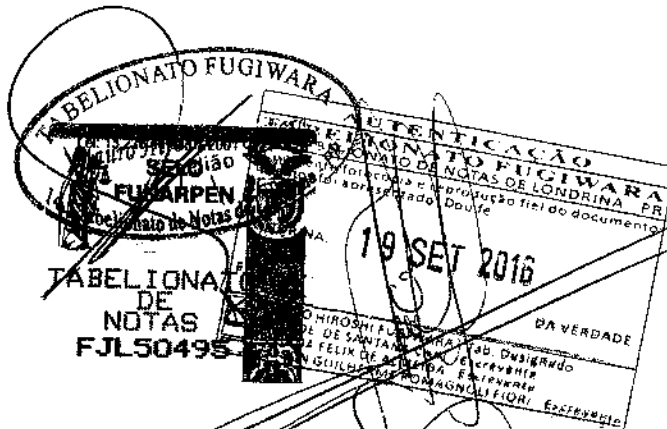
[Signature]
 Lucio Antonio da Freira
 RG: 980.807 - SSP/Pr
 CPF/MF: 210.719.429-72

[Signature]
 Cassio José da Silva
 RG 4.896.572-5 SSP/PR
 CPF/MF 774.544.999-53

contrato social elaborado por:

[Signature]
 Marco Aurélio F. Freitas
 RG: 7.258.768-5 - SSP/Pr
 CPF/MF: 041.168.059-55

[Signature]
 Carlos Freitas
 ADVOCADO
 O.A.D. - PR Nº. 0253
 CPF/MF 110.542.115



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/03/2009 SOB NÚMERO: 41206419621 Protocolo: 09/089368-9, DE 03/03/2009	
COPA - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA	LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETÁRIO GERAL

[Handwritten mark]

[Handwritten initials]

[Handwritten mark]

Copa Comercio de Utilidades Domésticas Ltda - ME
CNPJ 10682760/0001-80 I.E 9047523637
Rua Benjamin Constant 1171 - Centro
Fone (043) 3322-4025 Fax(043) 3027-2858
CEP 86010-350 - Londrina - PR
BANCO BRADESCO AG 2459-7 CC 15500-4
EMAIL rogerio@grupoprolar.com.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO Nº 084/2016 - PROCESSO Nº 113/2016.
Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CUBAS E TAMPAS DE INOX PARA TRANSPORTES DE ALIMENTOS PREPARADOS NA COZINHA COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.

Copa Comercio de Utilidades Domesticas Ltda ME, inscrita no CNPJ nº 10.682.760/0001-80, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Rogerio Ambrosio, portador da Carteira de Identidade nº 7.978.820.1 e do CPF nº 006.531.119.16, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. (X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Londrina 20 de Setembro de 2016.



Rogerio Ambrosio
RG 7.978.820.1
CPF 006.531.119.16



Luiz Carlos Freitas
CRC/PR: 011.734/O-0



10682760/0001-80
90475236-37
COPA - COM. DE UTILIDADES
DOMÉSTICAS LTDA.
RUA BENJAMIN CONSTANT, 1171
CENTRO - CEP 86010-350
LONDRINA - PR





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0641962-1	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 09/03/2009	Data de início de Atividade 15/03/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA BENJAMIN CONSTANT, 1171, CENTRO, LONDRINA, PR, 86.010-350			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE: ARTIGOS DE HOTELARIA, ALUMINIOS, PLASTICOS, LOUÇAS, VIDROS, CUTELARIA, FERRAGENS, ELETRODOMESTICOS, MATERIAL ELETRICO, MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR, ARMARINHOS, PAPELARIA, PRESENTES, BRINQUEDOS, EMBALAGENS, MATERIAL DE INFORMATICA, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, MOVEIS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E UTILIDADES DOMESTICAS.			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de sócio</u>	<u>Administrador</u>
FERNANDO LUIZ GUERZONI 047.018.679-85	38.000,00	SÓCIO	Administrador
JULIA TUFINO SILVA 043.373.919-32	2.000,00	SÓCIO	
Último Arquivamento Data: 09/03/2009 Número: 20090893697 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s):		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

16/552766-8

CURITIBA - PR, 06 de setembro de 2016

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Copa Comercio de Utilidades Domésticas Ltda - ME
CNPJ 10682760/0001-80 I.E 9047523637
Rua Benjamin Constant 1171 – Centro
Fone (043) 3322-4025 Fax(043) 3027-2858
CEP 86010-350 - Londrina – PR
BANCO BRADESCO AG 2459-7 CC 15500-4
EMAIL rogerio@grupoprolar.com.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

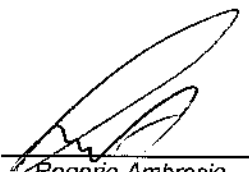
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO Nº 084/2016 – PROCESSO Nº 113/2016.
Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CUBAS E TAMPAS DE INOX PARA TRANSPORTES DE ALIMENTOS
PREPARADOS NA COZINHA COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.

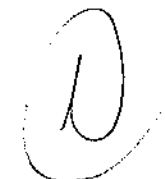
Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Londrina 20 de Setembro de 2016.



Rogerio Ambrosio
Gerente Comercial
RG 7.978.820.1
CPF 006.531.119.16








10682760/0001-80
90475236-37
COPA - COM. DE UTILIDADES
DOMÉSTICAS LTDA.
RUA BENJAMIN CONSTANT, 1171
CENTRO - CEP 86010-350
LONDRINA - PR



SERVENTIA REAL

Albanir Rodrigues da Silva
Oficial

Avenida Doutor João Pessoa, 8
QUATIGUÁ, Comarca de J

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-9
De acordo com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 11.343/2006, o presente documento é autenticado e assinado digitalmente pelo Notário Público, em conformidade com a Lei nº 11.343/2006, e o documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 21341708161346530799-1; Data: 17/08/2016 13:46:54
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADV15/16-1080
Valor Total do Ato: R\$ 3,75
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

PRIMEIRO TRASLADO - LIVRO Nº 29-P - FL.198.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: A EMPRESA COMERCIAL: GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME. na forma abaixo:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração, bastante virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e dezesseis (2016), aos doze (12) dias do mês de Agosto, do dito ano, nesta cidade de Quatiguá, Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, nesta Serventia, perante mim, **Albanir Rodrigues da Silva - Notário**, compareceu como **OUTORGANTE: A EMPRESA COMERCIAL: GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME**, objeto social: fabricação de móveis, comércio varejista de móveis; comércio varejista de eletrodomésticos; comércio varejista de eletrônicos, comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista de equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de telefonia e comunicação; comércio varejista de equipamentos para escritório; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comércio varejista de bicicletas e triciclos; comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; com sede na Av. Dr. João Pessoa, 435, fundos, na cidade de Quatiguá - Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41 2 0794574-1, em 10/11/2011, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.643.102/0001-30, neste ato representada por seus sócios administradores: 1.- **DEIZELAINE XAVIER DIAS**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade RG sob nº 8.248.500-7-SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 030.608.399-05, residente e domiciliada na Rua Francisco José Daldegan, 280, Centro, nesta cidade de Quatiguá - Paraná; 2.- **BRUNO ALEX DIAS DEPIZOLI**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG sob nº 12.841.027-9-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 101.738.249-27, residente e domiciliado à Avenida Dr. João Pessoa, 435, Centro, na cidade de Quatiguá - Paraná; nos termos de seu contrato social e demais alterações registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20164086889 em 18/07/2016; e, certidão simplificada, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio - Junta Comercial do Paraná, em 05/08/2016, o qual fica arquivado na pasta nº 06, fls. 280 a 286, de arquivo de contratos sociais, desta Serventia; pessoa natural juridicamente capaz, a qual por estar presente e ter apresentado os documentos exigidos por Lei, é por mim, **Albanir Rodrigues da Silva - Notário**, reconhecida como a própria de que trato, do que dou fé, por ela me foi dito, por este público instrumento, e nos termos de direito, nomeiam e constituem seus bastante procuradores: **ANTHONY FELIPE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, portador da cédula de identidade RG sob nº 13.096.858-9-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 086.547.209-21, residente e domiciliado na Rua dos Antúrios, 267, bairro Jardim Primavera, nesta cidade de Quatiguá - Paraná; **CLEVERLI APARECIDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG sob nº 10.451.359-0-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 081.575.919-37, residente e domiciliado na Rua Dr. Munhoz da Rocha, 1.378, Bairro São Sebastião, na cidade de Joaquim Távora - Paraná; o Sr. **SILVIO CARLOS ZACARDI**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG sob nº 2.016.362-SSP/PR, expedida em 07/11/1977 e inscrito no CPF/MF sob nº 330.645.129-00, residente e domiciliado na Rua José Horácio Bueno, 155, Jardim Cristal, nesta cidade de Quatiguá - Paraná; **ARGENILDO WAGNER GILCE XAVIER DIAS**, brasileira, solteira, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG sob nº 3.924.558-2-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 515.538.729-91, residente e domiciliado à Avenida Dr. João Pessoa, 420, Centro, nesta cidade de Quatiguá - Paraná; **TONI MATHIAS PEREIRA**, brasileiro, solteiro, maior, serralheiro, portador da cédula de identidade RG sob nº 13.783.768-4-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 107.091.969-11, residente e domiciliado à Avenida Dr. João Pessoa, s/nº, Centro, na cidade de Quatiguá - Paraná; **ERCILIO RODRIGUES DE PAULA FILHO**, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, portador da cédula de identidade RG sob nº 4.488.702-9-SSP/PR, expedida em 05/09/2011 e inscrito no CPF/MF sob nº 759.999.279-00, residente e domiciliado à Avenida Dr. João Pessoa, s/nº, Centro, na cidade de Quatiguá - Paraná; **PAULO CEZAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, vendedor, portador da

A

LX

Red

Q

cédula de identidade RG sob nº 8.952.725-2-SSP/PR, e residente e domiciliado à Rua Lucio Parmezan, s/nº, Cer **PAULA PEREIRA DE LIMA**, brasileira, solteira, au identidade RG sob nº 13.150.744-5-SSP/PR, expedida 086.547.219-01, residente e domiciliada na Avenida cidade de Quatiguá – Paraná; **CLAUDENICE ME**



empresária, portadora da cédula de identidade RG sob nº 6.504.587-4-SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 004 310 159-37, residente e domiciliada na Av. Dr. João Pessoa, nº 1.566, Centro, nesta cidade de Quatiguá – Paraná; À quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para agirem em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, podendo representar a outorgante junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, inclusive Organizações Paraestatais, bem como Entidades de Economia Mista e Concessionárias de Serviços Públicos, Ministérios e Secretarias de Estado e Entidades Congêneres de âmbito Estadual, podendo para tanto pagar impostos e taxas, reclamar contra os indevidos, oferecer contestações e recursos as Instâncias Administrativas Superiores, requerer certidões, juntada e desentranhamento de documentos, bem como poder proceder a regularização de livros fiscais e o que mais necessário for, recolher editais, cartas convites, tomadas de preço, cadernos de habilitações e licitações em concorrências públicas e administrativas, tomadas de preço e convite, firmar contratos de fornecimento; representá-la em licitações em todas as modalidades, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, propostas, atas, recursos, catálogos e tudo que for pertinente ao certame praticando enfim todos os demais atos necessários ao mais completo e fiel desempenho deste mandato, o que tudo dará por bom, firme e valioso. Sendo que todos os poderes acima são expressos e específicos para o fim acima consignado. Finalmente a outorgante declara que foi devidamente alertada por mim, Notário, sob as consequências da responsabilidade civil e penal, que aqui assumiu, por todos os documentos que apresentou e por todas as declarações que prestou, e, que após a sua assinatura, são inalteráveis, isentando esta Serventia de tais responsabilidades. Tudo que a mesma Outorgante, dá e haverá por bom, firme e valioso. **A PRESENTE TEM VALIDADE ATÉ 01/08/2018.** O presente instrumento acha-se devidamente lançado no livro Protocolo Geral, em data de 12/08/2016, sob nº 461/2016. E, de como assim disse que após lido e em tudo achado correto, aceita, outorga e assina dispensando a presença de testemunhas conforme faculta o item 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Eu, Albanir Rodrigues da Silva - Notário, fiz digitar, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$ 70,00 + Selo: R\$ 0,75 + FUNREJUS: 17,50 = Total R\$ 88,25. VRC - 384,62. Quatiguá, 12 de Agosto de 2016. (a). Albanir Rodrigues da Silva - Notário e Geflex Indústria e Comércio de Móveis Ltda - Me, neste ato representada por seus sócios administradores Deizelaine Xavier Dias e Bruno Alex Dias Depizoli. **NADA MAIS.** Traslada em seguido do próprio original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, **Julio Cezar Zanlorenzi - Escrevente Substituto**, fiz digitar, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

Em Testemunho da Verdade

Esc. Substituto

Julio Cezar Zanlorenzi

SELO DIGITAL
4KP4f.hTR9d.AAI37
bVffp.z74q5
<http://funarpen.com.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 17/08/2016 às 15:25:05 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3e2dff3cc8a6ada4ff0ef077d88dd969a0216ff2b08bac417c5b67f99f497
469fca0789e7891cbc0583298a2383161221ba579c15ed01d2826dcd5a9c46d08e7

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

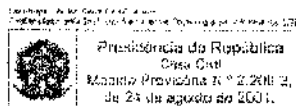
Esta certidão tem a sua validade até: 17/08/2017 às 15:20:18 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 576869

Código de Controle da Autenticação:

21341708161346530799-1 a 21341708161346530799-2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



A

X

2

3

GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME

CNPJ: 14.643.102/0001-30

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1

CLAUDENICE MENDES LUCAS, brasileira, Maior, solteira, empresária, nascida em 15/09/1971, residente e domiciliada em Quatiguá - PR, à Avenida Dr. João Pessoa, nº 1566, Centro, CEP 86.450-000, portadora do RG nº 6.564.587-4 SSP/PR e do CPF nº 004.310.159-37 e **BRUNO ALEX DIAS DEPIZOLI**, brasileiro, Maior, solteiro, empresário, nascido em 30/04/1996, residente e domiciliado em Joaquim Távora - PR, à Rua Dr. Lincoln Graça, nº 666, Centro, CEP 86.455-000, portador da CNH nº 06119421640 DETRAN/PR e do CPF nº 101.738.249-27. Únicos sócios componentes de uma sociedade empresária que gira sob o nome de **GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME**, com sede e domicílio a Avenida Dr. João Pessoa, nº 435 - Fundos, Centro, CEP: 86.450-000 no município de Quatiguá - PR, CNPJ nº 14.643.102.0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207945741 em 19/09/2014, resolvem, assim, alterar o contrato social, mediante cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sócia **Claudenice Mendes Lucas** vende e transfere suas cotas, correspondente ao valor de R\$ 130.00,00 (Cento e trinta mil reais), neste ato em moeda corrente do país, a sócia ingressante **Deizelaine Xavier Dias**, brasileira, Maior, solteira, nascida em 09/06/1979, Empresária, residente e domiciliada em Quatiguá - PR, à Rua Francisco Jose Daldegan, nº 280, Centro, CEP 86.450-000, portadora do RG Nº 8.248.500-7 SSP/PR e do CPF Nº 030.608.399-05.

CLAUSULA SEGUNDA: A sócia retirante **Claudenice Mendes Lucas** declara neste ato haver recebido dos sócios atuais, os valores correspondentes às quotas de capital, dando plena e rasa quitação das quotas transferidas.

CLAUSULA TERCEIRA: Após as mudanças ocorridas, o Capital Social fica assim distribuído entre os sócios na importância de R\$ 131.300,00 (Cento e trinta e um mil e trezentos reais), dividido em 131.300 (Cento e trinta e um mil e trezentas) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizados em moedas do país, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Valor (R\$)	Quotas	%
Deizelaine Xavier Dias	130.000,00	130.000	99
Bruno Alex Dias Depizoli	1.300,00	1300	01
Total	131.300,00	131.300	100

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 09:07 SOB Nº 20164086889.
PROTOCOLO: 164086889 DE 04/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601138596. NIRE: 41207945741.
GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

com sede e domicílio a Avenida Dr. João Pessoa, nº 435 - Fundos, Centro, CEP: 86.450-000 no município de Quatiguá - PR, CNPJ nº 14.643.102.0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207945741 em 19/09/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME**, com sede e domicílio a Avenida Dr. João Pessoa, nº 435 - Fundos, Centro, CEP: 86.450-000 no município de Quatiguá - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil ramo de:

- Fabricação de Móveis;
- Comércio Varejista de Móveis;
- Comércio Varejista de Eletrodomésticos;
- Comércio Varejista de Eletrônicos;
- Comércio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática;
- Comércio Varejista de Equipamentos de Áudio e Vídeo;
- Comércio Varejista de Telefonia e Comunicação;
- Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório;
- Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos;
- Comércio Varejista de Bicicletas e Triciclos;
- Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 131.300,00 (Cento e trinta e um mil e trezentos reais), dividido em 131.300 (Cento e trinta e um mil e trezentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, é assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Valor (R\$)	Quotas	%
Deizelaine Xavier Dias	130.000,00	130.000	99
Bruno Alex Dias Depizoli	1.300,00	1300	01
Total	131.300,00	131.300	100

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filial, agências ou escritórios, destacando para estas uma parte do capital social da matriz, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Novembro de 2011 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: É resguardado aos sócios o direito de retirada mensal a título de pró-labore, que será fixado pela sociedade o registro como defesa na escrituração fiscal.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 18/07/2016 09:07 SOB Nº 20164086889.
PROTOCOLO: 164086889 DE 04/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601138596. NIRE: 41207945741.
GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME

CNPJ: 14.643.102/0001-30

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

com sede e domicílio a Avenida Dr. João Pessoa, nº 435 - Fundos, Centro, CEP: 86.450-000 no município de Quatiguá - PR, CNPJ nº 14.643.102.0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207945741 em 19/09/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME**, com sede e domicílio a Avenida Dr. João Pessoa, nº 435 - Fundos, Centro, CEP: 86.450-000 no município de Quatiguá - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil ramo de:

- Fabricação de Móveis;
- Comércio Varejista de Móveis;
- Comércio Varejista de Eletrodomésticos;
- Comércio Varejista de Eletrônicos;
- Comércio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática;
- Comércio Varejista de Equipamentos de Áudio e Vídeo;
- Comércio Varejista de Telefonia e Comunicação;
- Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório;
- Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos;
- Comércio Varejista de Bicicletas e Triciclos;
- Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 131.300,00 (Cento e trinta e um mil e trezentos reais), dividido em 131.300 (Cento e trinta e um mil e trezentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, é assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Valor (R\$)	Quotas	%
Deizelaine Xavier Dias	129.987,00	129.987	99
Bruno Alex Dias Depizoli	1313,00	1313	01
Total	131.300,00	131.300	100

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filial, agências ou escritórios, destacando para estas uma parte do capital social da matriz, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Novembro de 2011 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: É resguardado aos sócios o direito de retirada mensal a título de pró-labore, que será fixado pela sociedade o registro como defesa na escrituração fiscal.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 09:07 SOB Nº 20164086889.
PROTOCOLO: 164086889 DE 04/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601138596, NIRE: 41207945741.
GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
CNPJ: 14.643.102/0001-30
1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4

CLÁUSULA SETIMA: A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime de todos os sócios, sendo que, nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer ao outro sócio o direito de adquiri-las.

Parágrafo Único - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminado o preço forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de (60) sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA: O Exercício Social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos no Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: A administração da sociedade da caberá a **Bruno Alex Dias Depizoli e Deizelaine Xavier Dias** com poderes de administrador individual, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja de qualquer dos



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 09:07 SOB Nº 20164086889.
PROTOCOLO: 164086889 DE 04/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601138596. NIRE: 41207945741.
GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

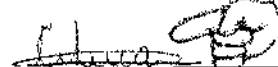
CLÁUSULA DECIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a Economia popular, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Joaquim Távora - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem devidamente contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento em 1 (uma) única via de igual teor e forma, devidamente rubricados pelos sócios que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-los em todos os termos.

Quatiguá - PR, 22 de Junho de 2016.


Bruno Alex Dias Depizoli


Claudenice Mendes Lucas


Deizelaine Xavier Dias



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 18/07/2016 09:07 SOE Nº 20164086889.
PROTOCOLO: 164086889 DE 04/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601138596. NIRE: 41207945741.
GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Serventia de Registral e Notarial de Quatiguá - PR.

Albanir Rodrigues da Silva - Tabelião de Notas

Avenida Doutor João Pessoa, n.º 86

Quatiguá - PR - CEP: 86450-000 - Fone/Fax: (43) 3564-2714

Reconheço por **AUTENTICIDADE** a(s) firma(s) de: Bruno Alex Dias Depizoli, Claudenice Mendes Lucas e Deizelaine Xavier Dias. xxxxxxxx
Quatiguá, em 27 de Junho de 2016.

☒ Albanir Rodrigues da Silva - Tabelião de Notas
☐ Júlio Cezar Zanfrenaz - Escrevente Substituto

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº UzAic.vrPjY.TaGsI Controle: T3qLj.9f5Qb

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

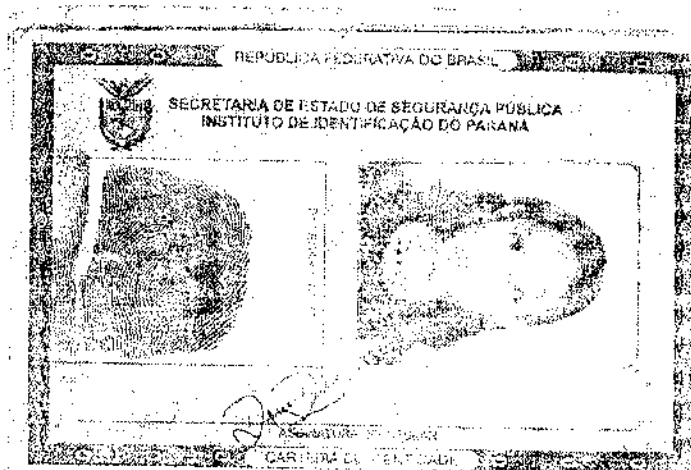
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 09:07 SOB Nº 20164086889.
PROTOCOLLO: 164086889 DE 04/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601138596. NIRE: 41207945741.
GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.248.500.7 DATA DE EMISSÃO 21/05/2002

NOME DELIBERADO XAVIER DIAS

GRUPÇÃO ARZEU XAVIER DIAS DOS REIS

LEORA CAROLINA DE JESUS

NOME CLASSE COMPROVADO EM 09/05/1974

DATA DE NASCIMENTO 09/05/1974

CPF 034002544118974 FURNAS/PA

DR PAULO ERNESTO ARAUJO CURIA DIRETOR - GERAL

CONFIRMA - SR

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

Autenticação Digital

de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.336/1964 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 21341108161531450203-1; Data: 11/06/2016 15:31:25

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADU45711-007H

Valor Total do Ato: R\$ 3,76

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Váber de Miranda Cavalcanti

Truair

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 12/08/2016 às 16:37:41 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda4dc8caa2483923123712a3a24a18defdab8b162195024a3c3e990a8
5569a05fca0789e7891cbc0583298a2383161225fd0edcb2f5ad12a88f3851b9b8e5186

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

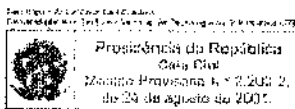
Esta certidão tem a sua validade até: 12/08/2017 às 03:55:31 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 574584

Código de Controle da Autenticação:

21341108161531450203-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signatures and marks, including a large 'X' and a circled 'u'.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 07/06/2016 às 13:27:03 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0303ed9a7143489c0453a574d27a91f0b9eddd217e12588e0ee4729e2
f27ab93fca0789e7891cbc0583298a238316122c1666c77026dc7ddae93e39c914ab6dc

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

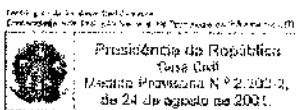
Esta certidão tem a sua validade até: 06/06/2017 às 15:39:19 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 542289

Código de Controle da Autenticação:

21340606160914430252-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signatures and marks]

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: Pregão Presencial nº 84/2016

Prezados Senhores:

A empresa Geflex Indus. E Comércio de Móveis-LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.643.102/0001-30, sediada na Avenida Dr. João Pessoa Nº 435, na cidade de Quatiguá do estado do Paraná, inscrição estadual nº 90.578.402-15, por intermédio de seu representante legal, a Sr. Deizelaine Xavier Dias, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.248.500-7 e CPF nº 030608399-05, situada na Avenida Dr. João Pessoa, na cidade de Quatiguá do estado do Paraná, Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Quatiguá - PR, 21 de Setembro de 2016.

GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME
CNPJ: 14.643.102/0001-30
INSCR. EST: 90.578.402-15
Av. Dr. João Pessoa, 435 - Centro
Fundos - CEP 86.450-000
QUATIGUÁ - PARANÁ

GEFLEX IND. E COM DE MÓVEIS - LTDA
CNPJ: 14.643.102/0001-30
Deizelaine Xavier Dias
CPF: 030608399-05
RG: 8.248.500-7
Sócia/Gerente

(Handwritten signatures and initials)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA

**Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.**

Ref.: Pregão Presencial nº 84/2016

Prezados Senhores:

A empresa Geflex Indus. E Comércio de Móveis-LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.643.102/0001-30, sediada na Avenida Dr. João Pessoa Nº 435, na cidade de Quatiguá do estado do Paraná, inscrição estadual nº 90.578.402-15, por intermédio de seu representante legal, a Sr. Deizelaine Xavier Dias, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.248.500-7 e CPF nº 030608399-05, situada na Avenida Dr. João Pessoa, na cidade de Quatiguá do estado do Paraná, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. (X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Quatiguá - PR, 21 de Setembro de 2016.

GEFLEX IND. E COM DE MÓVEIS - LTDA

CNPJ: 14.643.102/0001-30

Deizelaine Xavier Dias

CPF: 030608399-05

RG/8.248.500-7

Sócia/Gerente

GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME

CNPJ: 14.643.102/0001-30

INSCR. EST.: 90578402-15

Av. Dr. João Pessoa, 435 - Centro
Fundos - CEP. 86.450-000

QUATIGUÁ - PARANÁ

FLAVIO VALE DA PAIXÃO

CRC/PR - 041.904/0-3

CONTADOR



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0794574-1	14.643.102/0001-30	10/11/2011	10/11/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA DR JOAO PESSOA, 435, FUNDOS, QUATIGUÁ, PR, 85.450-000			
Objeto Social FABRICAÇÃO DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRÔNICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.			
Capital: R\$ 131.300,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 131.300,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CNPJ ou CPF	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
DEIZELAINE XAVIER DIAS 030.608.399-05	99,00	SDCID	Administrador
BRUNO ALEX DIAS DEPIZOLI 101.738.249-27	1.313,00	SOCID	Administrador
Último Arquivamento		Situação	
Data: 18/07/2016	Número: 20164086889	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 05 de setembro de 2016

16/552375-1

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

VACCARIN

Assessoria e Representações

PREGÃO N° 084/2016

ANEXO VI

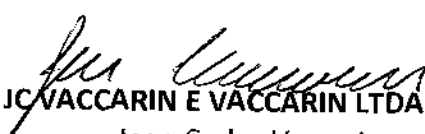
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

JC VACCARIN & VACCARIN LTDA – EPP., inscrita no CNPJ sob o n° 08.933.028/0001-93, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JEAN CARLOS VACCARIN, portador da Carteira de Identidade n° S.342.266-0 SSP/SC e do CPF n° 052.579.479-71, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cascavel-PR., 16 de Setembro de 2016.

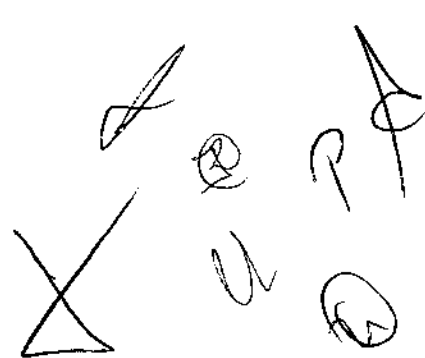

JC VACCARIN & VACCARIN LTDA - EPP

Jean Carlos Vaccarin
Sócio Administrador
CPF.: 052.579.479-71
RG.: 5.342.266-0-SSP/SC


WALDECIR LOUREIRO AVANCINI

Contador
PR.: 44398/O-0
CPF.: 525.101.829-00
RG.: 3.347.093-2 – SSP/PR

JC VACCARIN & VACCARIN LTDA
Rua Erechim, n° 765 – Sala 05 - Centro
Cascavel – Paraná – CEP.: 85.812-260
Telefone: (45) – 3224 – 1220
CNPJ.: 08.933.028/0001-93 - I.E.: 9041393863



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

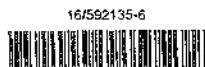
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial J C VACCARIN & VACCARIN LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0596705-5	CNPJ 08.933.028/0001-93	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 02/07/2007	Data de início de Atividade 02/07/2007
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ERECHIM, 765-SALA 05, CENTRO, CASCAVEL, PR, 85.812-260			
Objeto Social IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO; COMERCIO DE UTILIDADE DOMESTICAS; ARTIGOS DE COZINHA; MOVEIS; UTILIDADES PARA ESCRITORIO; PEÇAS EM METAIS; PEÇAS, PARTES E MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL; E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
JEAN CARLOS VACCARIN 052.579.469-71	10.000,00	SOCIO	Administrador
VALDECIR VACCARIN JUNIOR 074.197.439-83	10.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 07/07/2016	Número: 2016411752D	REGISTRO ATIVO	
Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE			Status
Evento(s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CASCAVEL - PR, 26 de agosto de 2016



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Deborah Dall'Ásta Krüger
 Relatora
 Matr. 18402-1

A

J

X

U

7

A

W

VACCARIN

Assessoria e Representações

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

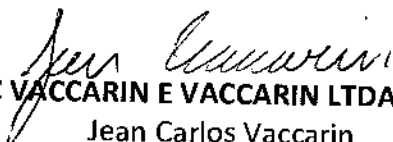
Cascavel-PR., 16 de Setembro de 2016.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO n° 084/2016

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002.


JC VACCARIN E VACCARIN LTDA - EPP
Jean Carlos Vaccarin
Sócio Administrador
CPF.: 052.579.479-71
RG.: 5.342.266-0-SSP/SC


JC VACCARIN & VACCARIN LTDA
Rua Erechim, n° 765 – Sala 05 - Centro
Cascavel – Paraná – CEP.: 85.812-260
Telefone: (45) – 3224 – 1220
CNPJ.: 08.933.028/0001-93 - I.E.: 9041393863





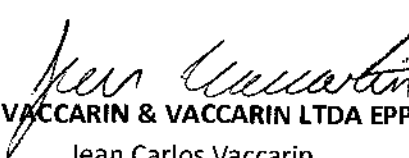

VACCARIN

Assessoria e Representações

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa **JC VACCARIN E VACCARIN LTDA - EPP.**, com sede à Rua Erechim, nº 765, sala 05, bairro Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 08.933.028/0001-93 e inscrição Estadual 9041393863, neste ato representada por seu sócio administrador JEAN CARLOS VACCARIN, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, portador do CPF nº 052.579.469-71 e do RG 5.342.266-0-SSP/SC., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **PABLO EDUARDD DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, comercial, residente e domiciliado à Rua Toledo, nº 1144, apto 32, Cancelli, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador do CPF nº 352.612.548-17 e do RG. 45.292.298-7 (PR), a quem confere amplos poderes para representá-la perante as repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Instituto Federal, dentre outras repartições, nos atos relacionados à modalidade de pregão, podendo, para tanto, formular ofertas, lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de os interpor, requerer o registro em ato as observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, fazer impugnações, reclamações, protestos e praticar todos os atos necessário ao perfeito desempenho do presente credenciamento.

Cascavel-PR., 16 de Setembro de 2016.


JC VACCARIN & VACCARIN LTDA EPP

Jean Carlos Vaccarin

Sócio Administrador

CPF.: 052.579.469-71

RG.: 5.342.266-0-SSP/SC

JC VACCARIN & VACCARIN LTDA – EPP

Rua Erechim, nº 765 – Sala 05 – Centro

Cascavel – Paraná – CEP.: 85.812-260

Telefone: (45) – 3224 – 1220

e-mail: vendas.vaccarin@gmail.com

CNPJ.: 08.933.028/0001-93 / I.E.: 9041393863

ESTEVES
SANTOS

L







VACCARIN

Assessoria e Representações

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Cascavel-PR., 16 de Setembro de 2016.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO n° 084/2016

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamento o Sr. PABLO EDUARDO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade n° 45.292.298-7 (PR) e inscrito CPF. n° 352.612.548-17, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de PREGÃO n° 084/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa JC VACCARIN & VACCARIN LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 08.933.028/0001-93, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.


JC VACCARIN E VACCARIN LTDA - EPP

Jean Carlos Vaccarin

Sócio Administrador

CPF.: 052.579.479-71

RG.: 5.342.266-0-SSP/SC



Selo Digital jv6Y6.gQood.4blnu, Controle/nixyn.P7g8
Consulte esse selo em <http://funarppr.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de JEAN CARLOS
VACCARIN (25646) . *0077* 657882* Dou fé. Cascavel/PR, 20 de
setembro de 2016.

Em Teste

da Verdade

MEIRELY DOS SANTOS - Escrivante Autorizada



JC VACCARIN & VACCARIN LTDA

Rua Erechim, n° 765 – Sala 05 - Centro

Cascavel – Paraná – CEP.: 85.812-260

Telefone: (45) – 3224 – 1220

CNPJ.: 08.933.028/0001-93 - I.E.: 9041393863

J C VACCARIN & VACCARIN LTDA - ME.

CNPJ/MF: 08.933.028/0001-93

NIRE: 41205967055

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

1. JEAN CARLOS VACCARIN, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 03/06/1987, natural de Jaraguá do Sul SC, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.342.266-0 SSP/SC e do CPF/MF nº 052.579.469-71, residente e domiciliado na Rua: Terra Roxa, nº 1425, Cond. Lago Dourado, Bairro: Nova York, CEP: 85.816-360, Cascavel PR, e

2. VALDECIR VACCARIN JUNIOR, brasileiro, menor púbere, empresário, solteiro, nascido em 11/04/1994, natural de Cascavel PR, portador da cédula de identidade RG nº 5.355.170-2 SSP/SC e do CPF nº 074.197.439-83, assistido pelo seu pai, Sr. VALDECIR VACCARIN, brasileiro, maior, empresário, separado judicialmente, portador do documento de identidade RG nº 12-R 1.612.352 SSP/SC e do CPF/MF nº 515.815.159-87, ambos residentes e domiciliados na Rua: Terra Roxa, nº 1425, Cond. Lago Dourado, Bairro: Nova York, CEP: 85.816-360, Cascavel PR, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial: J C VACCARIN & VACCARIN LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.933.028/0001-93, com sede e domicílio na Rua: Pedro Ivo, nº 1045, Bairro: Região do Lago, CEP: 85.812-171, Cascavel PR, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205967055 em 02/07/2007 e alterações contratuais registradas na Jucepar, sendo: primeira sob nº 20080174353 em 14/01/2008, segunda sob nº 20098777360 em 28/12/2009, terceira sob nº 20117710539 em 28/09/2011 e quarta sob nº 20126980241 em 18/10/2012, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o instrumento de Contrato Social primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - Por ter atingido a maioridade a partir de 11/04/2012, o sócio VALDECIR VACCARIN JUNIOR passa a ser denominado como "maior", dispensando a assistência de seu pai.

SEGUNDA - A sede e domicílio da empresa passam a ser na: Rua: Erechim, nº 765 - Sala 05 - CEP: 85.812-260, Centro, Cascavel PR.

TERCEIRA - Diante das modificações ora ajustadas, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social primitivo e posteriores alterações, passando a Sociedade a ser regida pelas cláusulas e condições seguintes.

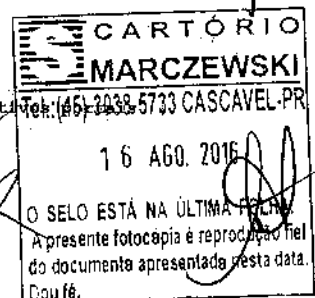
1. JEAN CARLOS VACCARIN, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 03/06/1987, natural de Jaraguá do Sul SC, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.342.266-0 SSP/SC e do CPF/MF nº 052.579.469-71, residente na Rua: Terra Roxa, nº 1425, Cond. Lago Dourado, Bairro: Nova York, CEP: 85.816-360, Cascavel PR, e

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2015 09:12 SOB Nº 2D155841530.
FRDTCODLO: 155841530 DE 30/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155841530. NIRE: 41205967055.
J C VACCARIN & VACCARIN LTDA - ME. - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 19/11/2015



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos sites, informando seus respectivos códigos de verificação

J C VACCARIN & VACCARIN LTDA - ME.QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

2. VALDECIR VACCARIN JUNIOR, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 11/04/1994, natural de Cascavel PR, portador da cédula de identidade RG nº 5.355.170-2 SSP/SC e do CPF nº 074.197.439-83, residente na Rua: Terra Roxa, nº 1425, Cond. Lago Dourado, Bairro: Nova York, CEP: 85.816-360, Cascavel PR, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial: J C VACCARIN & VACCARIN LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.933.028/0001-93, com sede e domicílio na Rua: Pedro Ivo, nº 1045, Bairro: Região do Lago, CEP: 85.812-171, Cascavel PR, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205967055 em 02/07/2007 e alterações contratuais registradas na Jucepar, sendo: primeira sob nº 20080174353 em 14/01/2008, segunda sob nº 20098777360 em 28/12/2009, terceira sob nº 20117710539 em 28/09/2011 e quarta sob nº 20126980241 em 18/10/2012, resolvem de comum acordo, consolidar o instrumento de Contrato Social primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial: J C VACCARIN & VACCARIN LTDA - ME.

2ª - A sociedade tem sede e domicílio na: Rua: Erechim, nº 765 - Sala 05 - CEP: 85.812-260, Centro, Cascavel PR.

3ª - O objeto social da sociedade é: Importação e exportação; Comércio de: Utilidades domésticas; Artigos de cozinha; Móveis; Utilidades para Escritório; Peças em metais; Peças, partes e máquinas e equipamentos para uso comercial; Produtos alimentícios em geral; e Prestação de serviços de reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

4ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 02 de julho de 2007.

5ª - O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista, que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas sociais de valor unitário R\$1,00 (um real), está distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO:	%	QUOTAS:	VALOR:
01. JEAN CARLOS VACCARIN	50	10.000	10.000,00
02. VALDECIR VACCARIN JUNIOR	50	10.000	10.000,00
TOTAL:	100	20.000	20.000,00

6ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2015 09:12 SOB Nº 20155841530.
PROTOCOLO: 155841530 DE 30/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155841530. NIRE: 41205967055.
J C VACCARIN & VACCARIN LTDA - ME. - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 19/11/2015



A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

J C VACCARIN & VACCARIN LTDA - ME.QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

8ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, agências ou sucursais ou outra dependência, mediante inclusão de cláusula ou alteração contratual assinada por todos os sócios.

9ª - A sociedade poderá ser administrada por administrador estranho ao quadro societário, bastando para tal, que sua nomeação seja efetivada mediante inclusão de cláusula no Contrato Social, constando assinatura de unanimidade dos sócios.

Parágrafo único: O administrador nomeado consoante esta cláusula, poderá ser destituído por justa causa, quando verificada a prática de atos de inegável gravidade, que coloquem em risco a continuidade da empresa. A destituição se dará mediante alteração contratual assinada pela unanimidade dos sócios, após realização de reunião especialmente convocada para este fim, e, através de correspondência com aviso de recebimento com 30 (trinta) dias de antecedência, o acusado, ciente, em tempo hábil para seu comparecimento e ampla defesa.

10ª - A sociedade é administrada pelo sócio JEAN CARLOS VACCARIN. Autorizado o uso do nome empresarial e a representar a empresa de forma individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

11ª - O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo único: Responde por perdas e danos perante a sociedade o administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber, que estava agindo em desacordo com as deliberações dos sócios.

12ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

13ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

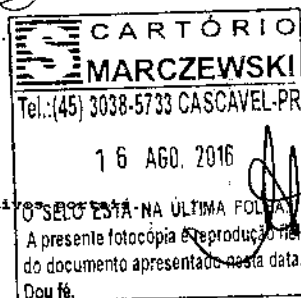
14ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2015 09:12 SOB Nº 20155841530.
PROTOCOLO: 155841530 DE 30/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155841530. NIRE: 41205967055.
J C VACCARIN & VACCARIN LTDA - ME. - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 19/11/2015



A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos sites por esta Junta Comercial do Paraná. Informando seus respectivos códigos de verificação

J C VACCARIN & VACCARIN LTDA - ME.QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

15ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

16ª - A presente sociedade reger-se-á, nas omissões deste instrumento ou da Lei nº 10.406/2002, supletivamente, pelas normas que regem as Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76) e alterações posteriores.

17ª - Fica eleito o foro da cidade de Cascavel PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento contratual.

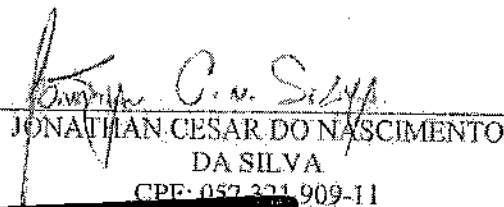
Por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em via única, juntamente com duas testemunhas, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros.

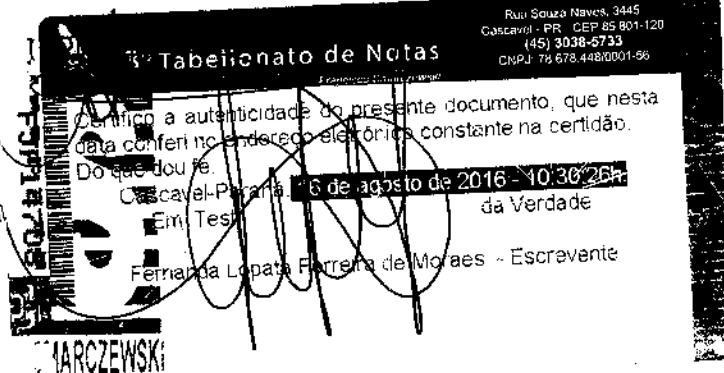
Cascavel PR, 05 de outubro de 2015.


JEAN CARLOS VACCARIN


VALDECIR VACCARIN JUNIOR


LUCELIO RIBEIRO
CPF: 034.953.189-76


JONATHAN CESAR DO NASCIMENTO
DA SILVA
CPF: 052.321.909-11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2015 09:12 SOB Nº 20155841530.
PROTOCOLO: 155841530 DE 30/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155841530. NIRE: 41205967055.
J C VACCARIN & VACCARIN LTDA - ME. - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



BLU EQUIPAMENTOS EIRELI-ME

Tel.: (14) 3351.5109

e-mail: blueequipamentos@gmail.com

CNPJ 22.583.381/0001-11 I.E. 537.040.241.110

Av. Humberto Martignoni, nº 84, Vila Piratininga, Piraju-SP CEP: 18800-000

A

Prefeitura Municipal de Guapirama.
Estado do Paraná

Att. Comissão de Licitação.

Pregão Presencial nº 084/2016.
Ref. Processo nº 113/2016.

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: BLU EQUIPAMENTOS EIRELI – ME
CNPJ: 22.583.381/0001-11
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 537.040.241.110
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008850
ENDEREÇO: Avenida Humberto Martignoni nº 84, Vila Piratininga, Piraju/SP
E-MAIL: blueequipamentos@gmail.com
TEL/FAX: (14) 3351-5109
DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL S/A – 001
AGÊNCIA: 077-9 – CONTA CORRENTE: 20923-6
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO
NOME: Sandra Mara Duron Pazzeto Paolone
RG: 5.604.666-2
CPF: 486.538.618-15
CARGO: Proprietária
Endereço para envio do Contrato: Avenida Humberto Martignoni nº 84, Vila Piratininga – Piraju/SP

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais **está** discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o **valor** total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de **15 (quinze) dias**, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: **30 (trinta) dias**.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº 084/2016.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Atenciosamente,

Guarapirama/PR, 21 de Setembro de 2016.

22.583.381/0001-11

BLU EQUIPAMENTOS EIRELI-ME

**AV. HUMBERTO MARTIGNONI, 84
VILA PIRATININGA - CEP 18800-000**

PIRAJU - SP

BLU EQUIPAMENTOS EIRELE - ME

Luiz Américo Soares

Representante Comercial

CPF: 174.124.158-83

RG: 30.649.618-5

Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço:

Dados do Processo

Rua 2 de março, 460

Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR

CNPJ: 75.443.812/0001-00

Processo nº: 11.3/2016

Modalidade: Pregão

Tipo: Licitatória

Descrição do Objeto

Critério de Julgamento: Menor Preço - Item - Compras

AQUISIÇÃO DE CUBAS E TAMPAS DE INOX PARA TRANSPORTES DE ALIMENTOS PREPARADOS NA COZINHA COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 - BILI EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

CNPJ / CPE: 22.583.381/0001-11

Endereço: Avenida Humberto Marquioni nº 84, Vila Piratininga

Cidade: Piraju - SP

CEP: 18800-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	CUBA GASTRONOMICA BUFEET COM ALÇA 325 X 176 mm GN 1/3 - 65mm Marca: VACCARIN	12 Meses	12 Meses	UND	10,00	R\$ 50,8800	R\$ 508,8000
1	2	CUBA GASTRONOMICA BUFEET COM ALÇA 325 X 176 mm GN 1/3 - 100mm Marca: VACCARIN	12 Meses	12 Meses	UND	10,00	R\$ 63,1100	R\$ 631,1000
1	3	CUBA GASTRONOMICA BUFEET COM ALÇA 325 X 265 mm GN 1/2 - 100mm Marca: VACCARIN	12 Meses	12 Meses	UND	15,00	R\$ 70,7100	R\$ 1.060,6500
1	4	CUBA GASTRONOMICA BUFEET COM ALÇA 325 X 265 mm GN 1/2 - 65mm Marca: VACCARIN	12 Meses	12 Meses	UND	15,00	R\$ 55,1400	R\$ 827,1000
1	5	CUBA GASTRONOMICA BUFEET COM ALÇA 330 X 325 mm GN 1/1 - 85mm Marca: VACCARIN	12 Meses	12 Meses	UND	15,00	R\$ 80,7600	R\$ 1.211,4000
1	6	CUBA GASTRONOMICA BUFEET COM ALÇA 330 X 325 mm GN 1/1 - 100mm Marca: VACCARIN	12 Meses	12 Meses	UND	15,00	R\$ 105,7700	R\$ 1.586,5500
1	7	CUBA GASTRONOMICA BUFEET COM ALÇA 330 X 325 mm GN 1/1 - 160mm Marca: VACCARIN	12 Meses	12 Meses	UND	15,00	R\$ 152,8500	R\$ 2.292,7500
1	8	TAMPA COM RECORTE PARA CUBA GASTRONOMICA GN BUFEET 1/1 Marca: VACCARIN	12 Meses	12 Meses	UND	45,00	R\$ 64,4000	R\$ 2.898,0000
1	9	TAMPA COM RECORTE PARA CUBA GASTRONOMICA GN BUFEET 1/2 Marca: VACCARIN	12 Meses	12 Meses	UND	30,00	R\$ 407,7000	R\$ 1.2231,0000
1	10	TAMPA COM RECORTE PARA CUBA GASTRONOMICA GN BUFEET 1/3 Marca: VACCARIN	12 Meses	12 Meses	UND	20,00	R\$ 40,5300	R\$ 806,6000
Resumo Final por Lote							Valor Total da Proposta	R\$ 13.043,05

Handwritten signature and initials.

Handwritten signature.

Handwritten mark.

Handwritten mark.



BLU EQUIPAMENTOS EIRELI-ME

Tel.: (14) 3351.5109

e-mail: blueequipamentos@gmail.com

CNPJ: 22.583.381/0001-11 I.E. 537.040.241.110

Av. Humberto Martignoni, nº 84, Vila Piratininga, Piraju-SP CEP: 18800-000

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

Razão Social: BLU EQUIPAMENTOS EIRELI – ME

ENDEREÇO: Avenida Humberto Martignoni nº 84, Vila Piratininga – Piraju/SP.

CNPJ: 22.583/381/0001-11

IE: 537.040.241.110

TEL: (14) 3351.5109

E-MAIL: blueequipamentos@gmail.com

PREGÃO Nº 084/2016 – Data: 21/09/2016 Horário: 09h00min

Porte da Empresa: Microempresa

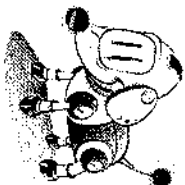


LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
Rua Flordiano Peixoto - 380 - lojas 26 e 27 - Platina Shopping
Santo Antônio da Platina - PR - CEP - 06430 - 000

INSCR - 90549931-93

CNPJ - 13.258.144/0001-94



Razão Social: LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP

CNPJ nº: 13.258.144/0001-94 Inscrição Estadual nº: 90549931-93

Endereço: Rua Flordiano Peixoto-380 – lojas 12-13 – Platina Shopping

Bairro: Centro CEP:86.430.000 Cidade :Santo Antonio da Platina

Estado: Paraná

FONE/FAX: 43 –3534-0021

Responsável pela assinatura do contrato: Leandro Arrabaca Barbosa

RG: 7.873.757-3 CPF: 042.898.579-30

Endereço: Rua Edgard Vieira de Azevedo, 88 – Jardim Murakami

Santo Antonio da Platina – Pr

Banco : Banco do Brasil Agência: 0426-X CONTA: 26425-3

Email: lettechlicitacao@gmail.com

A
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Guapirama

PREGÃO Nº 084/2016
PROCESSO nº 113/2016

13.258.144/0001-94
LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
Rua Flordiano Peixoto, 380 - Sala 26 e 27
P. Shopping - Centro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná



LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
Rua Floriano Peixoto - 300 - Lótas 26 e 27 - Matinha Shopping
Santa Antônio da Platina - PR - CEP - 05430 - 000

INSCR - 90549931-93

CNPJ - 13.258.144/0001-94



13.258.144/0001-94

LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Rua Floriano Peixoto, 300 - Lótas 26 e 27
P. Shopping - Centro - CEP 05430-000
Santa Antônio da Platina - Paraná

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa PROPOSTA DE PREÇOS relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto Registro de Pregos, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CUBAS E TAMPAS DE INOX PARA TRANSPORTES DE ALIMENTOS PREPARADOS NA COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.**

Valor total da proposta: R\$ 14.231,45 (Quatorze mil duzentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;

Condições de pagamento: 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; observado o requisito do item 12.01.05 deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito.

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias, após o recebimento da Autorização de Entrega/Compra expedida pelo Setor de Competente da Prefeitura do Município de Guapirama

Prazo de garantia: 12 (doze) meses;

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº 084/2016.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

X

2

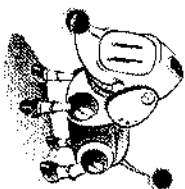


LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
Rua Piorfano Peixoto, 500 - Jd. 26 e 27 - Platina Shopping
Santo Antônio da Platina - PR - CEP - 86430-000

INSCR - 90548931-93

CNPJ - 13.258.144/0001-94



Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrevogável e irretirável submissão aos termos deste Edital.

Demais condições de acordo com o edital

Guapirama - PR 21 de Setembro de 2016.

LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 13.258.144/0001-94

Leandro Arrabaca Barbosa

CPF: 042.898.579-30

RG: 7.873.757-3 SSP-PR

Cargo: Sócio Administrador

13.258.144/0001-94
LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Rua Piorfano Peixoto, 500 - Jd. 26 e 27
Platina Shopping - Curitiba - CEP 80640-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

3

Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço

Dados do Processo

Endereço: Rua 2 de março, 460
Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR
CNPJ: 75.443.812/0001-00Processo nº: 113/2016
Modalidade: Pregão

Tipo: Leilatória

Descrição do Objeto

Critério de Julgamento: Menor Preço - Item - Campus

AQUISIÇÃO DE CUBAS E TAMPAS DE INDX PARA TRANSPORTES DE ALIMENTOS PREPARADOS NA COZINHA COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 - LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP
CNPJ / CPF: 13.258.144/0001-94

Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO 380 LOJAS 12-13 CENTRO

Cidade: SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR

CEP: 86430-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	CUBA GASTRONOMICA BUFFET COM ALÇA 325 x 176 mm GN 1/1 - 65mm Marca: MOBINOX	12 Meses	12 Meses	UND	10,00	R\$ 56,9000	R\$ 569,0000
	2	CUBA GASTRONOMICA BUFFET COM ALÇA 325 x 176 mm GN 1/3 - 100mm Marca: MOBINOX	12 Meses	12 Meses	UND	10,00	R\$ 77,5000	R\$ 775,0000
	3	CUBA GASTRONOMICA BUFFET COM ALÇA 325 x 265 mm GN 1/2 - 100mm Marca: MOBINOX	12 Meses	12 Meses	UND	15,00	R\$ 88,5000	R\$ 1.327,5000
	4	CUBA GASTRONOMICA BUFFET COM ALÇA 325 x 265 mm GN 1/2 - 65mm Marca: MOBINOX	12 Meses	12 Meses	UND	15,00	R\$ 80,2000	R\$ 1.203,4500
	5	CUBA GASTRONOMICA BUFFET COM ALÇA 530 x 325 mm GN 1/1 - 65mm Marca: MOBINOX	12 Meses	12 Meses	UND	15,00	R\$ 120,7000	R\$ 1.810,5000
	6	CUBA GASTRONOMICA BUFFET COM ALÇA 530 x 325 mm GN 1/1 - 100mm Marca: MOBINOX	12 Meses	12 Meses	UND	15,00	R\$ 134,1000	R\$ 2.011,5000
	7	CUBA GASTRONOMICA BUFFET COM ALÇA 530 x 325 mm GN 1/1 - 150mm Marca: MOBINOX	12 Meses	12 Meses	UND	45,00	R\$ 88,1000	R\$ 3.964,5000
	8	TAMPA COM RECORTE PARA CUBA GASTROOMICA GN BUFFET 1/1 Marca: MOBINOX	12 Meses	12 Meses	UND	30,00	R\$ 58,4000	R\$ 1.752,0000
	9	TAMPA COM RECORTE PARA CUBA GASTROOMICA GN BUFFET 1/2 Marca: MOBINOX	12 Meses	12 Meses	UND	20,00	R\$ 40,9000	R\$ 818,0000
	10	TAMPA COM RECORTE PARA CUBA GASTROOMICA GN BUFFET 1/3 Marca: MOBINOX	12 Meses	12 Meses	UND	20,00	R\$ 40,9000	R\$ 818,0000
Valor Total da Proposta								R\$ 14.231,45

Resumo Final por Lote

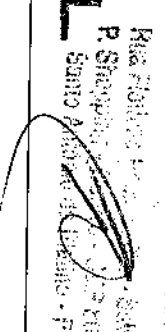
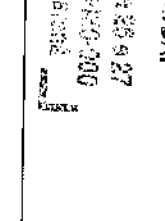
Lote	Descrição	Valor Total
1	LEITE UNICO	R\$ 14.231,45

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES

LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
RUA FLORIANO PEIXOTO 380 - LOJAS 12 E 13
SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ - PR
CEP: 86430-000

Handwritten signature and stamp area with a large 'X' and a circular stamp.

Dados do Representante Legal

Representante Legal		Carimbo do CNPJ
Nome:	LEANDRO ARRABACA BARBOSA	 Rua Floriano Peixoto, 12 - Sala 20 e 27 P. Shopping - Centro - 13.258-144/0001-94 Santo Antônio do Ipiranga - Foz de Iguaçu - Paraná
Cargo:	SOCIO ADMINISTRADOR	
Tipo do Documento:	CNPJ / CPF	
Documento:	042.898.579-30	
Data da Impressão:	20/09/2016	
Ass./Carimbo:		

X
R
P
Q
D

2



LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
RUA FLORIANO PEIXOTO Nº 380 SALA 12 E 13 PLATINA SHOPPING CENTRO
BRUNO, SÃO PAULO - SP - CEP: 06420-000

INSCRIÇÃO - 00649931-93

CNPJ - 13.258.144/0001-94



ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

LETTECH IND E COMERCIO DE EQUIP DE INF LTDA

RUA FLORIANO PEIXOTO Nº 380 SALA 12 E 13 PLATINA SHOPPING CENTRO

CNPJ 13.258.144/0001-94 IE 90549931-93

Telefone 43-3534-0022 e-mail lettechlicitacao@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2016 - DATA/HORÁRIO 21/09/2016 – 09h00m.

Porte da Empresa: EPP

IDEAL MÓVEIS E LICITAÇÕES

FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA – EPP

CNPJ: 17.227.691/0001-63 INSCR. EST. 90.614.543-03

FONE/FAX: (43) 9976-1970 (43)9108-4796 – (43) 3564-2285

E-mail: Ideal.comercialqtg@hotmail.com

RUA: JOÃO MARQUES DA SILVEIRA, Nº 722 – CENTRO

CEP: 86.450-000 QUATIGUÁ-PR

U

PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Guapirama – PR, Prezados Senhores, Ref.: PREGÃO Nº 84/2015 PROCESSO Nº 113/2016 – FORMA PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES será na sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua 2 de março, nº 460, cidade de Guapirama - Paraná, às 09h00min do dia 21 de Setembro de 2016.

Este Pregão tem por objeto a “AQUISIÇÃO DE CUBAS E TAMPAS DE INOX PARA TRANSPORTES DE ALIMENTOS PREPARADOS NA COZINHA COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA No quantitativo, especificações e demais aspectos relacionados no Anexo I, deste Edital, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos”.

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Valor total da proposta: R\$ 13.746,00 (Treze mil e setecentos e quarenta e seis reais);

R

Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da Lei nº 8.666/93;

O prazo de validade da Proposta: 12 (doze) meses a contar de sua abertura;

O prazo de entrega 15 (dez) dias, após o recebimento da Autorização de Entrega/Compra expedida pelo Setor de Competente da Prefeitura do Município de Guapirama;

IDEAL MÓVEIS E LICITAÇÕES

17.227.691/0001-63

FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA
Rua João Marques da Silveira, 722 Centro
CEP: 86.450-000

QUATIGUÁ

PARANÁ

(
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço

Endereço: Rua 2 de março, 460
Cidade/Uf: GUAPIRAMA - PR
CNPJ: 75.443.812/0001-00

Dados do Processo

Processo nº: 113/2016
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor Preço - Item - Compras

Tipo: Licitatória

Descrição do Objeto

AQUISIÇÃO DE CUBAS E TAMPAS DE INOX PARA TRANSPORTES DE ALIMENTOS PREPARADOS NA COZINHA COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 - Fernando Pereira e CIA LTDA - EPP
CNPJ / CPF: 17.227.691/0001-63
Endereço: Rua João Marques da Silveira
Cidade: Quatiguá - PR
CEP: 86450-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	CUBA GASTRONOMICA BUFEI COM ALÇA 325 x 176 mm GN 1/3 - 65mm Marca: GODINOX / COD 1152	12 Meses	12 Meses	UND	10,00	R\$ 50,0000	R\$ 500,0000
	2	CUBA GASTRONOMICA BUFEI COM ALÇA 325 x 176 mm GN 1/3 - 100mm Marca: HIDRONOX / COD 1174	12 Meses	12 Meses	UND	10,00	R\$ 76,5000	R\$ 765,0000
1	3	CUBA GASTRONOMICA BUFEI COM ALÇA 325 x 265 mm GN 1/2 - 100mm Marca: HIDRONOX / COD 1200	12 Meses	12 Meses	UND	13,00	R\$ 91,8000	R\$ 1.377,0000
	4	CUBA GASTRONOMICA BUFEI COM ALÇA 325 x 265 mm GN 1/2 - 65mm Marca: HIDRONOX / COD 1199	12 Meses	12 Meses	UND	15,00	R\$ 71,8000	R\$ 1.077,0000
1	5	CUBA GASTRONOMICA BUFEI COM ALÇA 325 x 265 mm GN 1/1 - 65mm Marca: HIDRONOX / COD 1193	12 Meses	12 Meses	UND	15,00	R\$ 100,0000	R\$ 1.500,0000
	6	CUBA GASTRONOMICA BUFEI COM ALÇA 325 x 325 mm GN 1/1 - 100mm Marca: HIDRONOX / COD 1196	12 Meses	12 Meses	UND	15,00	R\$ 129,0000	R\$ 1.935,0000
1	7	CUBA GASTRONOMICA BUFEI COM ALÇA 325 x 325 mm GN 1/1 - 150mm Marca: HIDRONOX / COD 1195	12 Meses	12 Meses	UND	45,00	R\$ 85,0000	R\$ 3.825,0000
	8	TAMPA COM RECORTE PARA CUBA GASTRONOMICA GN BUFEI 1/1 Marca: HIDRONOX / COD 1198	12 Meses	12 Meses	UND	45,00	R\$ 85,0000	R\$ 3.825,0000
1	9	TAMPA COM RECORTE PARA CUBA GASTRONOMICA GN BUFEI 1/2 Marca: HIDRONOX / COD 1202	12 Meses	12 Meses	UND	20,00	R\$ 44,9000	R\$ 898,0000
	10	TAMPA COM RECORTE PARA CUBA GASTRONOMICA GN BUFEI 1/3 Marca: HIDRONOX / COD 1186	12 Meses	12 Meses	UND	20,00	R\$ 44,9000	R\$ 898,0000
Valor Total da Proposta							R\$ 13.746,00	

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	LOTE ÚNICO	R\$ 13.746,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES

IDEAL MOVEIS E LICITAÇÕES

17.227.691/0001-63

FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA

Rua João Marq 13 Silveira, 722 Centro

CEP: 86.450-000

QUATIGUÁ PARANÁ

Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Representante Legal		Carimbo do CNPJ
Nome:	Fernando Pereira	 [IDEAL MOVEIS E LICITAÇÕES] 17.227.691/0001-63 FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA Rua João Marques da Silveira, 722 Centro CEP: 86.450-000 [QUATIGUA PARANA]
Cargo:	Sócio Administrador	
Tipo do Documento:	CNPJ / CPF	
Documento:	004.469.059-25	
Data da Impressão:	21/09/2016	
Ass./Carimbo:		

Proposta Comercial - Emissão: 20/09/2016 às 15:30:55







O Local de Entrega a ser informado no pedido (Requisição de Compra);

O prazo máximo de execução de 12 Meses, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do presente edital;

O pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação;

O prazo de garantia dos produtos é de 12 (doze) meses, o horário para Assistência Técnica, em dias úteis é das 09:00 as 17:00 horas, o número de dias úteis para soluções de eventuais problemas, após o registro da ocorrência é de 30 (trinta) dias;

Pessoa responsável para assinatura do contato: FERNANDO PEREIRA, estado civil CASADO, profissão EMPRESÁRIO, portador do CPF Nº 004.469.059-25, Carteira de Identidade Nº 7.119.214-8, telefone (43) 9976-1970, domicílio RUA JOÃO MARQUES DA SILVEIRA Nº 722, CENTRO QUATIGUÁ – PR, cargo do signatário na empresa REPRESENTANTE LEGAL.

DADOS BANCARIOS:

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AGÊNCIA: 1949 – OP. 003 – C/C: 1359-2.

Quatiguá - PR, 21 de Setembro de 2016.

IDEAL MOVEIS E LICITAÇÕES

17.227.691/0001-63

FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA

Rua João Marques da Silveira, 722 Centro

CEP: 86.450-000

QUATIGUÁ PARANÁ

IDEAL MÓVEIS LICITAÇÕES

CNPJ: 17.227.691/0001-63

FERNANDO PEREIRA

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 004.469.059-25

RG: 7.119.214-8 SESP/PR

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
PREGÃO Nº 84/2016 – PROCESSO Nº 113/2016
DATA: 21/09/2016 – HORÁRIO: 09:00
IDEAL MÓVEIS E LICITAÇÕES
FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA – EPP
CNPJ: 17.227.691/0001-63
Inscrição Estadual. 90.614.543-03
FONE/FAX: (43) 3564-2285
EMAIL: Ideal.comercialqtg@hotmail.com
Rua João Marques da Silveira, nº 722 – Centro
CEP 86.450-000 / Quatiguá-PR

✓

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - ESTADO DO PARANÁ**PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2016****PROCESSO DE CDMpra Nº 113/2016****OBJETO:** Aquisição de cubas e tampas de inox para transportes de alimentos preparados na cozinha comunitária do município de GUAPIRAMA.**PROponente:****RAZÃO SOCIAL:** GEFLEX IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA ME.**CNPJ:** 14.643.102/0001-30**INSC:** 90.578.402-15**FONE:** (43) 3564-1488**E-MAIL:** GEFLEX@HOTMAIL.COM**ENDEREÇO:** AV. DR. JOÃO PESSOA Nº 435**CIDADE:** QUATIGUÁ**ESTADO:** PARANÁ**CEP:** 86.450-000**OS PRAZOS DO PREGÃO:**

- 1- **GARANTIA DOS PRODUTOS:** 12 (DOZE) meses.
- 2- **VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$ 18.426,45 (DEZOITO MIL QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
- 3- **VALIDADE DA PROPOSTA:** Conforme edital.
- 4- **PRAZO DE ENTREGA:** 15 (dez) dias, após o recebimento da Autorização de Entrega/Compra expedida pelo Setor de Competente da Prefeitura do Município de GUAPIRAMA.
- 5- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura.

ASSUMIMOS A RESPONSABILIDADE PELA QUALIDADE E SEGURANÇA DOS PRODUTOS COTADOS, E QUE OS MESMO ENCONTRA-SE EM TOTAL ACORDO COM AS NORMAS ABNT;

DAS DECLARAÇÕES PARA O REFERIDO PREGÃO

- 1- DECLARAMOS SOB AS PENAS DE LEI, QUE OS ITENS/SERVIÇOS OFERTADOS ATENDEM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL SUPRACITADO, BEM COMO SEUS ANEXOS;
- 2- DECLARAMOS QUE, OS PREÇOS ACIMA INDICADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS PELA PROPONENTE NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA, INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAL, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, SEGUROS, FRETES E LUCRO;
- 3- DECLARAMOS AINDA, SER CONHECEDOR DE TODOS OS TERMOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO QUE REGE A SUPRACITADA LICITAÇÃO;
- 4- DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS SERÃO SUBSTITUÍDOS SEM ÔNUS PARA A ENTIDADE CASO ESTEJAM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS;

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PARA ASSINATURA DE CONTRATO);**NDME:** DEIZELAINÉ XAVIER DIAS**CPF:** 030.608.399-05**RG:** 8.248.500-7**TELEFONE:** (43) 3564-1488**E-MAIL:** GEFLEX@HOTMAIL.COM**ENDEREÇO:** AV. DR. JOÃO PESSOA, Nº 420**DADOS BANCÁRIOS:****BANCO SICREDI / CODIGO:** 748 / **AGÊNCIA:** 0-720 / **CONTA CORRENTE:** 47.037-6.

GEFLEX IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA ME

CNPJ: 14.643.102/0001-30**INSC:** 90.578.402-15**Av. João Pessoa, 435 - Centro****Fundos - CEP: 86.450-000****QUATIGUÁ - PARANÁ**

GEFLEX IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA - ME

CNPJ: 14.643.102/0001-30 **INSC:** 90.578.402-15**DEIZELAINÉ XAVIER DIAS****SÓCIO PROPRIETÁRIO****CPF:** 030.608.399-05 / **RG:** 8.248.500-7

QUATIGUÁ - PR, 21 DE SETEMBRO DE 2016

Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço

Endereço: Rua 2 de março, 460

Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR

CNPJ: 75.443.812/0001-00

Descrição do Objeto

Aquisição de Cubas e tampas de inox para transportes de alimentos preparados na cozinha comunitária do município de Guapirama

Dados do Processo

Processo nº: 113/2016

Modalidade: Pregão

Critério de Julgamento: Menor Preço - Item - Compras

Tipo: Licitatória

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 - GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME

CNPJ / CPF: 14.643.102/0001-30

Endereço: AV. DR. JOÃO PESSOA, 435

Cidade: QUATIGUÁ - PR

CEP: 86450-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	CUBA GASTRONOMICA BUFFET COM ALÇA 325 x 176 mm GN 1/3 - 65mm Marca: GIDRONOX	15 Dias	12 Meses	UND	10,00	R\$ 84,0000	R\$ 840,0000
1	2	CUBA GASTRONOMICA BUFFET COM ALÇA 325 x 176 mm GN 1/3 - 100mm Marca: HIDRONOX	15 Dias	12 Meses	UND	10,00	R\$ 101,6000	R\$ 1.016,0000
1	3	CUBA GASTRONOMICA BUFFET COM ALÇA 325 x 265 mm GN 1/2 - 100mm Marca: HIDRONOX	15 Dias	12 Meses	UND	15,00	R\$ 104,0000	R\$ 1.560,0000
1	4	CUBA GASTRONOMICA BUFFET COM ALÇA 325 x 265 mm GN 1/2 - 65mm Marca: HIDRONOX	15 Dias	12 Meses	UND	15,00	R\$ 96,0000	R\$ 1.440,0000
1	5	CUBA GASTRONOMICA BUFFET COM ALÇA 330 x 325 mm GN 1/1 - 65mm Marca: HIDRONOX	15 Dias	12 Meses	UND	15,00	R\$ 121,3000	R\$ 1.819,5000
1	6	CUBA GASTRONOMICA BUFFET COM ALÇA 330 x 325 mm GN 1/1 - 100mm Marca: HIDRONOX	15 Dias	12 Meses	UND	15,00	R\$ 134,6000	R\$ 2.019,0000
1	7	CUBA GASTRONOMICA BUFFET COM ALÇA 330 x 325 mm GN 1/1 - 150mm Marca: HIDRONOX	15 Dias	12 Meses	UND	15,00	R\$ 122,3000	R\$ 1.834,5000
1	8	TAMPA COM RECORTE PARA CUBA GASTRONOMICA GN BUFFET 1/1 Marca: HIDRONOX	15 Dias	12 Meses	UND	45,00	R\$ 88,3000	R\$ 3.973,5000
1	9	TAMPA COM RECORTE PARA CUBA GASTRONOMICA GN BUFFET 1/2 Marca: HIDRONOX	15 Dias	12 Meses	UND	30,00	R\$ 77,3000	R\$ 2.319,0000
1	10	TAMPA COM RECORTE PARA CUBA GASTRONOMICA GN BUFFET 1/3 Marca: HIDRONOX	15 Dias	12 Meses	UND	21,00	R\$ 80,0000	R\$ 1.680,0000
Resumo Final por Lote							Valor Total da Proposta	R\$ 18.426,45

Lote

1 LOTE ÚNICO

Valor Total

R\$ 18.426,45

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES

Guapirama, 14 de Março de 2016

Assinado digitalmente por

Guapirama, 14 de Março de 2016

Assinado digitalmente por

Guapirama, 14 de Março de 2016

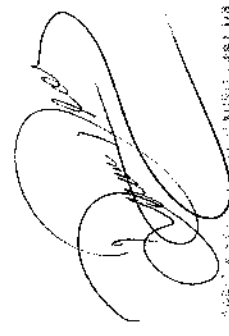
Assinado digitalmente por

Guapirama, 14 de Março de 2016

Dados do Representante Legal

Representante Legal		Carimbo do CNPJ
Nome:	DEIZELAINE XAVIER DIAS	
Cargo:	REPRESENTANTE LEGAL	
Tipo do Documento:	CNPJ / CPF	
Documento:	030.608.399-05	
Data da Impressão:	20/09/2016	
Ass./Carimbo:		

Proposta Comercial - Emissão: 20/09/2016 às 17:37:23



EMPRESA: 030.608.399-05
CNPJ: 030.608.399-05
Data: 20/09/2016
Ass: João Pessoa, 435 - Centro
João Pessoa - CEP 586450-000
JOÃO PESSOA - PARRAMA









GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME

CNPJ: 14.643.102/0001-30 INSC. EST. 90578402-15

gefex@hotmail.com

FONE: (43) 3564-1488

AVENIDA DR. JOÃO PESSOA, 435 CEP 86450-000 - FUNDOS - QUATIGUÁ PARANÁ

Envelope Nº 01-Proposta de Preço
Prefeitura Municipal de Guapirama- PR

Pregão Presencial nº 84/2016

Dia: **21 de Setembro de 2016.**

Horário: 9:00

GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME

CNPJ: 14.643.102/0001-30

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90578402-15

AV. DOUTOR JOÃO PESSOA Nº 435, FUNDOS-CENTRO.

QUATIGUÁ-PARANÁ

FONE: (43) 3564-1488

GEFLEX@HOTMAIL.COM

MICROEMPRESA – ME

Copa Comercio de Utilidades Domésticas Ltda - ME

CNPJ 10682760/0001-80 I.E 9047523637

Rua Benjamin Constant 1171 - Centro

Fone (043) 3322-4025 Fax(043) 3027-2858

CEP 86010-350 - Londrina - PR

BANCO BRADESCO AG 2459-7 CC 15500-4

EMAIL rdgerio@grupopopolar.com.br

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

REF. PREGÃO Nº 084/2016 – PROCESSO Nº 113/2016.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CUBAS E TAMPAS DE INOX PARA TRANSPORTES DE ALIMENTOS PREPARADOS NA COZINHA COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.

Banco/conta corrente: BANCO BRADESCO AG 2459-7 CC 15500-4

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato: *Fernando Luiz Guerzoni Socio Administrador* RG 7.821.831-2 CPF 047.018.679.85

Endereço para envio do contrato: Rua Benjamin Constant 1171 Londrina-Pr – Cep 86010-350

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).
O prazo de entrega dos materiais será de 15 dias, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: 30 dias.

Prazo de validade da proposta de preços é de 12 meses, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº 084/2016.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar marcas e descritivos que bem o identifiquem, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, exceto aqueles que por sua natureza, não possuam marca ou especificação técnica.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE R\$ 11.625,00 (ONZE MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Londrina 21 de Setembro de 2016.


Rogério Ambrosio
Gerente Comercial
RG 7.978.820.1
CPF 006.531.119.16

10682760/0001-80
90475236-37
COPA - COM. DE UTILIDADES
DOMÉSTICAS LTDA.
RUA BENJAMIN CONSTANT, 1171
CENTRO - CEP 86010-350
LONDRINA - PR

Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço

Endereço: Rua 2 de março, 460
Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR
CNPJ: 75.443.812/0001-00

Dados do Processo

Processo nº: 113/2016
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor Preço - Item - Compras

Tipo: Licitatória

Descrição do Objeto

AQUISIÇÃO DE CUBAS E TAMPAS DE INOX PARA TRANSPORTES DE ALIMENTOS PREPARADOS NA COZINHA COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 - COPA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA ME
CNPJ / CPF: 10.682.760/0001-80
Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT 1171
Cidade: LONDRINA - PR
CEP: 86010-350

Dados dos Itens

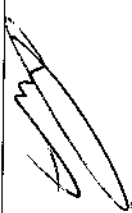
Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	CUBA GASTRONOMICA BUFFET COM ALÇA 325 x 176 mm GN 1/1 - 65mm Marca: TRAMONTINA	12 Meses	12 Meses	UND	10,00	R\$ 63,0000	R\$ 630,0000
	2	CUBA GASTRONOMICA BUFFET COM ALÇA 325 x 176 mm GN 1/3 - 100mm Marca: TRAMONTINA	12 Meses	12 Meses	UND	10,00	R\$ 77,0000	R\$ 770,0000
1	3	CUBA GASTRONOMICA BUFFET COM ALÇA 325 x 265 mm GN 1/2 - 100mm Marca: GP INOX	12 Meses	12 Meses	UND	15,00	R\$ 65,0000	R\$ 975,0000
	4	CUBA GASTRONOMICA BUFFET COM ALÇA 325 x 265 mm GN 1/2 - 65mm Marca: GP INOX	12 Meses	12 Meses	UND	15,00	R\$ 55,0000	R\$ 825,0000
1	5	CUBA GASTRONOMICA BUFFET COM ALÇA 530 x 325 mm GN 1/1 - 65mm Marca: GP INOX	12 Meses	12 Meses	UND	15,00	R\$ 61,0000	R\$ 915,0000
	6	CUBA GASTRONOMICA BUFFET COM ALÇA 530 x 325 mm GN 1/1 - 100mm Marca: GP INOX	12 Meses	12 Meses	UND	15,00	R\$ 95,0000	R\$ 1.425,0000
1	7	CUBA GASTRONOMICA BUFFET COM ALÇA 530 x 325 mm GN 1/1 - 150mm Marca: GP INOX	12 Meses	12 Meses	UND	15,00	R\$ 115,0000	R\$ 1.725,0000
	8	TAMPA COM RECORTE PARA CUBA GASTRONOMICA GN BUFFET 1/1 Marca: GP INOX	12 Meses	12 Meses	UND	45,00	R\$ 43,0000	R\$ 1.935,0000
1	9	TAMPA COM RECORTE PARA CUBA GASTRONOMICA GN BUFFET 1/2 Marca: GP INOX	12 Meses	12 Meses	UND	30,00	R\$ 36,0000	R\$ 1.080,0000
	10	TAMPA COM RECORTE PARA CUBA GASTRONOMICA GN BUFFET 1/3 Marca: TRAMONTINA	12 Meses	12 Meses	UND	20,00	R\$ 49,0000	R\$ 980,0000
Valor Total da Proposta							R\$ 11.625,00	

Resumo Final por Lote

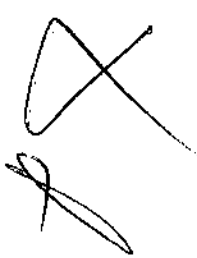
Lote	Descrição	Valor Total
1	LOTE UNICO	R\$ 11.625,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES

Dados do Representante Legal

Representante Legal		Carimbo do CNPJ
Nome:	ROGERIO AMBROSIO	10682760/0001-80 90475236-37 COPA - COM. DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA. RUA BENJAMIN CONSTANT, 1171 CENTRO - CEP 86010-350 LONDRINA - PR
Cargo:	GERENTE COMERCIAL	
Tipo do Documento:	CNPJ / CPF	
Documento:	006.531.119-16	
Data da Impressão:	21/09/2016	
Ass./Carimbo:		

Proposta Comercial - Emissão: 20/09/2016 às 16:41:44








ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
COPA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA ME
CNPJ 10.682.760/0001-80 I.E. 9047523637
RUA BENJAMIN CONSTANT 1171 - LONDRINA PR - CEP 86010-350
TEL 43-3322-4025 EMAIL rogerio@grupopopolar.com.br
PREGÃO Nº 084/2016 - DATA/HORARIO 21/09/2016 AS 09:00 HRS
Porte da Empresa: MICROEMPRESA

Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço

Endereço: Rua 2 de março, 460
 Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR
 CEP: 75.443-812/0001-00

Dados do Processo

Processo nº: 113/2016
 Modalidade: Pregão
 Critério de Julgamento: Menor Preço - Item - Compras
 Tipo: Licitatória

Descrição do Objeto

AQUISIÇÃO DE CUBAS E TAMPAS DE INOX PARA TRANSPORTES DE ALIMENTOS PREPARADOS NA COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 - JC VACCARIN & VACCARIN LTDA EPP
 CNPJ / CPF: 08.933.028/0001-93
 Endereço: RUA BRECHIM, 765 - SALA 05 - CENTRO
 Cidade: CASCAVEL - PR
 CEP: 85812-860

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	CUBA GASTRONOMICA BUFFET COM ALÇA 325 x 176 mm GN 1/3 - 65mm Marca: VACCARIN	12 Meses	12 Meses	UND	10,00	R\$ 65,0000	R\$ 650,0000
1	2	CUBA GASTRONOMICA BUFFET COM ALÇA 325 x 176 mm GN 1/3 - 100mm Marca: VACCARIN	12 Meses	12 Meses	UND	10,00	R\$ 85,0000	R\$ 850,0000
1	3	CUBA GASTRONOMICA BUFFET COM ALÇA 325 x 263 mm GN 1/2 - 65mm Marca: VACCARIN	12 Meses	12 Meses	UND	15,00	R\$ 60,0000	R\$ 900,0000
1	4	CUBA GASTRONOMICA BUFFET COM ALÇA 325 x 263 mm GN 1/2 - 65mm Marca: VACCARIN	12 Meses	12 Meses	UND	15,40	R\$ 47,0000	R\$ 705,0000
1	5	CUBA GASTRONOMICA BUFFET COM ALÇA 539 x 325 mm GN 1/1 - 65mm Marca: VACCARIN	12 Meses	12 Meses	UND	15,00	R\$ 69,0000	R\$ 1.035,0000
1	6	CUBA GASTRONOMICA BUFFET COM ALÇA 539 x 325 mm GN 1/1 - 100mm Marca: VACCARIN	12 Meses	12 Meses	UND	15,00	R\$ 87,0000	R\$ 1.305,0000
1	7	CUBA GASTRONOMICA BUFFET COM ALÇA 539 x 325 mm GN 1/1 - 100mm Marca: VACCARIN	12 Meses	12 Meses	UND	15,00	R\$ 112,0000	R\$ 1.680,0000
1	8	TAMPA COM RECORTES PARA CUBA GASTRONOMICA GN BUFFET 1/1 Marca: VACCARIN	12 Meses	12 Meses	UND	45,00	R\$ 53,0000	R\$ 2.475,0000
1	9	TAMPA COM RECORTES PARA CUBA GASTRONOMICA GN BUFFET 1/2 Marca: VACCARIN	12 Meses	12 Meses	UND	20,00	R\$ 50,0000	R\$ 1.000,0000
1	10	TAMPA COM RECORTES PARA CUBA GASTRONOMICA GN BUFFET 1/3 Marca: VACCARIN	12 Meses	12 Meses	UND	20,00	R\$ 46,0000	R\$ 920,0000
Valor Total da Proposta:								R\$ 11.570,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	LOTE UNICO	R\$ 11.570,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.

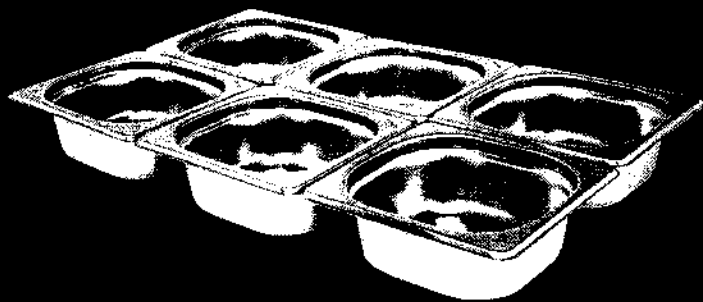
Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Representante Legal		Carimbo do CNPJ
Nome:	JEAN CARLOS VACCARIN	08.933.028/0001-93 J. C. VACCARIN & VACCARIN LTDA. Rua Pedro Ivo, 1045 Região do Lago 85812-171 CASCAVEL - PR
Carga:	SOCIO ADMINISTRADOR	
Tipo do Documento:	CNPJ / CPF	
Documento:	052.579.469-71	
Data Impressão:	16/09/2016	
Ass./Carimbo:	 J. C. VACCARIN & VACCARIN LTDA.	Novo Endereço: RUA ERECHIM, N° 765 – SALA 05 – CENTRO CASCAVEL - PARANÁ

Proposta Comercial - Emissão: 16/09/2016 às 10:15:13

Handwritten notes and signatures:
A Z a X P @

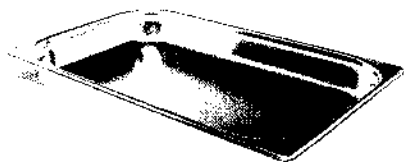


**TUDO EM
CUBAS/GN'S**



VACCARIN

GN'S



**GN'S
inox**



**GN'S
para ovos**

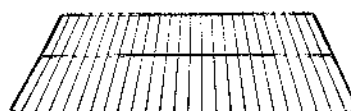
**GN'S
para batatas**



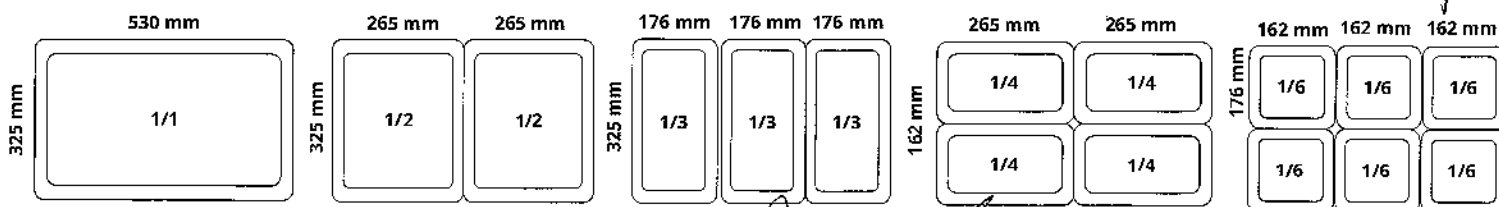
Tampas



**GN'S
esfaltadas**



Grelhas



Contato:

(45) 3224.1220

jean@vaccarin.com.br

Rua Erechim 765, sala 05 - Cascavel/PR - CEP: 85812-260

VACCARIN

Assessoria e Representações

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: JC VACCARIN & VACCARIN LTDA – EPP
CNPJ.: 08.933.028/0001-93
I.E.: 9041393863
ENDEREÇO: RUA ERECHIM, 765 – SALA 05 – CENTRO
CIDADE: CASCAVEL
ESTADO: PARANÁ
CEP.: 85.812-260
TELEFONE: (45) – 3224 – 1220
E-MAIL: vendas.vaccarin@gmail.com

Dados Bancários

BANCO: BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 4693-0
CONTA CORRENTE: 20.822-1

PESSOA RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: JEAN CARLOS VACCARIN
ENDEREÇO: RUA TERRA ROXA, 1425 – CONDOMINIO LAGO DOURADO
BAIRRO: NOVA YORK
CIDADE: CASCAVEL
ESTADO: PARANÁ
CEP.: 85.816-360
CPF.: 052.579.469-71
RG.: 5.342.266-0 SP/SC

Cascavel-PR., 16 de Setembro de 2016.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO nº 084/2016

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem ajuste, proposto para fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

JC VACCARIN & VACCARIN LTDA
Rua Erechim, nº 765 – Sala 05 - Centro
Cascavel – Paraná – CEP.: 85.812-260
Telefone: (45) – 3224 – 1220
CNPJ.: 08.933.028/0001-93 - I.E.: 9041393863

VACCARIN

Assessoria e Representações

Lote	Item	Descrição do Item	UND	Qtde	Valor Unitário	Total por Item
1	1	CUBA GASTRONOMICA BUFFET COM ALÇA 325X176MM GN 1/3 – 65MM Marca: VACCARIN	UND	10,0	R\$ 65,00	R\$ 650,00
1	2	CUBA GASTRONOMICA BUFFET COM ALÇA 325X176MM GN 1/3 – 100MM Marca: VACCARIN	UND	10,0	R\$ 85,00	R\$ 850,00
1	3	CUBA GASTRONOMICA BUFFET COM ALÇA 325X265MM GN ½ - 100MM Marca: VACCARIN	UND	15,0	R\$ 60,00	R\$ 900,00
1	4	CUBA GASTRONOMICA BUFFET COM ALÇA 325X265MM GN ½ - 65MM Marca: VACCARIN	UND	15,0	R\$ 47,00	R\$ 705,00
1	5	CUBA GASTRONOMICA BUFFET COM ALÇA 530X325MM GN 1/1 – 65MM Marca: VACCARIN	UND	15,0	R\$ 69,00	R\$ 1.035,00
1	6	CUBA GASTRONOMICA BUFFET COM ALÇA 530X325MM GN 1/1 – 100MM Marca: VACCARIN	UND	15,0	R\$ 87,00	R\$ 1.305,00
1	7	CUBA GASTRONOMICA BUFFET COM ALÇA 530X325MM GN 1/1- 150MM Marca: VACCARIN	UND	15,0	R\$ 112,00	R\$ 1.680,00
1	8	TAMPA COM RECORTE PARA CUBA GASTRONOMICA GN BUFFET 1/1 Marca: VACCARIN	UND	45,0	R\$ 55,00	R\$ 2.475,00
1	9	TAMPA COM RECORTE PARA CUBA GASTRONOMICA GN BUFFET 1/2 Marca: VACCARIN	UND	30,0	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
1	10	TAMPA COM RECORTE PARA CUBA GASTRONOMICA GN BUFFET 1/3 Marca: VACCARIN	UND	20,0	R\$ 46,00	R\$ 920,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 11.570,00

O prazo de entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constante no Objeto do Pregão Presencial nº084/2016.

JC VACCARIN & VACCARIN LTDA
Rua Erechim, nº 765 – Sala 05 - Centro
Cascavel – Paraná – CEP.: 85.812-260

Telefone: (45) – 3224 – 1220

CNPJ.: 08.933.028/0001-93 - I.E.: 9041393863

VACCARIN

Assessoria e Representações

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.


JC VACCARIN E VACCARIN LTDA - EPP

Jean Carlos Vaccarin
Sócio Administrador
CPF.: 052.579.479-71
RG.: 5.342.266-0-SSP/SC


JC VACCARIN & VACCARIN LTDA
Rua Erechim, nº 765 – Sala 05 - Centro
Cascavel – Paraná – CEP.: 85.812-260
Telefone: (45) – 3224 – 1220
CNPJ.: 08.933.028/0001-93 - I.E.: 9041393863

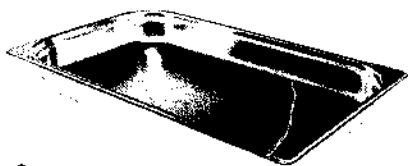
  





VACCARIN

GN'S



GN'S
inox

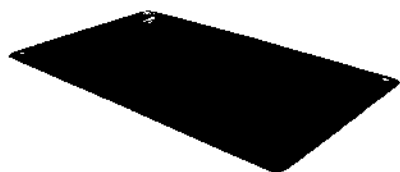


GN'S
para ovos

GN'S
para batatas



Tampas



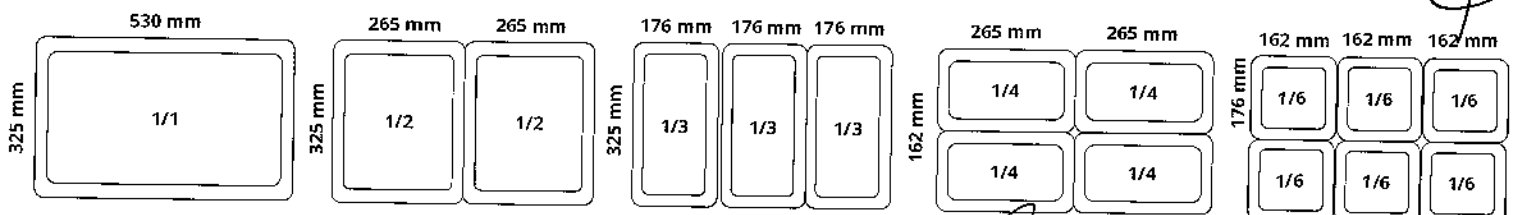
GN'S
esmalgadas



Grelhas

jean

W





VACCARIN
ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO

Rua Pedro Ivo, 1045 - Centro - CEP 85812-171 - Cascavel - Paraná
Fone: (45) 2101-2828 - www.vaccarin.com.br

ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA DE PREÇOS

JC VACCARIN & VACCARIN LTDA – EPP

RUA ERECHIM, Nº 765 – SALA 05 – CENTRO

CASCATEL – PR

CEP.: 85.812-260

TELEFONE: (45) – 3224 – 1220

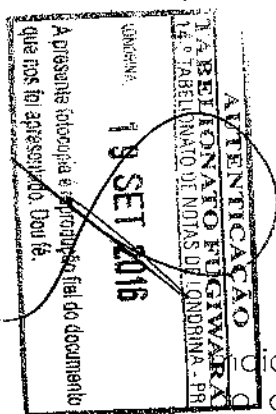
E-MAIL: VENDAS.VACCARIN@GMAIL.COM

CNPJ.: 08.933.028/0001-93

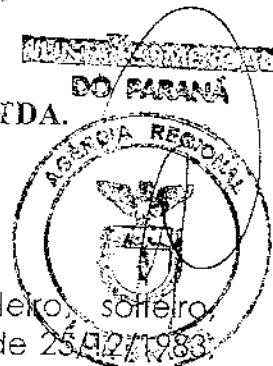
I.E.: 9041393863

PREGÃO Nº 084/2016 – DATA/HORÁRIO: 21/09/2016 – 09:00

PORTE DA EMPRESAS: EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP



COPA - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL



Fernando Luiz Guerzoni, brasileiro, solteiro, maior, natural da cidade de Londrina, Paraná, em data de 25/02/1983, comércio, residente e domiciliado na Rua Souza Naves nº 2.677 - apto. 1302, CEP 86015-430, na cidade de Londrina, Paraná, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.821.831-2 - SSP/Pr e CPF/MF nº 047.018.679-85 e **Julia Tufino Silva**, brasileira, solteira, maior, natural da cidade de Londrina, Paraná, em data de 24/03/1982, residente e domiciliada na Rua Padre Ladislau Kula nº 77, Conjunto Milton Gavetti, CEP 86078-060, na cidade de Londrina, Paraná, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.214.351-3 - SSP/Pr e CPF/MF nº 043.373.919-32; resolvem por este instrumento de contrato social constituir uma sociedade empresarial na forma do artigo 966 e seguintes da Lei 10.406 de 10/01/2002 e pelas cláusulas e condições a seguir articuladas:

Cláusula Primeira: A sociedade empresarial girará sob a razão social de: **COPA - Comércio de Utilidades Domésticas Ltda**; e será regida por este contrato e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na cidade de Londrina, Paraná, na Rua Benjamin Constant nº 1.171, centro, CEP 86010-350, na cidade de Londrina, Paraná, podendo abrir e encerrar filiais, escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios, através da maioria de votos.

Cláusula Terceira: A sociedade terá prazo de duração indeterminado, devendo iniciar atividades em data de 15 de março de 2009.

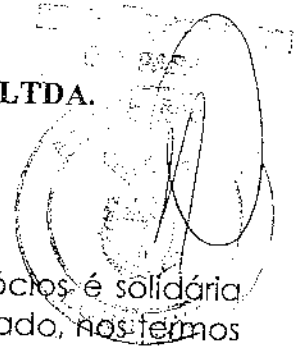
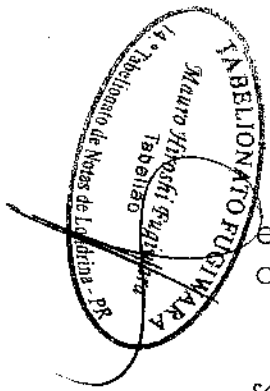
Cláusula Quarta: A sociedade tem por objeto social o ramo de: Comércio Varejista e Atacadista, de: Artigos de Hotelaria, Alumínios, Plásticos, Louças, Vidros, Cutelaria, Ferragens, Eletrodomésticos, Material Elétrico, Material Médico e Hospitalar, Armazinhos, Papelaria, Presentes, Brinquedos, Embalagens, Material de Informática, Artigos de Cama, Mesa e Banho, Móveis, Material de Higiene e Limpeza e Utilidades Domésticas.

Cláusula Quinta: O capital social da sociedade no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) que é dividido em 40.000 quotas de R\$1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato, em moeda corrente, pelos sócios:

sócios	%	quotas	capital
Fernando Luiz Guerzoni	95	38.000	R\$ 38.000,00
Julia Tufino Silva	5	2.000	R\$ 2.000,00

[Handwritten signatures and initials]

COPA - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL



Cláusula Sexta: A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do art. 1.052, da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

Cláusula Sétima: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

Cláusula Oitava: O sócio que desejar retirar-se da sociedade ou transferir suas quotas de capital deverá manifestar-se por escrito, cabendo os demais sócios pronunciarem-se dentro de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo avençado sem manifestação, as quotas poderão ser livremente transferidas em igualdade de condições a terceiros.

Cláusula Nona: A administração da sociedade caberá ao sócio administrador **Fernando Luiz Guerzoni**, ao qual compete individualmente à representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado, atuar em negócios alheios aos interesses da sociedade, bem como, avais, endossos, fianças e caução de favor. Dispensada da prestação de caução, podendo no interesse das partes nomear procurador.

Cláusula Décima: Perceberá o administrador uma retirada mensal a título de pró labore fixada de comum acordo.

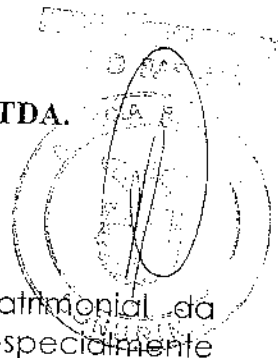
Cláusula Décima Primeira: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Segunda: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

COPA - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL



será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo de noventa dias, a partir da liquidação, salvo comum acordo entre os representantes legais das partes interessadas.

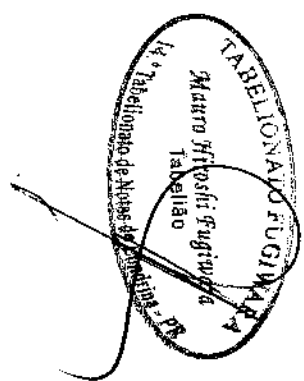
Cláusula Décima Quarta: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontra sob efeito da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios que representem a maioria de votos, salvo aquelas previstas no artigo 999 da Lei 10.406/2002.

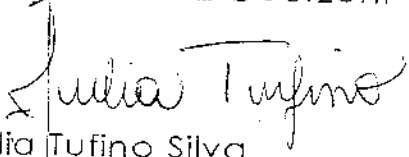
Cláusula Décima Sexta: Elege as partes o Foro da Comarca de Londrina, Paraná, para dirimir as questões divergentes do presente contrato.

E, por estarem em tudo justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento de contrato social em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

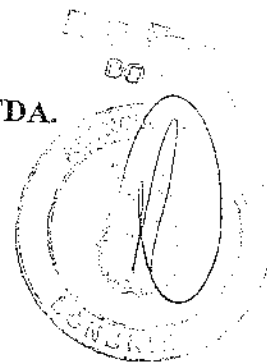
Londrina, 20 de fevereiro de 2009.



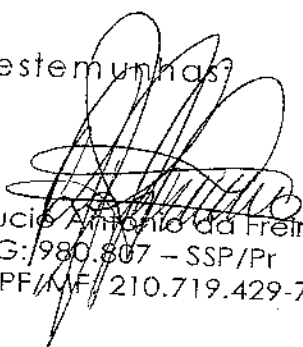

Fernando Luiz Guerzoni


Julia Tufino Silva

COPA - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

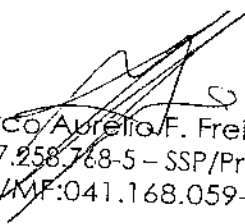


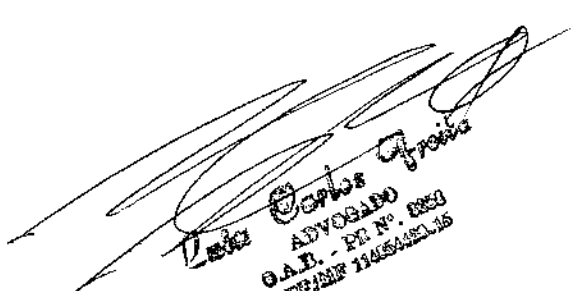
testemunhas:


Lucio Antonio da Freira
RG: 980.807 - SSP/Pr
CPF/MF: 210.719.429-72


Cassio José da Silva
RG 4.896.572-5 SSP/PR
CPF/MF 774.544.999-53

contrato social elaborado por:


Marco Aurélio F. Freitas
RG: 7.258.768-5 - SSP/Pr
CPF/MF: 041.168.059-55


Advogado
O.A.B. - PR Nº. 683
CEPIME 1145442-15


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/03/2009
SOB NÚMERO: 41206419621
Protocolo: 09/089368-9, DE 03/03/2009
COPA - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETÁRIO GERAL



Copa Comercio de Utilidades Domésticas Ltda - ME
CNPJ 10682760/0001-80 I.E 9047523637
Rua Benjamin Constant 1171 - Centro
Fone (043) 3322-4025 Fax(043) 3027-2858
CEP 86010-350 - Londrina - PR
BANCO BRADESCO AG 2459-7 CC 15500-4
EMAIL rogerio@grupoprolar.com.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO Nº 084/2016 - PROCESSO Nº 113/2016.
Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CUBAS E TAMPAS DE INDX PARA TRANSPORTES DE ALIMENTOS
PREPARADOS NA COZINHA COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.

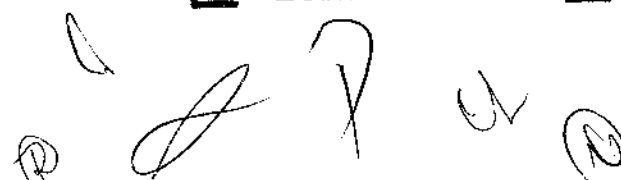
Prezados Senhores:

A Proponente Copa Comercio de Utilidades Domesticas Ltda ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.682.760/0001-80 declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Londrina 20 de Setembro de 2016.


Rogério Ambrosio
Gerente Comercial
RG 7.978.820.1
CPF 006.531.119.16

10682760/0001-80
90475236-37
COPA - COM. DE UTILIDADES
DOMÉSTICAS LTDA.
RUA BENJAMIN CONSTANT, 1171
CENTRO - CEP 86010-350
LONDRINA - PR

Copa Comercio de Utilidades Domésticas Ltda - ME
CNPJ 10682760/0001-80 I.E 9047523637
Rua Benjamin Constant 1171 - Centro
Fone (043) 3322-4025 Fax(043) 3027-2858
CEP 86010-350 - Londrina - PR
BANCO BRADESCO AG 2459-7 CC 15500-4
EMAIL rogerio@grupoprolar.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO Nº 084/2016 - PROCESSO Nº 113/2016.
Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CUBAS E TAMPAS DE INOX PARA TRANSPORTES DE ALIMENTOS PREPARADOS NA COZINHA COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.

Prezados Senhores:

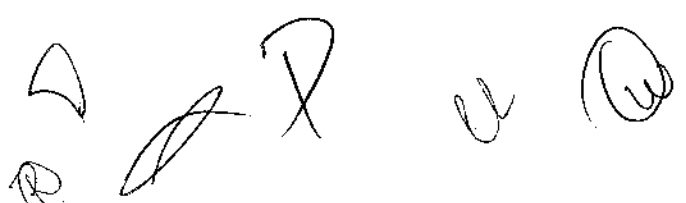
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO nº 084/2016, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Londrina 20 de Setembro de 2016.


Rogerio Ambrosio
Gerente Comercial
RG 7.978.820.1
CPF 006.531.119.16

10682760/0001-80
90475236-37
COPA - COM. DE UTILIDADES
DOMÉSTICAS LTDA.
RUA BENJAMIN CONSTANT, 1171
CENTRO - CEP 86010-350
LONDRINA - PR



Copa Comercio de Utilidades Domésticas Ltda - ME
CNPJ 10682760/0001-80 I.E 9047523637
Rua Benjamin Constant 1171 – Centro
Fone (043) 3322-4025 Fax(043) 3027-2858
CEP 86010-350 - Londrina – PR
BANCO BRADESCO AG 2459-7 CC 15500-4
EMAIL rogerio@grupoprolar.com.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO Nº 084/2016 – PROCESSO Nº 113/2016.
Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CUBAS E TAMPAS DE INOX PARA TRANSPORTES DE ALIMENTOS PREPARADOS NA CDZINHA COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.

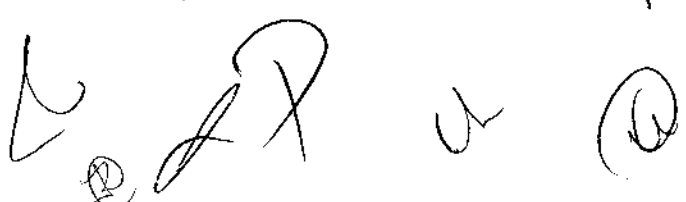
Prezados Senhores:

Copa Comercio de Utilidades Domesticas Ltda ME, inscrita no CNPJ/MF nº 10.682.760/0001-80, com sede à Rua Benjamin Constant 1171 na Cidade de Londrina Pr, por intermédio de seu Representante Legal o Sr. Rogerio Ambrosio, portador da Carteira de Identidade nº 7.978.820.1 inscrito no CPF/MF nº 006.531.119.16, infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Londrina 20 de Setembro de 2016.


Rogerio Ambrosio
Gerente Comercial
RG 7.978.820.1
CPF 006.531.119.16

10682760/0001-80
90475236-37
COPA - COM. DE UTILIDADES
DOMÉSTICAS LTDA.
RUA BENJAMIN CONSTANT, 1171
CENTRO - CEP 86010-350
LONDRINA - PR

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10682760/0001-80
Razão Social: COPA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
Endereço: R BENJAMIN CONSTANT 1171 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86010-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2016 a 02/10/2016

Certificação Número: 2016090302534321500397

Informação obtida em 03/09/2016, às 10:48:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.682.760/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/03/2009
NOME EMPRESARIAL COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA. - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R BENJAMIN CONSTANT	NÚMERO 1171	COMPLEMENTO	
CEP 86.010-350	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3323-8342	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/09/2016** às **11:22:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA. - ME
CNPJ: 10.682.760/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 19:06:26 do dia 25/05/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/11/2016.

Código de controle da certidão: **C36E.0226.99C1.3105**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014962934-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.682.760/0001-80**

Nome: **COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/11/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 850184 / 2016

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

COPA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
CPF/CNPJ: 10682760000180

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 24 de junho de 2016

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
6Yv#BG8Lm0Yy

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.682.760/0001-80

Certidão n°: 86077604/2016

Expedição: 03/09/2016, às 11:00:46

Validade: 01/03/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.682.760/0001-80, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações
Gerência de Cadastro Mobiliário

CNPJ/CPF 10.682.760/0001-80		ALVARÁ DE LICENÇA		C.M.C. 171.746-4	
Processo nº 26.026 / 2010		Validade Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor			
Nome ou Razão Social COPA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA					
Nome Fantasia					
Endereço RUA BENJAMIN CONSTANT 1171 CENTRO					
Cidade/UF LONDRINA / PR		CEP 86.410-350	Área/m² 200	Zoneamento ZC-I	
S.F.A 94742		Início Atividade 09/03/2009			
Código(CNAE) G-4759-3/99-00		Descrição da Atividade Principal (CNAE) Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
Código (CNAE) G-4649-4/99-00		Descrição da Atividades Econômicas Secundárias (CNAE) Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
Observação					
Londrina, 01 de abril de 2010 Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art 12, §1º do Decreto 677/2012. - Expedido via internet 19/09/2016 11:25:40.					
IMPORTANTE					
Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social ou nuxdro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda. A Situação Cadastral atualizada desta empresa no município de Londrina poderá ser consultada através do endereço eletrônico: http://www.londrina.pr.gov.br .					

LONDRINA

TERMO DE ABERTURA

FL. 1

Contem o presente livro, 116 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 116, e servira de LIVRO DIARIO numero 7.

EMPRESA: CDPA-COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LIDA

LOGRADUUR: Rua BENJAMIN CONSTANT

NUMERO: 1171 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO:

BARRIO: CBNIRC DISTRITO:

MUNICIPIO: Londrina UF: PR CEP: 86010-350

INSCRICAO ESTADUAL: 9C475236-37

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 10.682.760/0001-80

REGISTRADO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA
NIRE: 41206419621

DATA: 09/03/2009

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL: 31/12/2015

Conforme a Instrucao Normativa N.11, de 05/12/2013, do D.A.E.I., declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escuriculado.

Londrina, 01 de JANEIRO de 2015.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

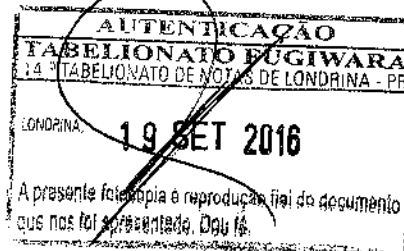
RESPONSÁVEL TÉCNICO

FERNANDO LUIZ GUERZONI
SOCIO-ADMINISTRADDA
C.P.F. 047.018.679-85

LUIS CARLOS FREITAS
Técnico em Contabilidade
C.A.C. PR-011734/O-D
C.P.F. 114.854.429-15

SIMBOLOS ALFABETICOS DOS HISTORICOS

AC-AVISO DE CREDITO	CR-CONTRIBUICOES RECEBIDAS	OP-ORDEN DE PAGAMENTO
AD-AVISO DE DEBITO	CS-CONFORME SLIP	PA-PASSAGEM
AL-AVISO DE LANCAMENTO	CT-CAPITAL REGISTRADO	PG-PAGC/PAGMENTC
AS-ACTOS SUESCRITAS	DP-DEPOSITO	QG-QUITACAO GERAL
BO-BADERO	DS-DESCONTO	RC-RECEBIDO RECEBIMENTO
CA-CHEQUE AVULSO	DV-DEVOLUCAO	RE-RECIBO
CB-COTA SUBSCRITA	DT-DUPLICATA	RN-RETRADA DE NUMERARIO
CC-CONTR. DE CONSTITUICAO	ES-ESTORNO	AV-RELATORIO DE VIAGEM
CD-CONDUCAO	FF-FDLHA DE PAGAMENTO	TA-TALAO
CF-CONTRIBUICAO S/FDLHA	FT-FATURA/FATURAMENTO	TF-TRANSFERENCIA
CH-CHEQUE	GA-GUIA	IT-TITULO
CO-CONHECIMENTO	MC-MERCADORIAS	VA-VALE PDSTAL
CP-CONFORME CDPAOAVANCE	NT-NOTA	VV-VENDA A VISTA



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA

Termo de Autenticação 16/048755-2

D presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

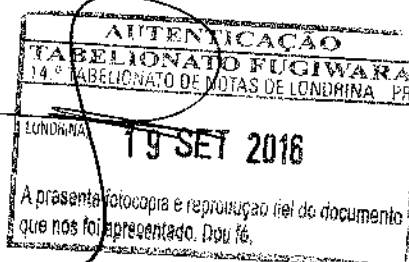
LONDRINA

16 MAI 2016

VALDINEIA DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

ATIVO		31/12/2015	31/12/2014
CIRCULANTE			
DISPONIBILIDADES			
CAIXA		1.025,46	30.133,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO			
BANCO ITAU S/A	6.930,92		582,70
BRDESCO S.A.	158,27		57.761,42
BANCO SANTANDER	1,30		10,00
	7.082,49		58.354,12
APLICACOES COM LIQUIDEZ IMEDIATA			
BRDESCO S.R.	80.685,57		8,80
BANCO ITAU S/A - AUT MAIS	95.382,57		0,00
APLICACAO SANTANDER	948,76		20.489,03
	176.936,90		20.489,03
TOTAL DISPONIBILIDADES		185.044,85	108.976,15
CREDITOS			
ADIANTEMENTOS			
ADIANTEMENTO DE FERIAS	5.832,22		0,00
	5.032,22		0,80
VALORES A RECEBER			
DUPLICATAS A RECEBER	148.285,92		80.230,51
	169.285,82		80.230,51
EMPRESTIMOS A TERCEIROS			
PRCLAR DISTR. ALUMINIOS E PLAST LTDA	30.080,00		80.000,00
	30.000,00		80.000,80
TOTAL CREDITOS		204.818,04	160.230,51
ESTOQUES			
ESTOQUES DE MERCADORIAS	392.590,91		326.834,06
TOTAL ESTOQUES	392.590,91		326.834,06
TOTAL CIRCULANTE		781.953,88	596.040,72
NAO CIRCULANTE			
ATIVO IMOBILIZADO			
IMOBILIZADO			
TERRENS	87.500,08		87.500,08
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.216,36		5.216,36
MOVIS E UTENSILIOS	730,88		730,88
VEICULOS	52.800,08		52.008,80
COMPUTADORES E PERIFERICOS	1.350,00		1.350,08
	146.796,36		146.796,36
TOTAL ATIVO IMOBILIZADO		146.796,36	146.796,36
TOTAL NAO CIRCULANTE		146.796,36	146.796,36
TOTAL DO ATIVO		928.750,16	742.837,08



A

P

R

af

W

VEVZ COPA-COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
 CNPJ: 10.682.760/0001-80 NIRE: 41206419621 - 09/03/2009
 Rua BENJAMIN CONSTANT, 1171
 BAIRRO: CENTRO, Londrina - PR CEP: 86010-350
 BALANÇO PATRIMONIAL - 31/12/2015

FL. 110

P A S S I V O

31/12/2015

31/12/2014

CIRCULANTE

OBRIGACOES

FORNECEDORES

ADIPAR ASSOC. DO DES. DA IND INF. PARANA	0,00	467,50
ARC INTERN. BRASIL IMP DISTR ART MESA	0,00	5.319,46
ALUMINIO VIGOR LTDA	12.992,51	19.047,91
ALUMINIO ACC LTDA	0,00	250,09
ALUMINIO FULGUA LTDA	7.280,20	5.447,58
ALUMINIO SAO JUDGE LTDA	1.990,50	0,00
ALEGRETE IND METAL. E PLAST. LTDA - ALE	0,00	869,99
ARMIND VASSOTO & CIA LTDA	1.829,96	532,03
BACKER S/R	0,00	9.520,29
BAINOX METALURGICA LTDA	0,00	7.381,00
GUERZA COM. PRESE. E ART HDT. LTDA	0,08	2.360,80
GF INDX - COM UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	2.068,70	13.352,93
JOLLY COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA	1.303,03	724,86
METALURGICA MARTINAZZO LTDA	5.006,30	0,00
K.2A INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME	0,00	538,55
KANA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRESENTES L	0,00	987,00
LEILANE AGUIAR DE LIMA ALMEIDA - ME - RAS	0,00	884,80
METALURGICA LUCAS LTDA	2.896,82	0,00
METALURGICA CINQUETTI LTDA - PLASTICOS	0,00	4.149,13
MALTA IND UTILID DOMEST LTDA	0,00	2.100,00
METALURGICA MOR S.A.	2.218,89	2.205,06
MARTIPLAST IND COM PLASTICOS LTDA	0,00	843,08
METALURGICA SIEMSEN LTDA	0,00	9.950,70
METALURGICA GLOBE IND E COM LTDA	470,97	0,00
MANDLAR IND COM DE ALUMINIO LTDA	0,00	994,99
METALMIX IND E COM LTDA	1.029,48	0,00
MIME IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	0,00	1.877,52
NIGRO ALUMINIO LTDA	3.324,79	10.235,79
NEVID & MDVA LTDA	2.680,09	979,04
NADIR FIGUEIREDO IND E COM LTDA	1.214,82	0,00
PLASVALE - IND. DE PLASTICO DO VALE LTDA	7.898,60	5.604,12
PLASTICOS SANTANA LTDA	2.047,26	1.911,34
PANELAR COMERCIO DE UTENSILIOS DOMESTICO	0,00	9.799,92
RAQUEL CECILIA DAHMER - MEGA UTIL	0,00	541,92
SOBRAL INVIETA S.A.	2.957,41	0,00
SUNGUIDER INCDAP. E COM EXT LTDA	2.436,79	0,00
SPDLU-BENESSE DO BRASIL LTDA - EPP	0,00	3.192,44
TRAMONTINA FARRROUPILHA S.A.	30.053,15	17.430,11
TBYPLAST PLASTICOS LTDA	1.910,94	0,00
WHEATDM VIDEOS BRASIL LTDA	0,00	4.295,21
YANGZI BRASIL CORPORATON LTDA	1.911,88	0,00
DI SALLE CUTELEARIA LTDA	1.863,10	3.010,34
UNITERMI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	1.214,49	0,00
PORCELANA BOT ART LTDA. - ME	4.706,16	2.513,16
SILSAC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS	7.728,63	2.183,15
SUPERMARCAS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	4.804,49	4.057,40
HANNAH UTILIDADES PARA D LAR LTDA - ME	0,00	495,25
GS INTERNACIONAL S.A.	0,00	9.285,83
CERAMICA STEFANI S.A.	2.298,49	0,00
ALD MAX - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTI	2.084,19	0,00
J.T.S. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	1.019,51	0,00
VECTRA INDUSTRIA DE PRODUTOS METALURGICO	1.066,00	0,00
KOIZA S CHIC COMERCIAL EIRELI - ME	607,81	0,00
ESAKA CERAMICA AVANCA LTDA	493,21	0,00
COMERCIAL GLASSUTIL - EIRELI - EPP	3.584,37	0,00
METALURGICA DIMOX LTDA.	597,02	0,00
SDYUS DISTR. ARTEF. DE VIDROS E CAISTAIS S	1.266,08	0,00
PLASTICORE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTI	2.586,00	0,00

TOTAL OBRIGACOES

130.642,63 165.959,37

OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS

OBRIGACOES SOCIAIS

INSS R RECOLHER
 FGTS A RECOLHER

2.442,11 2.895,82
 2.088,89 2.565,29

OBRIGACOES FISCAIS

IRRF A RECOLHER
 SIMPLES NACIONAL A RECOLHER

4.532,00 5.461,11
 927,29 1.367,51
 18.522,08 11.874,40

TOTAL OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS

23.981,36 18.703,02

OUTRAS OBRIGACOES

OBRIGACOES C/ PESSOAL

SALARIOS E ORDENADES A PAGAR
 RESCISAO A PAGAR

496,25 13.854,11
 0,00 452,64

OBRIGACOES DIVERSAS A PAGAR

CONTAS A PAGAR
 ALUGUEL A PAGAR

496,25 14.306,75
 4.500,00 4.500,00
 4.500,00 4.500,40

TOTAL OUTRAS OBRIGACOES

4.996,25 18.806,75

TOTAL CIRCULANTE

159.620,24 283.469,14

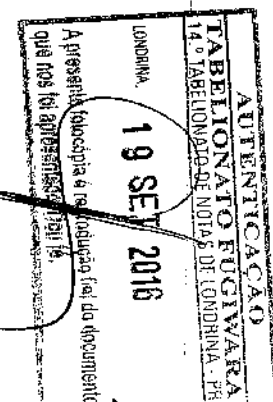
PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL FERNANDO LUIZ GUERZONI
 CAPITAL JULIA TUFINO SILVA

38.000,00 38.000,00
 2.880,00 2.880,00



VZVZ

COPA-COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
 CNPJ: 10.682.760/0001-80 NIRE: 41206419621 - 09/03/2009
 Rua BENJAMIN CONSTANT, 1171
 BAIRRO: CENTRO, Londrina - PR CEP: 86010-350
 BALANÇO PATRIMONIAL - 31/12/2015

FL. 111

P A S S I V O	31/12/2015	31/12/2014
TOTAL CAPITAL SOCIAL	40.000,00	40.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	40.000,00	40.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		
LUCROS ACUMULADOS	499.367,94	603.716,54
AJUSTES EXERCÍCIO ANTERIORES	13,85	0,00
LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	499.354,09	603.716,54
LUCRO DO EXERCÍCIO	229.775,83	104.348,60
	229.775,83	104.348,60
	729.129,92	499.367,94
TOTAL LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	729.129,92	499.367,94
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	769.129,92	539.367,94
TOTAL DO PASSIVO..... R\$	928.750,16	742.837,08

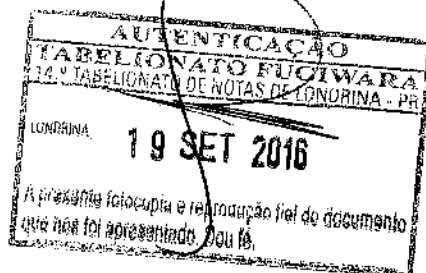
RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015,
 TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NO PASSIVO, A IMPORTÂNCIA DE R\$ *****928.750,16
 (NOVECENTOS E VINTE E OITO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS*****).

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

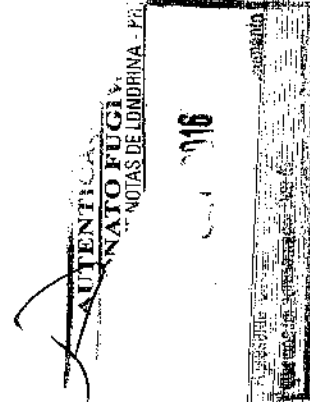
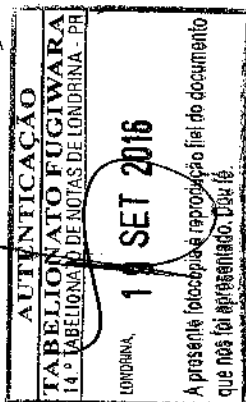
FERNANDO LUIZ GUERZONI
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 C.P.F. 047.018.679-55

RESPONSÁVEL TÉCNICO

LUIS CARLOS FREITAS
 Técnico em Contabilidade
 C.R.C. PR-011734/0-0
 C.P.F. 114.054.429-15



NOMENCLATURA	EXERCICIO 2015	EXERCICIO 2014
A..... RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
VENHAS DE MERCADORIAS		
VENHAS DE MERCADOR. A VISTA	638.022,70	682.822,41
VENHAS DE MERCADOR. A PRAZO	1.622.074,82	704.546,30
VENDA SAIDA BDNIFICACDES	0,00	127,92
TOTALS CONTA	1.660.097,52	1.386.696,63
TOTALS DO SUBGRUPO	1.660.097,52	1.386.696,63
B..... DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
SIMPLES NACIONAL	99.832,15-	85.930,38-
ICMS - DENUNCIA ESPONTANEA	145,17-	0,00
TOTALS CONTA	99.977,32-	85.930,38-
DEVOLUÇÕES DE VENDAS		
TOTALS CONTA	48.179,12-	25.596,56-
TOTALS DO SUBGRUPO	48.179,12-	25.596,56-
RECEITA LIQUIDA.....	1.511.941,08	1.275.169,69
C..... CUSTO DAS MERCAD. VENDIDAS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		
(+)-ESTOQUE INICIAL	326.834,06-	408.115,46-
(-)-COMPRAS A PRAZO	911.004,56-	943.922,58-
ICMS SUBST.TAIBUTARIA	7.245,52-	9.648,56-
(-)-DEVOLUCAO DE COMPRAS	0,00	13.041,34
(+)-EMBALAGENS	910,37-	5.053,08-
(+)-BENEFICACAO	863,11-	1.079,73-
(-)-BENEFICACAO RECEBIDA	963,11	1.079,73
(-)-ESTOQUE FINAL	392.590,91	326.834,06
TOTALS CONTA	853.403,60-	1.026.965,20-
TOTALS DO SUBGRUPO	853.403,60-	1.026.965,20-
LUCRO BRUTO.....	658.537,48	248.304,49
D..... DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS C/ VENDAS		
PREPAGANDA E PUBLICIDADES	35.000,00-	0,00
DESPESA C/ BENEFICACOES DE VENDA	0,00	127,92-
TOTALS CONTA	35.000,00-	127,92-
TOTALS DO SUBGRUPO	35.000,00-	127,92-
E..... DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS GERAIS		
RETRATADA PRO-LABORE	56.192,00-	60.000,80-
ALUGUEL	54.500,90-	52.479,21-
LUIZ	4.966,04-	3.106,29-
PREPAGANDA E PUBLICACAO	0,00	1.125,22-
DESPESAS C/ VEICULOS	1.990,00-	0,00
PREMIOS E SEGUROS	857,85-	358,63-
HONORARIOS CONTABEIS	10.334,38-	8.308,00-
MANUTENCAO CONSERVACAO E REPARO	690,00-	0,00
FOTOCOPIAS/ENCADERN/TAXAS/CARTOIDS	25,70-	0,00
DESPESA DE CONDOMINIO	5.629,22-	4.710,65-
DESPESAS DE USO E CONSUMO	467,00-	8,00
ASSOC. E ENTIDADES DE CLASSE	320,00-	320,00-
VALE TRANSPORTE	9.858,80-	4.064,06-
SERVICOS DE TERCEIROS - P.J.	331,75-	4.218,16-
FRETES	10.200,42-	10.427,44-
BENS DE PEQUENO VALOR	0,00	150,00-
DESP C/ SOFTWARE/MANUT/CAPTURA/WEB	4.770,84-	0,00
TOTALS CONTA	170.933,48-	146.867,87-
DESP C/ PESSOAL		
SALARIOS E ORDENADOS	150.697,12-	136.335,36-
HORAS EXTRAS	4.728,87-	3.610,29-
FERIAS NORMAIS	16.970,53-	12.197,98-
FERIAS INDENIZADAS	0,80	3.761,53-
DECIMO TERCEIRO SALARIO	15.548,13-	14.015,83-
13 SALARIO INDENIZADO	0,00	423,40-
AVISO PREVIO INDENIZADO	0,00	4.517,85-
DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	1.070,76-	774,87-
ABONO PECUNARIO	2.160,85-	3.532,69-
ADICIONAL CARGO DE CONFIANCA	12.618,56-	12.270,20-
TOTALS CONTA	202.793,22-	190.440,28-
ENCARGOS PREV. E TRABALHISTAS		
FGTS	16.130,60-	14.050,31-
TOTALS CONTA	61,12-	2.550,39-
DESPESAS TRIBUTARIAS	16.192,71-	16.600,69-
MULTAS		
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	0,00	0,54-
TOTALS CONTA	278,47-	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	278,47-	0,54-
JURDS PASSIVOS		
DESPESAS BANCARIAS	3.444,72-	1.755,41-
MULTA	5.915,26-	4.084,52-
F.D.F.	143,68-	0,00
IRRF 5% APLIC FINANCEIRA	344,43-	337,08-
TOTALS CONTA	27,47-	0,00
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	9.875,76-	6.177,01-
JUROS RECEBIDOS		
DESCONTOS OBTIDOS	166,49	95,99
RENO. S/ APLIC. FINANCEIRAS	1.825,91	4.319,71
TOTALS CONTA	5.318,51	2.730,17
TOTALS DO SUBGRUPO	7.310,91	7.145,87
F..... OUTRAS DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS		
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
RECUPERACOES DIVERSAS	0,00	2.415,35
TOTALS CONTA	0,00	2.415,35
TOTALS DO SUBGRUPO	0,00	2.415,35



COPA-COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
CNPJ: 10.682.760/0001-80 NIRE: 41206419621 - 09/03/2009
Rua BENJAMIN CONSTANT, 1171
BAIRRO: CENTRO, Londrina - PR CEP: 86010-350
DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO

FL. 113

NOMENCLATURA	EXERCICIO	EXERCICIO
	2015	2014
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO.....	229.775,83	104.348,60-

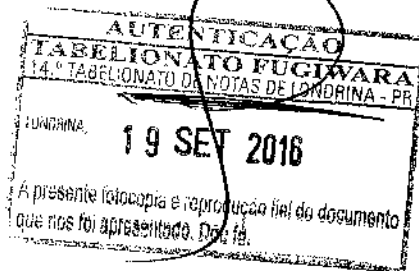
RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

FRANCISCO LUIZ GUERZONI
CO-ADMINISTRADOR
R.F. 047.018.679-85

RESPONSÁVEL TÉCNICO

LUIZ CARLOS FREITAS
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-011734/O-0
C.P.F. 114.854.429-15



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

VZVZ

COPA-COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

CNPJ: 10.682.760/0001-90

NIRE: 41206419621 - 09/03/2009

FL. 114

Rua BENJAMIN CONSTANT, 1171

BARRIO: CENTRO, Londrina - PR CEP: 86010-350

DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

	31/12/2015	31/12/2014
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		
LUCROS ACUMULADOS	499.367,94	603.716,54
AJUSTES EXERCICIO ANTERIORES	13,85-	0,00
SUBTOTAL.....	499.354,09	603.716,54
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO		
LUCRO DO EXERCICIO	229.775,83	104.349,60-
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	729.129,92	499.367,94

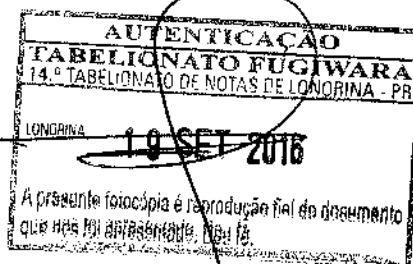
RECONHECEMOS A EXATIDAO OA PRESENTE DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

FERNANDO LUIZ GUERZONI
SOCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. 047.018.679-85

RESPONSÁVEL TÉCNICO

LUIZ CARLOS FREITAS
técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-011734/0-0
C.P.F. 114.854.429-15



Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page, including a large 'X' and several circular and linear scribbles.

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2015.

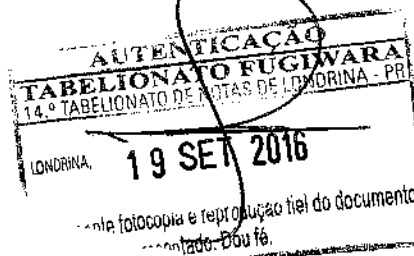
- Nota 01 - CONTEXTO OPERACIONAL
A COPA - COM. DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA tem por objeto social o ramo de: Comércio varejista e atacadista de artigos de hotelaria, alumínio, plásticos, louças, vidros, cutelaria, ferragens, eletrodomésticos, material elétrico, material médico e hospitalar, amarrinhos, papelaria, presentes, brinquedos, embalagens, material de informática, artigos de cama, mesa e banho, móveis, material de higiene e limpeza e utilidades domésticas.
- Nota 02 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
O balanço patrimonial e as respectivas demonstrações de resultado e de lucros ou prejuízos acumulados do exercício findo em 31/12/2015, estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.
- Nota 03 - PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS
Os principais procedimentos adotados, para a preparação das demonstrações Contábeis, serão apresentados nas notas a seguir.
- Nota 04 - IMOBILIZADO
Está demonstrado pelo custo de aquisição.
- Nota 05 - AFUIÇÃO DO RESULTADO
As despesas e receitas são reconhecidas e apropriadas pelo regime de competência, sendo tributadas pelo SIMPLES NACIONAL, considerando as alíquotas previstas na legislação em vigor.
- Nota 06 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO
O Patrimônio Líquido é formado pelo Capital Social, pelos Lucros ou Prejuízos Acumulados e Lucros ou Prejuízos do Exercício, sendo:
- | | |
|----------------------|----------------|
| Capital Social: | R\$ 40.000,00 |
| Lucros Acumulados: | R\$ 499.354,09 |
| Lucros do Exercício: | R\$ 229.775,83 |
| Saldo | R\$ 769.129,92 |

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

FERNANDO LUIZ GUERZONI
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 047.018.679-85

RESPONSÁVEL TÉCNICO

LUIZ CARLOS FREITAS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.R.C. PR - 011.734/C-0
C.P.F. 114.854.429-15



TERMO DE ENCERRAMENTO

FL. 116

Contem o presente livro, 116 folhas eletronicamente numeradas
de 1 a 116, e serviu de LIVRO DIARIO numero 7, do periodo
de 01/01/2015 a 31/12/2015.

EMPRESA: CCPA-COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

LOGRADOURO: Rua BENJAMIN CONSTANT

NUMERO: 1171 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO DISTRITO:

MUNICIPIO: Londrina

UF: PR CEP: 8610-358

INSCRICAO ESTADUAL: 90475238-37

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 10.682.788/0001-80

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PARANA
NIRE: 41286419621

DATA: 09/03/2009

Conforme a Instrucao Normativa N.11, de 05/12/2013, do D.R.E.L.,
declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

Londrina

, 31 de DEZEMBRO de 2015.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

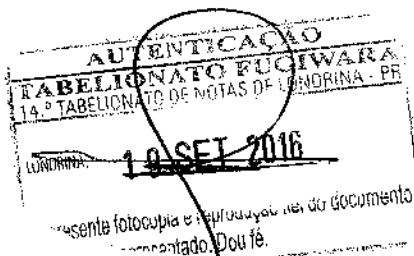
RESPONSÁVEL TÉCNICO

FERNANDO LUIZ GUERZONI
SOCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. 047.118.679-85

LUIS CARLOS FREITAS
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-811734/D-t
C.P.F. 114.854.429-15

SÍMBOLOS ALFABÉTICOS DOS HISTÓRICOS

RC-RVISO DE CREDITO	CR-CONTRIBUICOES RECEBIDAS	OF-ORDEN DE PAGAMENTO
AD-AVISO DE DEBITE	CS-CONFORME SLIP	PA-PASSAGEM
AL-AVISO DE LANCAMENTO	CT-CAPITAL REGISTRADO	PG-PAGO/PAGAMENTO
AS-ACDES SUBSCRITAS	DP-DEPOSITO	QG-QUITACAO GERAL
BO-BORDERO	DS-DESCONTO	RC-RECEBIDO RECEBIMENTO
CA-CHEQUE AVULSO	DV-DEVOLUCAO	RE-RECIBO
CB-COTR SUBSCRITA	DT-DUPPLICATA	RN-RETIRADA DE NUMERARIO
CC-CONTR. DE CONSTITUICAO	ES-ESTORNO	RV-RELATORIO DE VIAGEM
CD-CONDUCAO	EP-FOLHA DE PAGAMENTO	TA-TALAO
CF-CONTRIBUICAO S/FOLHA	FT-FATURA/FATURAMENTO	TF-TRANSFERENCIA
CH-CHEQUE	GA-GUIA	TT-TITULO
CO-CONHECIMENTO	MC-MERCADORIAS	VA-VALE POSTAL
CP-CONFORME COMPROVANTE	NT-NOTA	VV-VENDA A VISTA





**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Ary Tristão
Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão

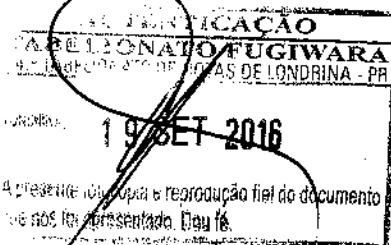
Louival Dancelutti

Edenilson Donisete Macri

Iverlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Góes

Marta Rocha



CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros do Cartório a meu cargo, deles não consta ter sido distribuída a qualquer Vara desta Comarca, FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL alguma em que fosse obrigado(a):

COPA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA ME CNPJ 10.682.760/0001-80.

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre as ações supra citadas.

CUSTAS: R\$ 28,23

Lei 18.414/14 - Tab XVI - 14% VRC x 0,182 + 10%

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 17 de Agosto de 2016.

DISTRIBUIDOR
Iverlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: LUIZ CARLOS FREITAS
REGISTRO.....	: PR-011734/O-0
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 114.854.429-15

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 19.09.2016 as 11:05:25.

Válido até: 18.12.2016.

Código de Controle: 202008.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

Copa Comercio de Utilidades Domésticas Ltda - ME
CNPJ 10682760/0001-80 I.E 9047523637
Rua Benjamin Constant 1171 – Centro
Fone (043) 3322-4025 Fax(043) 3027-2858
CEP 86010-350 - Londrina – PR
BANCO BRADESCO AG 2459-7 CC 15500-4
EMAIL rogerio@grupoprolar.com.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO Nº 084/2016 – PROCESSO Nº 113/2016.
Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CUBAS E TAMPAS DE INOX PARA TRANSPORTES DE ALIMENTOS PREPARADOS NA COZINHA COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.

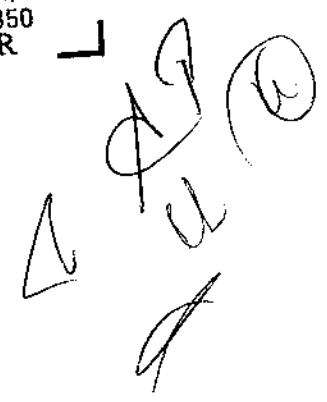
O signatário da presente, em nome da proponente Copa Comercio de Utilidades Domesticas Ltda ME, inscrita no CNPJ/MF nº 10.682.760/0001-80, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.
Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Londrina 20 de Setembro de 2016.


Rogério Ambrosio
Gerente Comercial
RG 7.978.820.1
CPF 006.531.119.16

10682760/0001-80
90475236-37
COPA - COM. DE UTILIDADES
DOMÉSTICAS LTDA.
RUA BENJAMIN CONSTANT, 1171
CENTRO - CEP 86010-350
LONDRINA - PR



GUERZA COMÉRCIO DE PRESENTES E ARTIGOS DE HOTELARIA LTDA EPP
AV. Carneiro Leão, 37-Centro-Maringá-PR
Fone/Fax (44) 3262-1121-CEP 87014-010
CNPJ- 08.358.549/0001-64 Inscrição Estadual- 90385797-86

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO Nº 084/2016 - PROCESSO Nº 113/2016.
Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CUBAS E TAMPAS DE INOX PARA TRANSPORTES DE ALIMENTOS PREPARADOS NA COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.

A empresa GUERZA COMERCIO DE PRESENTES E ARTIGOS DE HOTELARIA LTDA EPP, vem através desta comunicar a qualquer pessoa física ou jurídica interessada que: A empresa COPA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA ME, portadora do CNPJ 10682760/0001-80 e Inscrição Estadual 90475236-37, nos fornece regularmente produtos de copa e cozinha em geral tais como, Cuba Gastronômica Buffet com alça das Marcas Gp Inox, Brinox e Tramontina GN 1/3, GN 1/2 , GN 1/1 e também nos fornece as Tampas com Recorte para Cuba Gastronômica em Inox das Marcas Gp Inox, Brinox e Tramontina GN 1/3, GN 1/2, GN 1/1, entre outros produtos de copa e cozinha. Sendo que durante nossa parceria comercial não há fato algum que desabone a referida empresa, esta que sempre nos entrega os produtos na quantidade correta, dentro do prazo e também nos fornece produtos de 1ª linha e com total garantia dos produtos a nós oferecidos.

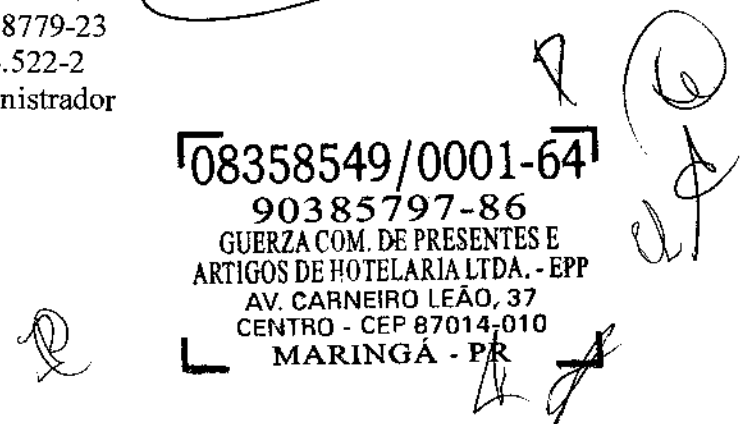
Por ser verdade, firmo o presente.

Maringá 19 de Setembro de 2016



Rafael Guerzoni
CPF 007578779-23
RG 6.114.522-2
Sócio Administrador

08358549/0001-64
90385797-86
GUERZA COM. DE PRESENTES E
ARTIGOS DE HOTELARIA LTDA. - EPP
AV. CARNEIRO LEÃO, 37
CENTRO - CEP 87014-010
MARINGÁ - PR



**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD****Inscrição no CAD/ICMS****90475236-37****Inscrição CNPJ****10.682.760/0001-80****Início das Atividades****04/2009****Empresa / Estabelecimento**Nome Empresarial **COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**Título do Estabelecimento **PROLAR**Endereço do Estabelecimento **RUA BENJAMIN CDNSTANT, 1171 - CENTRO - CEP 86010-350
FONE: (43) 3323-8342 - FAX: (43) 3323-8342**Município de Instalação **LONDRINA - PR, DESDE 04/2009****(Estabelecimento Matriz)****Qualificação**Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DD MES+2,
DESDE 07/2016**Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE DUTROS ARTIGOS DE USO
DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**Atividade(s) Econômica(s)
Secundária(s) do Estabelecimento**Quadro Societário**

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	047.018.679-85	FERNANDD LUIZ GUERZDNI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	043.373.919-32	JULIA TUFINO SILVA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 16/10/2016.Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado**CAD/ICMS Nº 90475236-37**Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
Internet www.fazenda.pr.gov.brEmitido Eletronicamente via Internet
16/09/2016 9:31:35Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Consulta Optantes

Data da consulta: 19/09/2016

Identificação do Contribuinte

CNPJ : 10.682.760/0001-80

Nome Empresarial : COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA. - ME

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 09/03/2009

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

[Voltar](#)



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0641962-1	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 09/03/2009	Data de Início de Atividade 15/03/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA BENJAMIN CONSTANT, 1171, CENTRO, LONDRINA, PR, 86.010-350			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE: ARTIGOS DE HOTELARIA, ALUMINIOS, PLASTICOS, LOUÇAS, VIDROS, CUTELARIA, FERRAGENS, ELETRODOMESTICOS, MATERIAL ELETRICO, MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR, ARMARINHOS, PAPELARIA, PRESENTES, BRINQUEDOS, EMBALAGENS, MATERIAL DE INFORMATICA, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, MDVEIS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E UTILIDADES DOMESTICAS.			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
FERNANDO LUIZ GUERZONI 047.018.679-85	38.000,00	SÓCIO	Administrador
JULIA TUFINO SILVA 043.373.919-32	2.000,00	SÓCIO	
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 09/03/2009 Número: 20090893697 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s):			Status XXXXXXXXXX XXXXXXXX

16/552766-8

CURITIBA - PR, 06 de setembro de 2016

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"
COPA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA ME
CNPJ 10.682.760/0001-80 I.E. 9047523637
RUA BENJAMIN CONSTANT 1171 - LONDRINA PR - CEP 86010-350
TEL 43-3322-4025 EMAIL rogerio@grupoprolar.com.br
PREGÃO Nº 084/2016 - DATA/HORARIO 21/09/2016 AS 09:00 HRS
Porte da Empresa: MICROEMPRESA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BLU EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.583.381/0001-11

Certidão nº: 60809160/2016

Expedição: 23/06/2016, às 12:10:56

Validade: 19/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BLU EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
22.583.381/0001-11, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

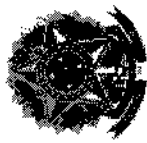
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BLU EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 22.583.381/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 12:26:33 do dia 23/06/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2016.

Código de controle da certidão: **FA27.12D4.A89F.53E1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22583381/0001-11
Razão Social: BLU EQUIPAMENTOS EIRELI ME
Endereço: AVENIDA HUMBERTO MARTIGNONI / VILA PIRATININGA / SAO PAULO / SP / 18800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

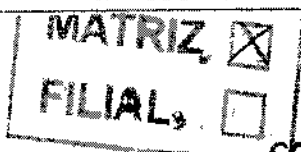
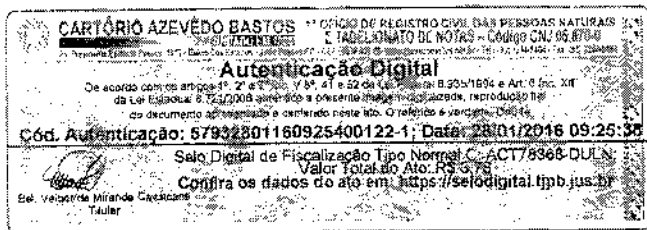
Validade: 09/09/2016 a 08/10/2016

Certificação Número: 2016090904194713138305

Informação obtida em 14/09/2016, às 16:29:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



JUCESP PROTOCOLO
0.471.127/15-2



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

BLU EQUIPAMENTOS - EIRELI

Pelo presente instrumento de constituição, **SANDRA MARA DURON PAZZETO PAOLONE**, brasileira, casada, empresária, natural da cidade de Piraju, Estado de São Paulo, nascida aos 06/04/1953, portadora da cédula de identidade RG sob nº 5.604.666-2, expedida em 22/12/2010 pela SSP-SP e inscrita no CPF sob nº 486.538.618/15, residente e domiciliado a Rua Dona Francisca Leonel, nº 342 - Bairro Centro - CEP 18.800-000 no município de Piraju, deste Estado de São Paulo, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, de acordo com o Art. 980-A, §§, c/c art. 1054 do CC/2002 e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO.

A empresa girará sob o nome empresarial de **BLU EQUIPAMENTOS - EIRELI**, e terá sua sede na Avenida Humberto Martignoni, nº 84 - Bairro Vila Piratininga - CEP 18.800.000 na cidade de Piraju, deste Estado de São Paulo.

Parágrafo Único: A Empresa inicia suas atividades a partir do dia 18/05/2015 e funcionará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 2ª - DO CAPITAL.

O capital é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** integralizado neste ato em moeda corrente nacional, cujo valor é integralmente subscrito pela titular Sandra Mara Duron Pazzeto Paolone.

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO.

A empresa terá por objetivo, as seguintes atividades:

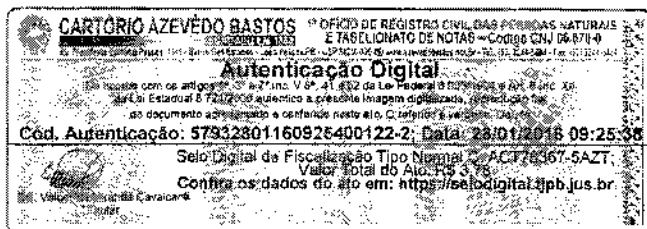
- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, inclusive partes e peças
- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, inclusive partes e peças
- Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

JUCESP - E. R. BAURIO



- Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- Comércio atacadista especializado em materiais de construção
- Comércio atacadista de equipamentos de informática
- Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos, inclusive partes e peças
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar, inclusive partes e peças
- Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- Comércio varejista de artigos esportivos
- Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- Comércio atacadista de máquinas de laboratório
- Comércio atacadista de máquinas de refrigeração para uso comercial
- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos de laboratório
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- Comércio atacadista de máquinas de costura de uso doméstico
- Comércio atacadista de máquinas agrícolas
- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos agrícolas na agricultura
- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para escritório
- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para salão de beleza
- Comércio atacadista de máquinas para uso técnico e profissional
- Comércio varejista de máquinas fotográficas
- Comércio atacadista de materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- Comércio atacadista de móveis em geral, de qualquer material
- Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- Comércio varejista de utilidades domésticas em geral
- Comércio atacadista de utensílios domésticos

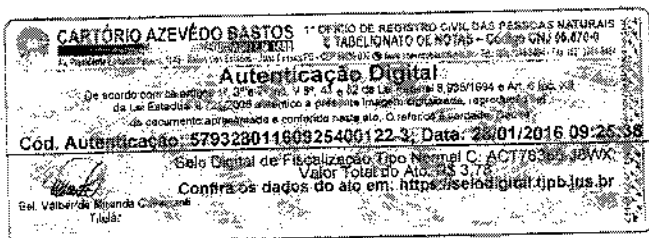
CLÁUSULA 4ª - DA INDIVIDUALIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, salvo se autorizado, por escrito, pelo seu titular.

[Handwritten signatures and initials]

2

DUCESP - E. R. BAURU



CLÁUSULA 5ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA.

A administração da sociedade caberá **isoladamente** a titular **SANDRA MARA DURON PAZZETC FAGLONE**, já qualificada anteriormente, com os poderes e atribuições de **administradora**, tendo as atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial.

Parágrafo Primeiro: A administradora poderá agir livremente em nome da empresa, inclusive para promover: **a)** participação da empresa em outras modalidades de prestação de serviços; **b)** celebrar contratos de associação ou licenciamentos diversos, visando à ampliação da empresa; **c)** comprar, vender ou constituir ônus sobre todos os bens, desde que integrantes do seu ativo permanente; **d)** obtenção de empréstimos ou financiamentos, inclusive de penhores; **e)** nomeação de procurador para atuar em nome da empresa, incluindo fins judiciais; **f)** aquisição e alienação de bens móveis e imóveis, não importando se este pertence, ou não, ao ativo permanente ou ao rotativo da empresa; e **g)** constituição de ônus sobre imóveis ou direitos.

Parágrafo segundo: Em havendo necessidade ou interesse da titular, esta poderá designar ou destituir novos administradores estranhos aos quadros participativos, desde que atendidos os requisitos legais, podendo, também, nomear procuradores com fins e prazos específicos.

CLÁUSULA 6ª - DA ABERTURA DE FILIAIS.

A Empresa poderá constituir filiais, sucursais ou outras dependências por determinação da administradora ou de seu titular, inclusive alterar, se necessário, o endereço de sua sede.

CLÁUSULA 7ª - DA RETIRADA DE HONORÁRIOS OU PRO-LABORE.

A administradora poderá efetuar retirada mensal em dinheiro, a título de ajuda de custo ou de pró-labore, de acordo com a legislação vigente e possibilidade da empresa.

Parágrafo Primeiro: Os valores da retirada de pró-labore ou ajuda de custo, serão determinados de acordo com a capacidade financeira da empresa, depois de apurada contabilmente tal possibilidade.

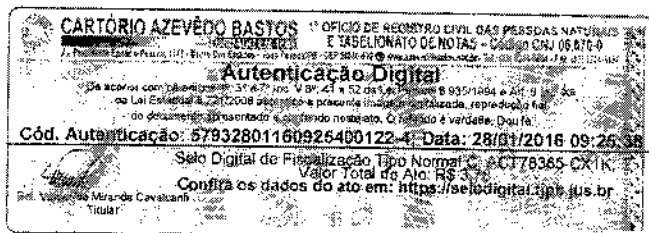
Parágrafo Segundo: A titular participará dos lucros e das perdas na sua totalidade.

CLÁUSULA 8ª - DO BALANÇO PATRIMONIAL.

O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial para apuração do resultado econômico, cujo resultado, se positivo, poderá ser livremente distribuído ao seu titular.

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature] W. R. BAURU



Parágrafo Primeiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício fiscal, a titular deliberará sobre as contas, se houver interesse da mesma.

Parágrafo Segundo: A Empresa poderá, no curso do exercício, distribuir lucros, por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços especiais intermediários para esse fim.

CLÁUSULA 9ª - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO TITULAR.

No caso de falecimento da subscritora **SANDRA MARA DURON PAZZETO PAOLONE**, já qualificada anteriormente, a empresa terá sua normal continuidade, devendo, pelo fato, as quotas de capital da titular falecida, serem transferidas integralmente e sem qualquer ônus, aos herdeiros e sucessores legais.

CLÁUSULA 10ª - DO NÃO IMPEDIMENTO.

A Titular é administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1.011, §1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Parágrafo único: A Titular declara neste ato, pela melhor forma de direito, que não participa de outra pessoa jurídica dessa mesma modalidade, nos termos do art. 980-A, § 2º, do Código Civil Brasileiro.

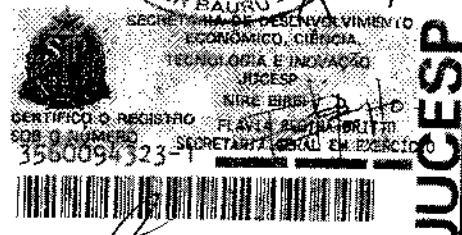
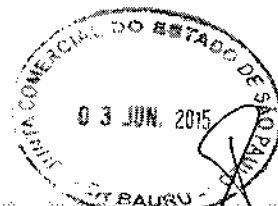
CLÁUSULA 11ª - DO FORO.

Todos os casos omissos serão regulados pela Lei nº 10.406/2002, ficando eleito o foro da cidade de Piraju, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

Estando de pleno acordo com tudo o que consta desta constituição, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Piraju(SP), 18 de maio de 2015.

Sandra Mara Duron Pazzeto Paolone



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - Inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 28/01/2016 às 09:35:27 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbc679c7c1d393bdbbea3c4189b3d8d0e5a32bac04f6a3ee670daa7eb5
ba64b02fe256faf97c200de0f7486ddf56c02f8628ef9736c231e0a617e89793e44cde0

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para BLU EQUIPAMENTOS EIRELI - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º, e 10º, § 1º, da MP 2200/01.

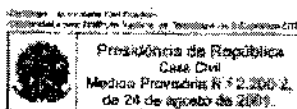
Esta certidão tem a sua validade até: 28/01/2017 às 09:33:42 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 481344

Código de Controle da Autenticação:

57932801160925400122-1 a 57932801160925400122-4

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.583.381/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/06/2015
NOME EMPRESARIAL BLU EQUIPAMENTOS EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BLU EQUIPAMENTOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.23-2-00 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP. LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL)			
LOGRADOURO AV HUMBERTO MARTIGNONI		NÚMERO 84	COMPLEMENTO
CEP 18.800-000	BAIRRO/DISTRITO VILA PIRATININGA	MUNICÍPIO PIRAJU	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDD@FPOZZA.COM.BR		TELEFONE (14) 3351-2776 / (14) 3351-2778	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 25/08/2016 às 11:29:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.583.381/0001-11 MATRIZ	CDMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/06/2015
NOME EMPRESARIAL BLU EQUIPAMENTOS EIRELI - ME			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RES. LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			
LOGRADOURO AV HUMBERTO MARTIGNONI	NÚMERO 84	COMPLEMENTO	
CEP 18.800-000	BAIRRO/DISTRITO VILA PIRATININGA	MUNICÍPIO PIRAJU	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDO@FPOZZA.COM.BR	TELEFONE (14) 3351-2776 / (14) 3351-2778		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 25/08/2016 às 11:29:13 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/08/2016



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Consulta Cadastral Atos de Ofício Configuração Sincronismo Alterações Especiais Alterações Especiais Encerra Cadastro

Imprimir

Voltar

IE: 537.040.241.110

CNPJ: 22.583.381/0001-11

Nome Empresarial: BLU EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

Situação: Ativa

Data da Inscrição no Estado: 03/06/2015

Regime de Apuração: SN

Empresa - Geral

Nome Empresarial: BLU EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

Natureza Jurídica: Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

Data Início da Atividade: 03/06/2015

CNPJ da Matriz: 22.583.381/0001-11

Porte: Microempresa

Capital Social: R\$ 100.000,00

Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL

Data Início do regime: 03/06/2015

Regime Especial de IE Única: Não

Regime Especial de IE
Única por Município: Não

CPF/CNPJ	Nome	Participantes Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
489.121.622-15	SANDRA MARA DUDON PAZZETO PAGLONE	Titular Pessoa Física Residente no Brasil	100,00 %	03/06/2015
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA DONA FRANCISCA LEONEL				
Nº: 342				
CEP: 18.200-003				
Município: PIRAJU				
Complemento:				
Bairro: CENTRO				
UF: SP				
Contato do Participante				
Telefone: (14)3351-2776				
Fax: (14)3351-2778				
e-mail: FERNANDO@FPQZZA.COM.BR				

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: BLU EQUIPAMENTOS

CNPJ: 22.583.381/0001-11

IE: 537.040.241.110

NIRE: 35.6.894323-1

Data da Inscrição no Estado: 03/06/2015

Data Início da IE: 03/06/2015

Situação Cadastral: Ativa

Ocorrência Fiscal: Ativa

Data Início da Situação: 03/06/2015

Tipo de Unidade: Unidade produtiva

Formas de Atuação: Estabelecimento Fixo

Tributário

Substituto Tributário: Não

CPR: 1280

CPR-ST:

Desde: 03/06/2015

Data Início do CPR: 03/06/2015

CNAE Principal: 46.55-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças

CNAE Secundários: 28.23-2/00 - Fabricação de máquinas e aparatos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; peças e acessórios

33.21-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

43.34-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

46.42-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

46.43-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

46.44-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

46.45-0/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

46.46-0/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

46.49-4/01 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

Data Início do CNAE Prim.: 03/06/2015

Data Início do CNAE Sec.: 25/05/2016

Data Início do CNAE Sec.: 25/05/2015

Data Início do CNAE Sec.: 25/05/2016

Data Início do CNAE Sec.: 03/06/2015

Data Início do CNAE Sec.: 03/06/2015

Data Início do CNAE Sec.: 03/06/2015

Data Início do CNAE Sec.: 03/06/2015

Data Início do CNAE Sec.: 03/06/2015

Data Início do CNAE Sec.: 03/06/2015

46.48-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
 46.49-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
 46.51-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
 46.53-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
 46.53-0/06 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
 46.61-8/10 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças
 46.69-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
 46.79-6/04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
 47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 47.55-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
 47.56-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
 47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
 47.63-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
 47.81-4/06 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios
 47.89-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

Data Início do CNAE Sec.: 03/06/2015
 Data Início do CNAE Sec.: 03/06/2015
 Data Início do CNAE Sec.: 03/06/2015
 Data Início do CNAE Sec.: 03/06/2015
 Data Início do CNAE Sec.: 03/06/2015
 Data Início do CNAE Sec.: 03/06/2015
 Data Início do CNAE Sec.: 03/06/2015
 Data Início do CNAE Sec.: 03/06/2015
 Data Início do CNAE Sec.: 03/06/2015
 Data Início do CNAE Sec.: 03/06/2015
 Data Início do CNAE Sec.: 03/06/2015
 Data Início do CNAE Sec.: 03/06/2015
 Data Início do CNAE Sec.: 03/06/2015
 Data Início do CNAE Sec.: 03/06/2015
 Data Início do CNAE Sec.: 03/06/2015
 Data Início do CNAE Sec.: 03/06/2015
 Data Início do CNAE Sec.: 03/06/2015

DRT: DRT-11 - MARÍLIA

Posto Fiscal: PF-10 - GUARINHO

Contabilista

CRC: 1SP126742/O-0

CPF/CNPJ: 060.083.168-00

Nome: FERNANDO MARANHO POZZA

Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 03/06/2015

Situação Cadastral: ATIVO

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial

Logradouro: PRACA AYALISA LEONEL

Nº: 343

CEP: 18.800-000

Município: PIRAJU

Telefone: (14)3351-2776

e-mail:

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: SP

Fax:

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial

Logradouro: RUA MAJOR OLEGIO GOULART

Nº: 98

CEP: 18.800-000

Município: PIRAJU

Telefone: (14)3351-2776

e-mail:

Complemento:

Bairro: JARDIM JURUMIRIM

UF: SP

Fax:

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: AVENIDA HUMBERTO MARTIGNONI

Nº: 84

CEP: 18.800-000

Município: PIRAJU

Referência: PRÉTO DA PRACA 3 CANTOS

Data de Início do Endereço: 03/06/2015

Complemento:

Bairro: VILA PIAATININGA

UF: SP

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (14)3351-2776

Fax: (14)3351-2835

Telefone 2: (14)3351-2778

e-mail: FERNANDO@FPOZZA.COM.BR

Endereço de Correspondência

Logradouro: AVENIDA HUMBERTO MARTIGNONI

Nº: 80

Complemento:

25/08/2016

Consulta Completa - Impressão

CEP: 18.800-000
Município: PIRAJU
Referência: PERTO DA PRAÇA 3 CANTOS

Bairro: VIA PIRATTA INGA
UF: SP

CETESB

Nº do Protocolo CETESB: 00000001
Nº da Licença CETESB: 000A0002

Data do Protocolo: 16/05/2016
Data da Licença: 16/05/2016

Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 22.583.381

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 12559287

Data e hora da emissão 25/08/2016 11:35:21

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 22.583.381/0001-11

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 16060041737-81

Data e hora da emissão 23/06/2016 12:29:12

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

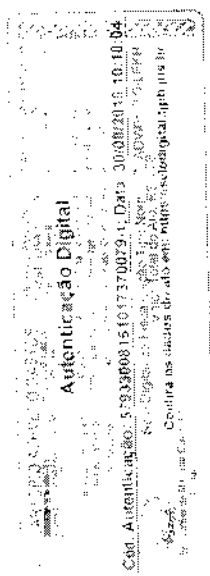
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS

Fabiana Cristina Alves Rubens, Assistente Administrativo da P. M. Estância Turística de Piraju - SP, **CERTIFICA**, em virtude de requerimento formulado pelo Sr(a): **FERNANDO MARANHO POZZA**, protocolado em **23/08/2016** sob o Nº **3086/2016**, que revendo o cadastro das firmas comerciais, industriais e dos prestadores de serviço de qualquer natureza que estão/estiveram estabelecidas neste município, constatou que a empresa **BLU EQUIPAMENTOS EIRELLI - ME**, denominada **BLU EQUIPAMENTOS EIRELLI - ME**, CNPJ. **22.583.381/0001-11**, estabelecida à **AV: HUMBERTO MARTIGNONI, 84 VILA PIRATININGA CEP: 18.800-000** cadastrada nesta P. M. Estância Turística de Piraju - SP sob o nº **8850**, encontra-se **QUITES** para com os cofres municipais até a presente data, referente a **Taxa de Funcionamento e/ou ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza)**. Os recolhimentos ficam sujeitos a homologação pelo fisco municipal.

Gen.Atividade: COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES, PEÇAS E OUTROS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL E INDUSTRIAL

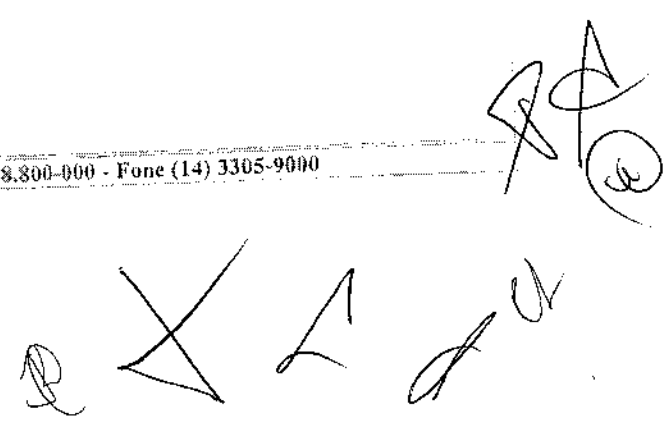
Setor de Lançadoria da P. M. Estância Turística de Piraju - SP, em **25 de agosto de 2016**.

Obs: O prazo de validade da presente Certidão é de **30 (trinta) dias** a contar desta data, de acordo com o Decreto nº 5555 em 14/10/2015.




Fabiana Cristina Alves Rubens
Assistente Administrativo

Rua Ataliba Leonel, 173, Centro, Piraju - SP - CEP 18.800-000 - Fone (14) 3305-9000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 30/08/2016 às 10:35:09 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b00f0b5caacd193c2c97fd0fe6bb51b718ffa10d3815468cd2ab76ac35f3
e96efe256faf97c200de0f7486ddf56c02f6dc6a7a8956fa49a2a8fca396fef7673

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para BLU EQUIPAMENTOS EIRELI - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º, e 10º, § 1º, da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 30/08/2017 às 10:33:35 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 581785

Código de Controle da Autenticação:

57933008161017370079-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signatures and initials at the bottom of the document.



Prefeitura da Estância Turística de Piraju
Município Amigo da Criança

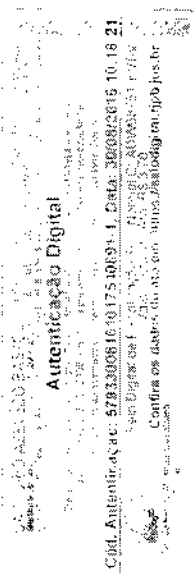
CERTIDÃO

FABIANA CRISTINA ALVES RUBENS, Assistente Administrativa do Setor de Lançadoria da Prefeitura da Estância Turística de Piraju – Estado de São Paulo, CERTIFICA, em virtude de requerimento protocolado sob o nº 3087 em 25/08/2016, que revendo o cadastro das propriedades imobiliárias urbanas do município, constatou que **BLU EQUIPAMENTOS EIRELI - ME** não possui bens imóveis cadastrados em seu nome nesta Prefeitura.=====

Setor de Lançadoria da Prefeitura da Estância Turística de Piraju - SP, em 25 de agosto de 2016.=====

OBS:- O prazo de validade da presente CERTIDÃO é de trinta dias a contar desta data, de acordo com o Decreto nº. 5555 de 15/10/2015.

FABIANA CRISTINA ALVES RUBENS
Assistente Administrativa do Setor de Lançadoria



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Vaíber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé

Este documento foi emitido em 30/08/2016 às 10:35:39 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

C0005b1d734fd94f057f2d59fe6bc05b00f0b5caacd193c2c97fd1bfe6bb51b79db6b01a722ddb0cc1cfa828c38
cb96fe256fa97c200da07486dd156c02f6bfe6965e75078575eae96699314d45f1

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para BLU EQUIPAMENTOS EIRELI - ME e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º e 10º, § 1º, da MP 2200/01.

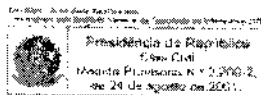
Esta certidão tem a sua validade até: 30/08/2017 às 10:33:35 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 581786

Código de Controle da Autenticação:

57933008161017540891-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signatures and initials at the bottom of the document.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5550637

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 13/09/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

BLU EQUIPAMENTOS EIRELI ME, CNPJ: 22.583.381/0001-11, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de setembro de 2016.

PEDIDO Nº:

9004087



Handwritten signatures and a circular stamp of the TJSP (Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo) are visible at the bottom right of the page.



Município da Estância Turística de Piraju

ALVARÁ

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal
008850

Exercício
2016

Razão Social
BLU EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

C.N.P.J.
22.583.381/0001-11

Inscrição Estadual
537040241110

Denominação
BLU EQUIPAMENTOS

Endereço
AV: HUMBERTO MARTIGNONI, 84 VILA PIRATININGA

Atividade
COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL;
PARTES, PEÇAS E OUTROS. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL E INDUSTRIAL

Início da Atividade
03/06/2015

Alvará Válido Até 31/12/2016

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

O presente alvará perderá sua validade ou poderá ser cassado na forma da lei, desde que não cumprida as exigências fiscais ou descaracterização da atividade correspondente.

Piraju - SP, 26 de Julho de 2016

Fabiana Cristina Alves Rufens
Assistente Administrativo

Praça Ataliba Leonel, 173, Centro - Fone: (14) 3305-9000 CEP 18.800-000 Piraju - SP

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 94.370-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 6º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei nº 20.190/2008 e Art. 9º inc. XII
da Lei Estadual nº 7.241/2008 assinado o presente instrumento digitalmente, para produção fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 57932907161405060953-1; Data: 28/07/2016 14:05:12
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-005845-0 YCA;
Valor Total do Ato: R\$ 5,75
Confira os dados do ato em: <http://servidigital.tpb.ju.sp.br>
Bel. Veloz da Mota Cavalcanti

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 29/07/2016 às 14:46:33 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0d87371515d2580e10c133dc83d092ef9bd3795a0ee22ce8db12599d6
d86310cfe256faf97c200de0f7486ddf56c02f6efa9820331a1eb1e6a6ad9a56039db59

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para BLU EQUIPAMENTOS EIRELI - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

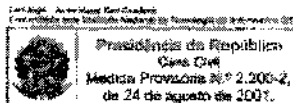
Esta certidão tem a sua validade até: 29/07/2017 às 14:40:14 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 569163

Código de Controle da Autenticação:

57932907161405060953-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signatures and initials, including a large 'X' and several circular marks.

TERMO DE ABERTURA**DIÁRIO GERAL**

N. de Ordem : 1

O presente Livro Diário Geral possui 24 folhas numeradas do nº 1 ao nº 24 e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da sociedade empresária abaixo identificada:

Nome empresarial: BLU EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

Município: PIRAJU

Registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo Nire: 35600943231

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 03/06/2015

CNPJ: 22.583.381/0001-11

PIRAJU, 03 de junho de 2015.

TITULAR E ADMINISTRADORA

SANDRA MARA DURON PAZZETO PAOLONE

CPF: 486.538.618-15

CONTADOR

FERNANDO MARANHO POZZA

CT CRC: /SP126742/O-0

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
DA COMARCA DE PIRAJU**

Termo de Autenticação

Termo de abertura do Livro Diário Geral da empresa BLU EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

16 de junho de 2015

- 361 -

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
DA SEDE DA COMARCA DE PIRAJU - SP
RUA MAJOR MARIANO, 217
GER 18800-000 - TELEFAX (14) 3351-5521
Fernando Pallavicini
OFICIAL

Maria Luiza Zamproni Contin
Escritor Autorizada

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS		1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código 143 08 170-0	
Autenticação Digital			
Do escritório com as páginas 1ª, 3ª e 7ª do Livro Diário Geral e 2ª do Livro de Atas e Ata nº 02, de 16/06/2015, quando a presente foi digitalizada, reproduzida no documento apresentado e conferido neste ato, o Tabelião Tabelião, Tabelião, Tabelião			
Cód. Autenticação: 57932501160859520455-1		Data: 25/01/2016 08:59:50	
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACT00065-2502		Valor Total do Ato: R\$ 3,70	
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tiipa.br			

Balanço Patrimonial

Folha: 21

BLU EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

CNPJ: 22.583.381/0001-11

Período: 03/06/2015 a 31/12/2015

ATIVO	PASSIVO
Ativo	Passivo
CIRCULANTE	CIRCULANTE
DISPONIBILIDADES	OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO
CAIXA	OUTROS TRIBUTOS A RECOLHER
Caixa	Simplex a Recolher
BANCOIS CONTA MOVIMENTO	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Banco do Brasil - c/c 20923-6	CAPITAL REALIZADO
OUTRAS DISPONIBILIDADES	CAPITAL SUBCR. DE DOMIC. E RES. NO PAÍS
Banco do Brasil - Antecipações	Reservas
	RESERVAS
	OUTRAS CONTAS
	Lucros Acumulados ou Saldo à disp. Assembleia
	(+) Lucro Distribuído

Data: 31 de dezembro de 2015.

TITULAR E ADMINISTRADOR
SANDRA MARA DUREN PAZZE
CPF: 406.538.616-17

CONTADOR
FERNANDO MARANHO POZZA
CT CRC: 1SP126742/O-0



Demonstração do Resultado do Exercício

Folha: 22

BIU EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

CNPJ: 22.553.381/0001-14

Período: 03/06/2015 a 31/12/2015

Receitas Brutas		
Receita de Merc. Mercado Interno		187.751,85 C
	Total:	187.751,85 C
(-) Deduções		
(-) Simples		7.828,37 D
	Total:	7.828,37 D
= Receita Líquida		179.923,48 C
(-) Custos		
Custo das Mercadorias Revendidas		74.094,05 D
	Total:	74.094,05 D
= Lucra Bruto		105.829,43 C
(-) Despesas Financeiras		
(-) Despesas Bancárias		172,10 D
	Total:	172,10 D
(-) Despesas Gerais		
Salários e Ordenados a Empregados		2.990,40 D
Férias		252,00 D
1/3 de Férias		84,00 D
13º Salário		252,00 D
FGTS		259,39 D
ICMS		1.367,98 D
Despesas Diversas		56,30 D
	Total:	5.262,07 D
(*) Receitas Financeiras		
Receitas Financeiras		88,66 C
	Total:	88,66 C
= Lucro Operacional		100.483,92 C
= Lucro Contábil Líquido antes da Contribuição Social		100.483,92 C
= Lucro Contábil Líquido antes do Imposto de Renda		100.483,92 C
= Lucro		100.483,92 C
= Lucro Líquido do Período		100.483,92 C

PIRAJU, 31 de dezembro de 2015.

TITULAR E ADMINISTRADORA
SANDRA MARA DURO PAZZETO PAOLONE
CPF: 486.538.618-15

CONTADOR
FERNANDO MARANHO POZZA
CTCRC: 1SP126742/O-0



Demonstração dos Lucros/Prejuízos Acumulados

Folha: 23

BLU EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

CNPJ: 22.583.381/0001-11

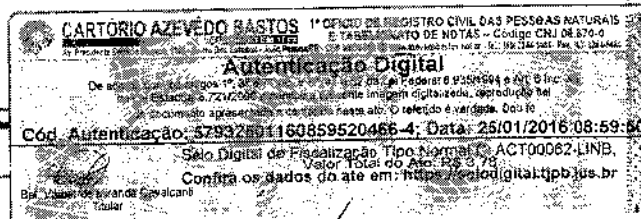
Período: 03/06/2015 a 31/12/2015

DESCRIÇÃO	VALOR
Saldo Inicial do Exercício	0,00
(+) Ajustes Credores de Exercício Anteriores	0,00
(-) Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores	0,00
(+) Correção Monetária do Saldo Inicial	0,00
(-) Parcelas dos Lucros Acumulados Incorporados ao Capital	0,00
(+) Reversões de Reservas	0,00
Reservas de Contingência	0,00
Reservas de Lucros a Realizar	0,00
(+) Resultado Líquido do Exercício Lucro	100.483,92
(-) Transferências para Reservas	0,00
(-) Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	100.483,92
= acumulado	0,00

PIRAJU, 31 de dezembro de 2015.

TITULAR E ADMINISTRADORA
SANDRA MARA DUROZ PAZZETO PAOLONE
CPF: 486.538.618-15

CONTADOR
FERNANDO MARANHO POZZA
CTCRC/ISP126742/O-0



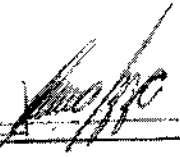
TERMO DE ENCERRAMENTO**DIÁRIO GERAL**

N. de Ordem : 1

O presente Livro Diário Geral possui 24 folhas numeradas do nº 1 ao nº 24 e serviu para a escrituração do período de 03/06/2015 a 31/12/2015 da sociedade empresária BLU EQUIPAMENTOS EIRELI - ME.

PIRAJU, 31 de dezembro de 2015.


TITULAR E ADMINISTRADORA
SANDRA MARA DURON PAZZETO PAOLONE
CPF: 486.538.618-13


CONTADOR
FERNANDO MARINHO POZZA
CT CRC: 18P126742/O-0

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
DA COMARCA DE PIRAJU**

Termo de Autenticação

Declaro autenticar os termos de abertura e encerramento deste Livro por meio autenticados.

16 de dezembro de 2015
361

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
DA SEDE DA COMARCA DE PIRAJU - SP
RUA MAJOR MARIANO, 217
CEP 13800-000 - TELEFAX (14) 3351-5521
Fernando Pallavicini
OFICIAL


Maria Luiza Lamproni Camin
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO AZEVEDO BARTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

Autenticação Digital

De acordo com as disposições do art. 3º, § 1º, da Lei nº 11.342/2006 e do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.342/2006, autenticamos a presente imagem digitalizada, assinada pelo Titular do documento apresentado e conferida neste ato. O original é autêntico. Data:

Cód. Autenticação: 57832501160859520466-5, Data: 25/01/2016 08:59:50

Assinatura Digital em Escrita: Tipo Normal C-6CF00061-692X
Valor Total do Doc. R\$ 3,78
Confira os dados do documento em: <http://seledigital.tjpp3.us.br>

De: Valdeir de Miranda
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 26/01/2016 às 09:32:50 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b89f497daa43322bf0993dacbb5c314ca81bb98fdb77fb791acc81f7145
bf8dcfe256faf97c200de0f7486ddf56c02f6fe159c56a3d674aa73c76ca83695dfcb

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para BLU EQUIPAMENTOS EIRELI - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

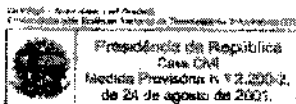
Esta certidão tem a sua validade até: 26/01/2017 às 03:54:47 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 479013

Código de Controle da Autenticação:

57932501160859520466-1 a 57932501160859520466-5

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signatures and initials, including a large 'X' and several circular marks.



Deliberação n.º 3 - 70, de 27 - 5 - 70

A Junta Comercial do Estado de São Paulo, por deliberação unânime de seu Plenário, em sessão de 27 de maio de 1970, Considerando que, o Decreto-lei nº 486 de 3 de março de 1969, regulamentado pelo Decreto-Federal nº 64.567, de 22 de maio de 1970, modificou o sistema de legalização dos livros mercantis:

Considerando que, pela citada legislação, em vigor desde 26 de maio de 1969, é da competência exclusiva das Juntas Comerciais a autenticação dos livros mercantis, as quais poderão delegar essa atribuição a outras autoridades públicas, nas localidades situadas fora da Capital, onde é sediada; Considerando ser mais conveniente ao serviço público e ao interesse das partes, seja mantida sob a tutela do Poder Judiciário essa autenticação, nas referidas localidades;

Considerando os entendimentos mantidos com a Digníssima Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, no sentido de uma solução alta que tivesse em mira principalmente o relevante serviço público a ser prestado, sem maiores entraves burocráticos;

Delibera:

I - Delegar competência aos servidores ou serventuários da Justiça, designados pelo Exmo. Sr. Corregedor Geral da Justiça do Estado, para, consoante ato próprio que o mesmo baixar e as regras constantes desta Deliberação e da legislação que lhe for aplicável, procederem a autenticação dos livros mercantis nas comarcas deste Estado, que não as da Capital;

II - Os exercentes dos serviços delegados a que se refere a presente Deliberação, cobrarão ou arrecadarão as taxas ou emolumentos pertinentes, conforme dispuser o Regulamento de Custas e Emolumentos do Estado.

III - Os servidores ou serventuários da Justiça deverão obedecer ao seguinte procedimento para autenticação dos livros:

- a) verificação se os mesmos cumprem os requisitos legais (Decreto-lei 486, de 3-3-69, regulamentado pelo Decreto Federal nº 64.567, de 22-5-69), ou seja, se contém os termos de abertura e de encerramento, respectivamente, na primeira e última página numeradas, devidamente datadas e assinadas pelo comerciante, diretor de sociedade por ações ou por seus procuradores, e, ainda, por contabilista legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilistas (C.R.C.), com menção do correspondente número de registro; ou ainda, apenas por comerciante ou seu procurador, na localidade onde não haja profissional habilitado (artigo 7º do Decreto citado);
- b) do termo de abertura constará a finalidade a que se destina o livro, o número de ordem, o número de folhas, a firma ou estabelecimento, o número e data do arquivamento dos atos constitutivos na Junta Comercial e o número de Cadastro Geral de Contribuintes no Ministério da Fazenda;
- c) do termo de encerramento constará a indicação do fim a que se destinou o livro, o número de ordem, o número de folhas e a respectiva firma individual ou sociedade mercantil;
- d) verificará, também, se o interessado tem seus documentos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, ou se nela é registrado como comerciante em firma individual, mediante a apresentação necessária do comprovante respectivo expedido especialmente a esse fim por aquela repartição;

e) quando forem apresentadas fichas contínuas em forma de sanfona para autenticação, conforme facultam os artigos 8.º, 9.º, 10.º e 11.º, do Decreto n.º 64.567, as mesmas serão recebidas e após examinados os respectivos termos de abertura e encerramento (vide n.º 3, alíneas "b" e "c") apostos no anverso da 1.ª ficha e no verso da última dobra de cada bloco dar-se-á prosseguimento ao registro;

f) quando forem apresentadas fichas soltas ou avulsas, o funcionário verificará se as mesmas estão numeradas tipograficamente e se os termos de abertura e encerramento (n.º 3 alíneas "b" e "c"), estão respectivamente apostas na 1.ª e última ficha na forma descrita no artigo 9.º do referido Decreto. A autenticação de fichas soltas ou avulsas será feita com sinete ou carimbo próprio de cada serventia em todas as fichas;

g) verificará, outrossim, o comprovante referente ao pagamento da taxa ou emolumento respectivo, fiscalizando sua cobrança;

h) uma vez verificado se os livros ou as fichas preenchem os requisitos legais citados, o funcionário dará seqüência a autenticação dos mesmos, sendo que aos livros e fichas aplicará carimbo autenticador, o qual terá o n.º de registro e o dia da autenticação com assinatura de funcionário ou serventuário designado para este fim, o qual será apostado na 1.ª página tipograficamente numerada, na forma do artigo 12 do Decreto;

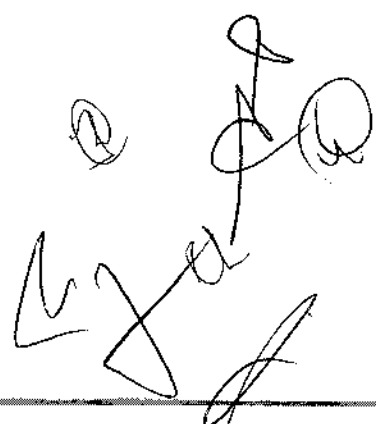
i) a seguir será registrado em livro próprio da repartição ou do Cartório para efeito de informações, buscas e certidões referentes ao registro e autenticação de livros e fichas;

IV – Os servidores ou serventuários Delegados deverão apor termo de autenticação, preferentemente em carimbo, na primeira página do livro, ou então, no caso de fichas, na primeira, em que declarem expressamente, sob fé pública, serem exatos os termos de abertura e de encerramento, respectivamente, mencionando o seu Ofício ou Cartório, a data, o número de ordem correspondente, assinando a final;

V – Cada servidor ou serventuário Delegado dos serviços objeto desta Deliberação, deverá manter um livro de registro de livros ou fichas feito em duas vias, devidamente autenticado em todas as suas páginas, devendo uma das vias ser remetida mensalmente à Junta Comercial do Estado de São Paulo, para fins de estatística e controle. Igualmente, manterão fichas referentes a cada sociedade ou firma individual, na qual anotarão as ocorrências referentes aos respectivos registros;

VI – Mensalmente, enviarão à Junta Comercial do Estado um relatório mencionando resumidamente os atos praticados em relação à autenticação de livros, concernente ao número de livros conforme a quantidade de folhas constantes de cada um, bem como, das quantias arrecadadas, quer se trate de dependência oficializada ou não.

João Baptista Morello Netto. Presidente.





BLU EQUIPAMENTOS EIRELI-ME

Tel: (14) 3351.5109

e-mail: bluequipamentos@gmail.com

CNPJ 22.583.381/0001-11 I.E. 537.040.241.110

Av. Humberto Montignoni, nº 84, Vila Piraúninga, Piraju-SP CEP: 18800-000

ANÁLISE ECONÔMICA FINANCEIRA

Ano: 2015

1.) Liquidez Geral:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad LG = \frac{101.184,42}{1.184,42} \quad LG = 85,43$$

2.) Liquidez Corrente:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad LC = \frac{101.184,42}{1.184,42} \quad LC = 85,43$$

3.) Solvência Geral:

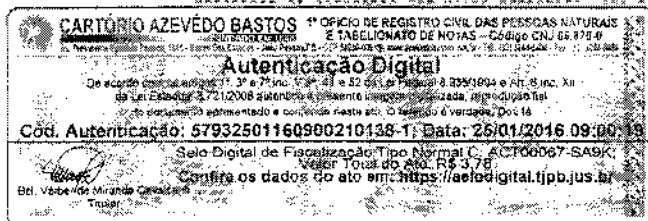
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad SG = \frac{101.184,42}{1.184,42} \quad SG = 85,43$$

4.) Índice de Débito

$$ID = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \quad ID = \frac{1.184,42}{101.184,42} \quad ID = 0,01$$

FERNANDO MARANHÃO POZZA
CONTADOR
CPF: 060.083.168-00
CRC: 1SP126742/O-0

SANDRA MARA DURON P. PAOLONE
TÍTULAR-ADMINISTRADORA
CPF: 486.538.618-15



Assinatura, a(s) firmante(s)
PAOLONE

PÉRCLES JOSÉ BIAGINI
Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fê.

Este documento foi emitido em 26/01/2016 às 09:32:32 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b89f497daa43322bf0993dacbb5c314caad36bef9a6518ea68be68a1f63
2d23f3fe256faf97c200de0f7486ddf56c02f692d96a4b9b285dc0be6b9979fe53c4ca

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para BLU EQUIPAMENTOS EIRELI - ME e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

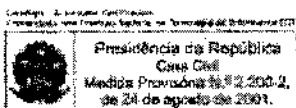
Esta certidão tem a sua validade até: 26/01/2017 às 03:54:47 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 479015

Código de Controle da Autenticação:

57932501160900210138-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signatures and initials.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CDNSELHO REGIDNAL DE CONTABILIDADE DO ESTADD DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO		
	Certidão nº: 2016/064524		
	Nome: FERNANOO MARANHOO POZZA		
	Registro: SP-126742/O-0	Categoria: CONTADOR	CPF/CNPJ: 060.083.168-00
	Validade: 21/11/2016		
	Finalidade: Comprovação de Registros		

Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 0254.1520.7282.3550

EMPÓRIO DA COMIDA

CNPJ: 08.418.383/0001-24

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Carlos Sergio Bernardo, brasileiro, casado, portador da célula de identidade RG 12.103.583-SSP-SP e inscrito no CPF 948.806.978-34, administrador da empresa sob nome fantasia EMPÓRIO DA COMIDA, razão social **GUILHERME BERNARDO - ME**, endereço a Rua Major Mariano 561, centro, na cidade de Piraju, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 08.418.383/0001-24, Inscrição Estadual 537.083.410.111, venho por intermédio desta, declarar, sob as penas da lei, o abaixo segue:

1. Que a empresa **BLU EQUIPAMENTOS EIRELI ME** inscrita no CNPJ 22.583.381/0001-11 e Inscrição Estadual 537.040.241.110, com sede a Av. Humberto Martignoni 84 - Vila Piratininga, na cidade de Piraju, Estado de São Paulo, **FORNECEU Á NOSSA REDE DE RESTAURANTES diversos EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS**, tais como:

01 unidade:

Estufa aquecida com 9 bandejas em aço inox com perfil alumínio, lâmpada resistência elétrica e termostato. Marca: TITÃ

02 unidades:

Refrigerador industrial 4 portas em aço inox AISI 304 liga 18.8 portas com fechamento hermético, sistema de refrigeração ar forçado, prateleiras reguláveis, capacidade 1050 litros, temperatura 0 a 8° - Marca: FRILUX

02 unidades:

Liquidificador industrial 8 litros copo em aço inox 304, 840 w, 3500 rpm, baixa rotação. Marca: VITALEX

02 unidades:

Extrator de suco industrial 1750 rpm, 300 w potencia, motor ½ cv. Marca: VITALEX

01 unidade:

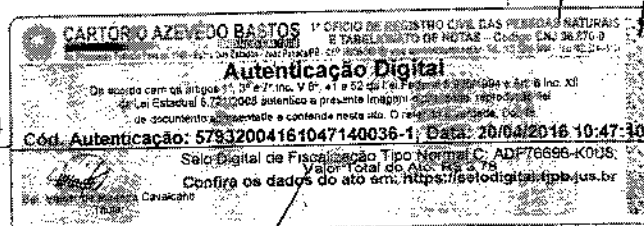
Fogão industrial aço inox AISI 304 liga 18.8 com 4 queimadores 40x40 perfil 7, prateleira inferior em aço inox tubular com forno com isolamento térmico. Marca: EQUIPOMAQ

01 unidade:

Fogão industrial aço inox AISI 304 liga 18.8 com 6 queimadores 40x40 perfil 10, prateleira inferior em aço inox tubular com chapa bifeteira sobreposta. Marca: EQUIPOMAQ

02 unidades:

Chapa sanduicheira estrutura em aço inox AISI 304



coletora de gordura, botão graduação temperatura de 0 a 320°. Marca: EQUIPOMAQ

01 unidade:

Batedeira industrial capacidade 5 litros, com 6 velocidades com sistema de variação por meio de polia variadora, estrutura em aço SAE 1020, tacho em aço inoxidável, dispositivo de segurança no acesso ao tacho. Marca: VENÂNCIO

01 unidade:

Masseira espiral industrial capacidade 5 litros, velocidade 180 rpm, corpo em aço SAE 1020, cuba em aço inoxidável, grades de proteção, mancais em monobloco e espirais em ferro fundido. Marca: G.PANIZ

01 unidade:

Fritadeira elétrica água e óleo em aço inox AISI 304 liga 18.8 com 1 cesto, capacidade 10 litros, temperatura regulável, aquecimento elétrico, potência 3500 w – 220 volts – resistência blindada. Marca: TEDESCO

01 unidade:

Cortador de frios semi-automático, lamina 300mm em aço inoxidável, norma de segurança NR 12, estrutura em alumínio anodizado, potência 0,33 cv. Marca: METVISA

02 unidades:

Mesa lisa tipo bancada executada em aço inox AISI 304 liga 18.8, com prateleira inferior gradeada. Medida 180x80x70. Marca: EQUIPOMAQ

02 unidades:

Estante em aço inox AISI 304 liga 18.8, com 4 prateleiras lisas. Medida: 180x80x40. Marca: EQUIPOMAQ

01 unidade:

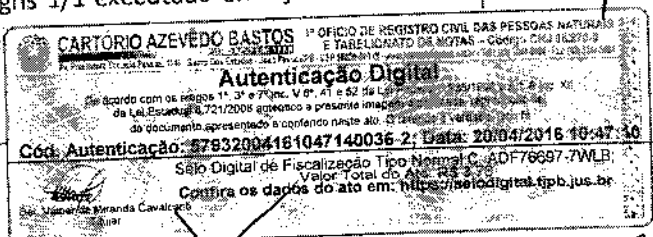
Forno de lastro com 2 câmaras executado em aço inox AISI liga 18.8, aquecimento a gás, com termômetro de graduação até 350°, porta tipo guilhotina com vidro duplo, com pedestal em aço inoxidável. Marca: EQUIPOMAQ

01 unidade:

Forno combinado elétrico capacidade 6 cubas gastronômicas (gns), potência instalada 16,6 kw, com 6 funções e alto limpeza, temperatura 50 a 270°, função injeção de vapor, esguicho tipo revolver, mangueiras hidráulicas para engate rede esgoto, sensor de núcleo, painel eletrônico com receitas programáveis, suporte com prateleiras para gns. Marca: WICTORY

01 unidade:

Balcão refrigerado tipo pista fria self service para 8 gns 1/1 executado em aço inox AISI 304 liga 18.8, com 2 portas fechamento hermético, correio temperado. Marca: EQUIPOMAQ



Balcão aquecido tipo pista quente self service para 8 gns 1/1 executado em aço inox AISI 304 liga 18.8, com 2 portas fechamento hermético, corre pratos duplos, protetor salivar em vidro temperado, resistência blindada com termostato. Marca: EQUIPOMAQ

Descascador de legumes e tubérculos industrial, capacidade 10 kgs, produção 300 kg/hora, motor ½ cv, normas de segurança NR 12. Marca: BECKER

01 unidade:
Processador de alimentos industrial em aço inox AISI 304 liga 18.8, potência ½ cv, bivolt, com 6 discos para ralar, desfiar, fatiar, cortar, triturar, produção 250 kg/hora, rotação 425 rpm. Equipamento com selo inmetro e normas de segurança NR 12. Marca: BECKER

20 unidades:
Jogo de cubas em aço inox 304, padrão internacional contendo 01 GN 1/1 200mm, 01 GN 1/1 100 mm, GN 1/2 100mm, GN 1/2 65mm, 01 GN 1/4 65mm, 02 tampas para GN 1/1, 02 tampas para GN 1/2, 01 tampa para GN 1/4. MARCA: MOBINOX

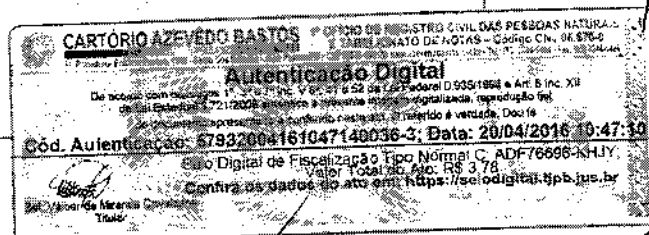
1500 unidades:
Jogo de Pratos de cozinha em porcelana contando 01 prato de mesa com diâmetro de 27cm, 01 prato fundo de mesa com diâmetro de 26 cm e 01 prato de sobremesa com diâmetro de 18cm. Marca: OXFORD

2500 unidades:
Jogo de Talheres em aço inox 304 3mm contendo 01 garfo de mesa, 01 faca de mesa, 01 colher de mesa, 01 garfo de sobremesa, 01 faca de sobremesa e 01 colher de sobremesa, 01 colher de sopam 01 colher de café. Marca: BRINOX

Jogo de copos em vidro contendo 01 copo de drink 350ml, 01 tulipa 300 ml, 01 copo americano. Marca: NADIR

01 unidade:
Cilindro elétrico para sovar massas, capacidade 7 kg, com 2 rolos, motor 1 cv, velocidade através de polia e correia, fabricado em aço SAE 1020, com pintura eletrostática e norma de segurança NR 12. Marca: VENÂNCIO

01 unidade:
Moedor de carne industrial acabamento em aço inox AISI 304, motor ½ cv 4 polos, capacidade 200 kg/hora, com normas de segurança NR 12. Marca: BECKER



2. Que a empresa sempre cumpriu com o contrato de fornecimento celebrado e sempre entregou, dentro do prazo de entrega e com qualidade pretendida, todos os equipamentos e materiais adquiridos

3. Que a empresa sempre entregou todos os produtos constantes do pedido, nunca ocorrendo qualquer alteração dos mesmos,

4. Que a empresa sempre honrou as cláusulas estabelecidas no pedido de compra, motivo pelo qual **NADA TEMOS QUE DESABONE TAL EMPRESA.**

Por ser verdade, firmo a presente.



Tabela de Notas e de Projeção de Letras e Titulos de Fim - SP

PAULO RICARDO TEIXEIRA JUNIOR - TABELA

Carro de Documento em valor econômico, por ser o mesmo, (C) Tabela

CARLOS SERGIO BERNARDO

Por fe. PIRAJU, 24 de fevereiro de 2016

Eu testando da verdade

PAULO RICARDO TEIXEIRA JUNIOR - ESCRITANTE

Valor por firma: R\$ 3,33 - Valido somente com selo de autenticidade.

Piraju/SP, 13 de janeiro de 2016



CARLOS SERGIO BERNARDO
RG 12.102.583-SSP-SP

Rua Major Mariano 561 - Cer
Fone: (14) 3351-8

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código: CNJ 06370-3
Autenticação Digital
O documento com os selos nº 10 e nº 11 da Lei Federal nº 930/96 e do R.R.
da Lei Estadual nº 2212/08 autentica a presente imagem digitalizada, reproduzida
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 57932004161047140036-4; Data: 20/04/2016 10:47:10
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal O: ADF76895-SUVG
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

RICARDO JOSÉ BIAÇONI
Escrivente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 07/07/2016 às 08:54:34 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b58ad415b3b1a396232dc67ccf5d7fb4b37d04d4effd10377798c1c9a3c8
210c0fe256faf97c200de0f7486ddf56c02f66e23f47dacb5b25feb372cf2159e057f

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para BLU EQUIPAMENTOS EIRELI - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

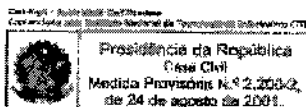
Esta certidão tem a sua validade até: 21/04/2017 às 03:39:27 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 520298

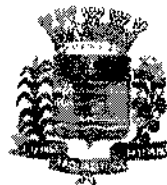
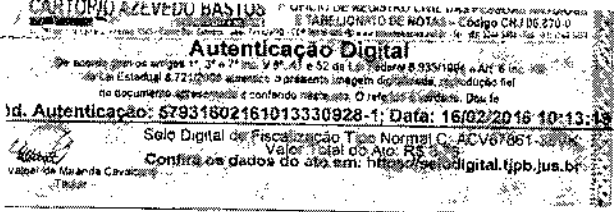
Código de Controle da Autenticação:

57932004161047140036-1 a 57932004161047140036-4

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signatures and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
CNPJ: 46.634.218/0001-07

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Taquarituba, 25 de janeiro de 2016

ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa **BLU EQUIPAMENTOS EIRELI ME**, CNPJ 22.583.381/0001-11, localizada na Av. Humberto Martignoni 84, Vila Piratininga Piraju/SP, forneceu os equipamentos e materiais abaixo, sendo a entrega feita no prazo e dentro das especificações.

Descrição:

- 02 unidade – Liquidificador industrial 2 litros – alta rotação – 18.000 rpm – Marca: Vitalex
- 01 unidade - Mesa apoio em aço inox 304 – 200x90x75 cm - Marca: Mobinox
- 10 unidade – Balcão self servisse 6 cubas - em aço inox AISI430, rodízios com trava protetor salivar em aço inox e iluminação fluorescente. Voltagem 110V ou 220V.
- 30 unidades – Cubas em aço inox – 1/1 lisa 100 mm
- 30 unidades – Cubas em aço inox – ½ - lisa 100 mm


PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
EDSON CARVALHO MARTINS
Secretário Municipal

Av. Cel. João Quintino, 716 – Tel./Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ Site
Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail pmtaquarituba@terra.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 16/02/2016 às 10:24:42 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe8bc05b3a18e2ff59f8ca40d02f1346cd57a1e0466003789339fcb0fddf8ba47404
2a40fe256faf97c200de0f7486dd56c02f63362f3f34d9946cdeb3c87cf36f129b7

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para BLU EQUIPAMENTOS EIRELI - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

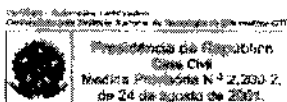
Esta certidão tem a sua validade até: 16/02/2017 às 10:15:47 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 488655

Código de Controle da Autenticação:

57931602161013330828-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signatures and initials]



BLU EQUIPAMENTOS EIRELI-ME

Tel.: (14) 3351.5109

e-mail: bluequipamentos@gmail.com

CNPJ 22.583.381/0001-11 I.E. 537.040.241.110

Av. Humberto Martignoni, nº 84, Vila Piratininga, Piraju-SP CEP: 18800-000

A

**Prefeitura Municipal de Guapirama.
Estado do Paraná**

Att. Comissão de Licitação.

**Pregão Presencial nº 084/2016.
Ref. Processo nº 113/2016.**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A Proponente **BLU EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 22.583.381/0001-11 **declara** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Guapirama/PR, 21 de Setembro de 2016.

BLU EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

Luiz Américo Soares

Representante Comercial

CPF: 174.124.158-83

RG: 30.649.618-5

22.583.381/0001-11

BLU EQUIPAMENTOS EIRELI-ME

**AV. HUMBERTO MARTIGNONI, 84
VILA PIRATININGA - CEP 18800-000**

PIRAJU - SP



BLU EQUIPAMENTOS EIRELI-ME

Tel.: (14) 3351.5109

e-mail: bluequipamentos@gmail.com

CNPJ 22.583.381/0001-11 I.E. 537.040.241.110

Av. Humberto Martignoni, nº 84, Vila Piratininga, Piraju-SP CEP: 18800-000

A

**Prefeitura Municipal de Guapirama.
Estado do Paraná**

Att. Comissão de Licitação.

**Pregão Presencial nº 084/2016.
Ref. Processo nº 113/2016.**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

BLU EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 22.583.381/0001-11, com sede à Av. Humberto Martignoni, nº 84, Vila Piratininga, Piraju/SP, representada por seu representante comercial Luiz Américo Soares, portador da Carteira de Identidade nº 30.649.618-5 inscrito no CPF nº 174.124.158-83, infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Guapirama/PR, 21 de Setembro de 2016.

BLU EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

Luiz Américo Soares

Representante Comercial

CPF: 174.124.158-83

RG: 30.649.618-5

22.583.381/0001-11

BLU EQUIPAMENTOS EIRELI-ME

**AV. HUMBERTO MARTIGNONI, 84
VILA PIRATININGA - CEP 18800-000**

PIRAJU - SP



BLU EQUIPAMENTOS EIRELI-ME

Tel.: (14) 3351.5109

e-mail: bluequipamentos@gmail.com

CNPJ 22.583.381/0001-11 I.E. 537.040.241.110

Av. Humberto Martignoni, nº 84, Vila Piratininga, Piraju-SP CEP: 18800-000

A

**Prefeitura Municipal de Guapirama.
Estado do Paraná**

Att. Comissão de Licitação.

**Pregão Presencial nº 084/2016.
Ref. Processo nº 113/2016.**

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO nº 084/2016, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapirama/PR, 21 de Setembro de 2016.

BLU EQUIPAMENTOS EIRELE - ME

Luiz Américo Soares

Representante Comercial

CPF: 174.124.158-83

RG: 30.649.618-5

22.583.381/0001-11

BLU EQUIPAMENTOS EIRELI-ME

**AV. HUMBERTO MARTIGNONI, 84
VILA PIRATININGA - CEP 18800-000**

PIRAJU - SP



BLU EQUIPAMENTOS EIRELI-ME

Tel.: (14) 3351.5109

e-mail: bluequipamentos@gmail.com

CNPJ 22.583.381/0001-11 I.E. 537.040.241.110

Av. Humberto Martignoni, nº 84, Vila Piratininga, Piraju-SP CEP: 18800-000

A

**Prefeitura Municipal de Guapirama.
Estado do Paraná**

Att. Comissão de Licitação.

**Pregão Presencial nº 084/2016.
Ref. Processo nº 113/2016.**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

OBJETO AQUISIÇÃO DE CUBAS E TAMPAS DE INOX PARA TRANSPORTES DE ALIMENTOS PREPARADOS NA COZINHA COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.

O signatário da presente, em nome da proponente **BLU EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, para todos os fins legais e necessários, **declara** que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Guapirama/PR, 21 de Setembro de 2016.

BLU EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

Luiz Américo Soares

Representante Comercial

CPF: 174.124.158-83

RG: 30.649.618-5

22.583.381/0001-11

BLU EQUIPAMENTOS EIRELI-ME

**AV. HUMBERTO MARTIGNONI, 84
VILA PIRATININGA - CEP 18800-000**

PIRAJU - SP



BLU EQUIPAMENTOS EIRELI-ME

Tel.: (14) 3351.5109

e-mail: bluequipamentos@gmail.com

CNPJ: 22.583.381/0001-11 I.E. 537.040.241.110

Av. Humberto Martignoni, nº 84, Vila Piratininga, Piraju-SP CEP: 18800-000

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Razão Social: BLU EQUIPAMENTOS EIRELI – ME
ENDEREÇO: Avenida Humberto Martignoni nº 84, Vila Piratininga – Piraju/SP.

CNPJ: 22.583/381/0001-11

IE: 537.040.241.110

TEL: (14) 3351.5109

E-MAIL: bluequipamentos@gmail.com

PREGÃO Nº 084/2016 – Data: 21/09/2016 Horário: 09h00min
porte da Empresa: Microempresa



GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA ME

CNPJ: 14.643.102/0001-30 INSC. EST. 90578402-15

gefex@hotmail.com

FONE: (43) 3564-1488

AVENIDA DR. JOÃO PESSOA, 435 CEP 86450-000 - FUNDOS - QUATIGUÁ PARANÁ

Envelope Nº 02 - Habilitação
Prefeitura Municipal de Guapirama- PR

Pregão Presencial nº 84/2016

Dia: **21 de Setembro de 2016.**

Horário: 9:00

GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA-ME

CNPJ: 14.643.102/0001-30

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90578402-15

AV. DOUTOR JOÃO PESSOA Nº 435, FUNDOS-CENTRO.

QUATIGUÁ-PARANÁ

FONE: (43) 3564-1488

GEFLEX@HOTMAIL.COM

MICROEMPRESA - ME

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

PREGÃO Nº 84/2016 – PROCESSO Nº 113/2016

DATA: 21/09/2016 – HORÁRIO: 09:00

IDEAL MÓVEIS E LICITAÇÕES

FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA – EPP

CNPJ: 17.227.691/0001-63

Inscrição Estadual. 90.614.543-03

PHONE/FAX: (43) 3564-2285

EMAIL: Ideal.comercialqtg@hotmail.com

Rua João Marques da Silveira, nº 722 – Centro

CEP 86.450-000 / Quatiguá-PR



LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
RUA FLORIANO PEIXOTO Nº 380 SALA 12 E 13 PLATINA SHDPPING CENTRO
FONE: 43.258.144 FAX: 43.258.144/0001-94

INSCRI - 90849931-93

CNPJ - 43.258.144/0001-94



ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

LETTECH IND E CDMECIO DE EQUIP DE INF LTDA

RUA FLORIANO PEIXOTO Nº 380 SALA 12 E 13 PLATINA SHDPPING CENTRO

CNPJ 13.258.144/0001-94 IE 90549931-93

Telefone 43-3534-0022 e-mail lettechlicitacao@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2016 - DATA/HDRÁRID 21/09/2016 – 09h00m.

Porte da Empresa: EPP



VACCARIN
ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO

Rua Pedro Ivo, 1045 - Centro - CEP 85812-171 - Cascavel - Paraná
Fone: (45) 2101-2828 - www.vaccarin.com.br

ENVELOPE Nº 02- "HABILITAÇÃO"

JC VACCARIN & VACCARIN LTDA – EPP

RUA ERECHIM, Nº 765 – SALA 05 – CENTRO

CASCABEL – PR

CEP.: 85.812-260

TELEFONE: (45) – 3224 – 1220

E-MAIL: VENDAS.VACCARIN@GMAIL.COM

CNPJ.: 08.933.028/0001-93

I.E.: 9041393863

PREGÃO Nº 084/2016 – DATA/HORÁRIO: 21/09/2016 – 09:00

PORTE DA EMPRESAS: EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECRETO nº 1291/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 084/2016, que tem por **AQUISIÇÃO DE CUBAS E TAMPAS DE INOX PARA TRANSPORTES DE ALIMENTOS PREPARADOS NA COZINHA COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA**.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 084/2016, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CUBAS E TAMPAS DE INOX PARA TRANSPORTES DE ALIMENTOS PREPARADOS NA COZINHA COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA**.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório a seguintes empresas:

BLU EQUIPAMENTOS EIRELI – ME pelo valor de R\$ 1.810,00 (um mil oitocentos e dez reais).

COPA – COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA – ME pelo valor de R\$ 8.079,00 (oito mil e setenta e nove reais).

Artigo 3º: Em consequência, ficam convocadas as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 22 de Setembro de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2016

PROCESSO Nº 113/2016.

Aos 26 dias do mês de Setembro de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade PREGÃO nº **084/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE CUBAS E TAMPAS DE INOX PARA TRANSPORTES DE ALIMENTOS PREPARADOS NA COZINHA COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA** quantitativos especificações e detalhamentos consignados no PREGÃO nº **084/2016**, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa **BLU EQUIPAMENTOS EIRELI – ME**, com sede na cidade de Piraju/SP, sito à Avenida Humberto Martignoni, 84, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.583.381/0001-11, representada por sua Procuradora Sandra Mara Duron Pazzeto Paolone, inscrita no CPF/MF sob nº 486.538.618-15 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.604.666-2 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento—

- 2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, após o recebimento da Autorização de Entrega/Compra expedida pelo Setor de Competente da Prefeitura do Município de Guapirama
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

- 4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de **12 (doze) meses**; nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, Art. 12º, caput, e seus parágrafos.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado—

6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia—

7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratante—

8.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93; e demais normas editais;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeada por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015, e alterações posteriores;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato nos termos da Ata de Registro de Preços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

CLÁUSULA NONA: Das Obrigações da Contratada—

9.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) **Entregar os produtos descritos nas Autorizações de Entrega, nos quantitativos; prazos e garantias previstas na proposta de preço conforme definidos neste Edital e em consonância com o objeto e descritivos dos mesmos;**



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades prevista em lei;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto, inclusive da sua entrega até a sede da licitada ou local por ela indicada; bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal;
- g) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital, seus anexos e nos Contratos oriundos desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA: Da Fiscalização—

- 10.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por Servidores designados por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante.
- 10.2 Fiscalização terá poderes para:
 - a) Recusar serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão Presencial;
 - b) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - c) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS, Justiça Trabalhista e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - d) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Santo Antônio da Platina;
 - e) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015 e alterações posteriores, no que couber.
- 10.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos serviços; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 10.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Contratações e Sanções Administrativas—

- 11.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 11.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 11.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 11.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- 1. Advertência escrita:**
- a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 2. Multas:**
- a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
- a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
- b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
- c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
- d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.
- 3. Suspensão Temporária**
- a) A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 4. Declaração de Inidoneidade**
- a) A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 11.5.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 11.6.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 11.7.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 11.8.** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 11.9.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 11.10.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 11.11.** A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 11.12.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 11.13.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 11.14.** As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 11.15.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 11.16.** A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 11.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 11.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 11.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93;
- 11.20. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Anulação, Revogação ou Rescisão–

- 12.1. Por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Processo de Licitação, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 12.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato o Documentos Equivalente e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93;
- 12.3. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação, oriundos da Ata de Registro de Preços, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93; assegurados o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fraude e da Corrupção–

- 13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 13.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - d) **“prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - e) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - f) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas, desta ata e dos contratos vinculados a mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 13.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma

adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Condições Gerais–

- 14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 14.2. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 14.3. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Processo Licitatório, sob pena de anulação do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2016

PROCESSO Nº 113/2016.

Aos 26 dias do mês de Setembro de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade PREGÃO nº **084/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE CUBAS E TAMPAS DE INOX PARA TRANSPORTES DE ALIMENTOS PREPARADOS NA COZINHA COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA** quantitativos especificações e detalhamentos consignados no **PREGÃO nº 084/2016**, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa **BLU EQUIPAMENTOS EIRELI – ME**, com sede na cidade de Piraju/SP, sito à Avenida Humberto Martignoni, 84, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.583.381/0001-11, representada por sua Procuradora Sandra Mara Duron Pazzeto Paolone, inscrita no CPF/MF sob nº 486.538.618-15 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.604.666-2 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento—

- 2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, após o recebimento da Autorização de Entrega/Compra expedida pelo Setor de Competente da Prefeitura do Município de Guapirama
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

- 4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de **12 (doze) meses**; nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, Art. 12º, caput, e seus parágrafos.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratante–

- 8.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:
- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93; e demais normas editalícias;
 - b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeada por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015, e alterações posteriores;
 - c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato nos termos da Ata de Registro de Preços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
 - d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

CLÁUSULA NONA: Das Obrigações da Contratada–

- 9.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:
- a) **Entregar os produtos descritos nas Autorizações de Entrega, nos quantitativos; prazos e garantias previstas na proposta de preço conforme definidos neste Edital e em consonância com o objeto e descritivos dos mesmos;**



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades prevista em lei;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto, inclusive da sua entrega até a sede da licitada ou local por ela indicada; bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal;
- g) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital, seus anexos e nos Contratos oriundos desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA: Da Fiscalização—

- 10.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por Servidores designados por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante.
- 10.2 Fiscalização terá poderes para:
 - a) Recusar serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão Presencial;
 - b) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - c) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS, Justiça Trabalhista e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - d) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Santo Antônio da Platina;
 - e) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015 e alterações posteriores, no que couber.
- 10.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos serviços; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 10.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Contratações e Sanções Administrativas—

- 11.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituída pela Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 11.2.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 11.3.** Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 11.4.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- 1. Advertência escrita:**
- a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 2. Multas:**
- a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
- a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
- b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
- c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
- d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.
- 3. Suspensão Temporária**
- a) A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 4. Declaração de Inidoneidade**
- a) A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 11.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 11.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 11.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93;
- 11.20. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Anulação, Revogação ou Rescisão-

- 12.1. Por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Processo de Licitação, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 12.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato o Documentos Equivalente e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93;
- 12.3. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação, oriundos da Ata de Registro de Preços, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93; assegurados o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fraude e da Corrupção-

- 13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 13.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - d) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - e) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - f) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas, desta ata e dos contratos vinculados a mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 13.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

- 13.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Condições Gerais–

- 14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 14.2. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 14.3. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial; salvo nos casos e percentuais permitidos por Lei, desde que previsto no Edital;
- 14.4. Integra a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos–

- 15.1. Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro–

- 16.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e dos Contratos oriundos da mesma;
- 16.2. E por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 26 de Setembro de 2016.


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


BLU EQUIPAMENTOS EIRELI – ME
Representante Legal
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG: _____
CPF: _____

2) _____
RG: _____
CPF: _____

ERRATA Por erro da setor de diagramação, a data da página 14 da edição nº 315 do jornal Diário do Norte Pioneiro do dia 27 de setembro de 2016, saiu com erro, onde consta Sábado e domingo o correto é terça-feira.	NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N.º 021/2016 Ao Senhor NELSON MESSIAS Sítio Nossa Senhora Aparecida, Barra Manas II Santa Anália da Platina - Paraná Tende em vista o preço nº 94/2016, prolatado municipal nº 2016/09/018244, do Departamento de Merenda Escolar em conjunto com a Secretaria Municipal Educação, na qual 4 comunidades e não comparecimento da Vossa Senhoria para assinatura da Contrata nº 883/2016, referente à Inexigibilidade de Licitação 006/2016, cujo objeto é a entrega de gêneros alimentícios para alimentar a Rede Municipal de Educação. Considerando o disposto no art. 8º da Lei 8.666/93 e o item 12.2 do Edital de Inexigibilidade nº 006/2016; Lei nº 8.666/93 Art. 6º: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento de cumprimento do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Edital de Inexigibilidade nº 006/2016 Item 12.2 12.2. A proponente vencedora que recusar-se a assinar o contrato será responsabilizada na forma da legislação em vigor, inclusive sendo passível de multas e restrições para contratar com o poder público. É o presente para NOTIFICAÇÃO, que em razão do não comparecimento para assinar o Contrato nº 83/2016, será-lhe aplicada multa, no importe de 10% do valor do contrato, ou seja, R\$ 44.300 (quatrocentos e quarenta e três reais), com fundamento no item 16.1 do Edital e art. 87, II, da Lei 8.666/93, cumulada com a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por 2 (dois) anos, com fundamento no item 16.1 da Edital e art. 87, III, da Lei 8.666/93. Fica Vossa Senhoria notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsão do art. 109, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data da publicação desta notificação. O recurso deverá ser protocolado no setor de protocolo desta Prefeitura Municipal. Santa Anália da Platina (PR), 20 de setembro de 2016. Pedre Claro de Oliveira Neto Prefeito Municipal Estela Garcia Neto Secretária Municipal de Educação Setor 14/2014																																																																											
A Direção ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA 70/2016 - 16 1822016 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-00 GDC DA SILVA COSTA ARAPONGAS EIRELI CNPJ 09.721.729/0001-21 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL VALOR TOTAL R\$ 331.046,80 VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES DATA: 25 de setembro de 2016 / PP 66/2016 JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA 70/2016 - 16 1832016 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-00 KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP CNPJ 11.567.711/0001-73 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL VALOR TOTAL R\$ 47.786,50 VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES DATA: 26 de setembro de 2016 / PP 66/2016 JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA 70/2016 - 16 1842016 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-00 FR DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP CNPJ 14.213.841/0001-01 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL VALOR TOTAL R\$ 10.921,86 VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES DATA: 26 de setembro de 2016 / PP 66/2016 JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA 70/2016 - 16 1852016 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-00 RM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME CNPJ 08.867.751/0001-78 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL VALOR TOTAL R\$ 26.971,23 VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES DATA: 28 de setembro de 2016 / PP 66/2016 JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA 70/2016 - 16 1862016 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-00 W.G JUNIOR FERRAGENS ME CNPJ 00.583.768/0001-74 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL VALOR TOTAL R\$ 13.076,50 VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES DATA: 24 de setembro de 2016 / PP 66/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA DECRETO Nº 357/2016 Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa vigente. O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estaca da Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 1.527, de 1º de dezembro de 2015, SECRETARIA: <table><tr><td>Art. 1.º - Fica aberta ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), assim discriminado:</td><td></td><td></td></tr><tr><td>02.003 - 04.122.0021.2.004 - ASSESSORIA JURÍDICA</td><td></td><td></td></tr><tr><td>3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FR 000</td><td>R\$</td><td>3.000,00</td></tr><tr><td>06.062 - 10.301.0426.2.226 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE</td><td></td><td></td></tr><tr><td>3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - FR 303</td><td>R\$</td><td>50.000,00</td></tr><tr><td>3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - FR 495</td><td>R\$</td><td>43.000,00</td></tr><tr><td>10.015 - 15.452.0323.2.031 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</td><td></td><td></td></tr><tr><td>3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - FR 000</td><td>R\$</td><td>69.000,00</td></tr><tr><td>TOTAL R\$</td><td></td><td>145.000,00</td></tr></table> Art. 2.º - Para dar suporte ao crédito aberto no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente: <table><tr><td>02.003 - 04.122.0021.2.004 - ASSESSORIA JURÍDICA</td><td></td><td></td></tr><tr><td>3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - FR 303</td><td>R\$</td><td>3.000,00</td></tr><tr><td>06.003 - 10.301.0426.2.075 - PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA</td><td></td><td></td></tr><tr><td>3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - FR 495</td><td>R\$</td><td>4.000,00</td></tr><tr><td>06.003 - 10.301.0426.2.397 - CENTRO DE SAÚDE DE JICAL</td><td></td><td></td></tr><tr><td>3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - FR 495</td><td>R\$</td><td>9.000,00</td></tr><tr><td>4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - FR 495</td><td>R\$</td><td>6.000,00</td></tr><tr><td>06.003 - 10.301.0426.2.422 - PMAD - PROJ. MELH. ACESSO E QUALIDADE</td><td></td><td></td></tr><tr><td>3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - FR 495</td><td>R\$</td><td>4.000,00</td></tr><tr><td>06.003 - 10.302.0426.2.074 - CAPS - CENTRO DE ATEN. PSÍQ. SOCIAL</td><td></td><td></td></tr><tr><td>4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - FR 495</td><td>R\$</td><td>20.000,00</td></tr><tr><td>10.013 - 20.451.0575.1.039 - PONTES URBANAS</td><td></td><td></td></tr><tr><td>4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - FR 000</td><td>R\$</td><td>49.000,00</td></tr><tr><td>10.013 - 04.122.0021.1.160 - CONST. BARRACÃO FESTAS A. SERV. P.Ú. 6Aº</td><td></td><td></td></tr><tr><td>4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - FR 000</td><td>R\$</td><td>60.000,00</td></tr><tr><td>TOTAL R\$</td><td></td><td>145.000,00</td></tr></table> Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alcides Dias dos Reis, aos 27 de setembro de 2016. FEODOR CLARO DE OLIVEIRA NETO Prefeito Municipal	Art. 1.º - Fica aberta ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), assim discriminado:			02.003 - 04.122.0021.2.004 - ASSESSORIA JURÍDICA			3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FR 000	R\$	3.000,00	06.062 - 10.301.0426.2.226 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE			3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - FR 303	R\$	50.000,00	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - FR 495	R\$	43.000,00	10.015 - 15.452.0323.2.031 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - FR 000	R\$	69.000,00	TOTAL R\$		145.000,00	02.003 - 04.122.0021.2.004 - ASSESSORIA JURÍDICA			3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - FR 303	R\$	3.000,00	06.003 - 10.301.0426.2.075 - PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA			3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - FR 495	R\$	4.000,00	06.003 - 10.301.0426.2.397 - CENTRO DE SAÚDE DE JICAL			3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - FR 495	R\$	9.000,00	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - FR 495	R\$	6.000,00	06.003 - 10.301.0426.2.422 - PMAD - PROJ. MELH. ACESSO E QUALIDADE			3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - FR 495	R\$	4.000,00	06.003 - 10.302.0426.2.074 - CAPS - CENTRO DE ATEN. PSÍQ. SOCIAL			4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - FR 495	R\$	20.000,00	10.013 - 20.451.0575.1.039 - PONTES URBANAS			4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - FR 000	R\$	49.000,00	10.013 - 04.122.0021.1.160 - CONST. BARRACÃO FESTAS A. SERV. P.Ú. 6Aº			4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - FR 000	R\$	60.000,00	TOTAL R\$		145.000,00
Art. 1.º - Fica aberta ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), assim discriminado:																																																																												
02.003 - 04.122.0021.2.004 - ASSESSORIA JURÍDICA																																																																												
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FR 000	R\$	3.000,00																																																																										
06.062 - 10.301.0426.2.226 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE																																																																												
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - FR 303	R\$	50.000,00																																																																										
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - FR 495	R\$	43.000,00																																																																										
10.015 - 15.452.0323.2.031 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS																																																																												
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - FR 000	R\$	69.000,00																																																																										
TOTAL R\$		145.000,00																																																																										
02.003 - 04.122.0021.2.004 - ASSESSORIA JURÍDICA																																																																												
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - FR 303	R\$	3.000,00																																																																										
06.003 - 10.301.0426.2.075 - PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA																																																																												
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - FR 495	R\$	4.000,00																																																																										
06.003 - 10.301.0426.2.397 - CENTRO DE SAÚDE DE JICAL																																																																												
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - FR 495	R\$	9.000,00																																																																										
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - FR 495	R\$	6.000,00																																																																										
06.003 - 10.301.0426.2.422 - PMAD - PROJ. MELH. ACESSO E QUALIDADE																																																																												
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - FR 495	R\$	4.000,00																																																																										
06.003 - 10.302.0426.2.074 - CAPS - CENTRO DE ATEN. PSÍQ. SOCIAL																																																																												
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - FR 495	R\$	20.000,00																																																																										
10.013 - 20.451.0575.1.039 - PONTES URBANAS																																																																												
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - FR 000	R\$	49.000,00																																																																										
10.013 - 04.122.0021.1.160 - CONST. BARRACÃO FESTAS A. SERV. P.Ú. 6Aº																																																																												
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - FR 000	R\$	60.000,00																																																																										
TOTAL R\$		145.000,00																																																																										
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA AUSO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2016 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2016 PROCESSO Nº 122/2016 Regida pela Lei nº 8.066/93. OBJETO - Credenciamento a nível Estadual e Municipal, observadas as necessidades municipais, para Pastas Jurídicas interessadas na Prestação de Serviços de Planilhas Médicas RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO Data: A partir da 03 de Setembro de 2016. Horário: Horário de Expediente de Público - das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min Local: Setor de Protocolos da Prefeitura de Guapirama A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pela endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e petições de esclarecimento deverão ser dirigidas à Comissão Especial em endereço acima mencionado - telefone: (9143) 3573-122. Guapirama - PR 27 de Setembro de 2016. JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA SECRETÁRIO Nº 1297/2016 SÚMULA: Dispõe sobre a homologação de licitação PEERDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer de julgamento e adjudicação promovido pelo Pregoeiro, com referência à Pregão Presencial sob nº 083/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LAJE FIBRO-CEM. PARA USO EM OBRAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, A SEREM UTILIZADAS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES. DIC/RENTAL: Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 083/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LAJE FIBRO-CEM. PARA USO EM OBRAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, A SEREM UTILIZADAS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Artigo 2º: Em face do homologação estabelecida pela artigo anterior, ficam declarados vencedores do presente licitação e seguintes empreiteiros: PAULO LOPES FERREIRA E CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 24.650,06 (vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais). Artigo 3º: Em consequência, ficam convocados os preponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 6º, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de incorrer o licitante em multa, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81. Artigo 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Guapirama (PR), 27 de Setembro de 2016. FEODOR DE OLIVEIRA Prefeito Municipal	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ PREGÃO 082/2016 EXTRATO DA ATA 137/2016 DATA DE ASSINATURA DA ATA: 20 DE SETEMBRO DE 2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: LARISKEC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALAR LTDA ME VALOR: R\$ 73.755,65 (setenta e três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUA-ESTADO DO PARANÁ AUSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 67/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2016 Objeto: contratação de empresa para execução de obras de melhoramento de pavimentação asfáltica com Cimento Portland Usina 4 e Quente (CBUQ) em diversas ruas do município conforme projeto executivo, como fornecimento de mão de obra e material. Tipo: menor preço. Valor Global: R\$ 118.096,01 (cento e dezesseis mil, noventa e seis reais e um centavo). Prazo de Execução: 45 (cinco) meses. Abertura: 17 de outubro de 2016. Horário: 08h30min. Local de licitação e ins: Sede da Prefeitura Municipal de Quatigua, Estado do Paraná, na Av. Dr. José Passos, nº 1.306, Centro - CEP: 86.450-006. Aquisição do Edital e Informações: Sede da Prefeitura Municipal de Quatigua, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Quatigua - PR, Sala de Licitação, em 27 de Setembro de 2016. Glivan de Oliveira - Presidente da CPL EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 65/14-10515 PREGÃO 92/2014 FORNECIMENTO DE CARTÃO VALE ALIMENTAÇÃO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ-75.442.756/0001-00 SINFNET LTDA-CNPJ 03.877.288/0001-75 VALOR: acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) totalizando R\$ 322.650,00 (trezentos e vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta reais) sobre o contrato original de R\$ 1.290.600,00 (um milhão e duzentos e noventa mil e seiscentos reais) conforme capitulo art. 63 § 1º inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93. DA INALTERABILIDADE: No contrato original, permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas. Foi modificação por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. DATA: 26 DE SETEMBRO DE 2016 JOÃO MATTAR OLIVATO PREFEITO																																																																											
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ RATIFICAÇÃO Nº 36/2016 Processo nº 412/2016 INEXIGIBILIDADE Nº 152/2016 OBJETO: Solicitação de despesa. Revisão do veículo oficial da Câmara Municipal de Cambará - Serviços. TERMO DE RATIFICAÇÃO Artificando a inexistência de licitação, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e com PARECER TÉCNICO do PARECER JURÍDICO, a favor do PROPOSTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS PRUDENTE LTDA (nome fantasia: Prudente) inscrita no CNPJ sob nº 24.653.927/0004-05, para a prestação de serviços de revisão do veículo oficial da Câmara Municipal de Cambará em concessão de autorização Renault, sendo o custo totalizado no valor de R\$ 755,16 (setecentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos), leiloado e disposto na Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Publica-se. Câmara Municipal de Cambará, em 27 de setembro de 2016. Renato Rodrigues Ferreira Presidente																																																																												



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2016

PROCESSO Nº 113/2016.

Aos 26 dias do mês de Setembro de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade PREGÃO nº **084/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE CUBAS E TAMPAS DE INOX PARA TRANSPORTES DE ALIMENTOS PREPARADOS NA COZINHA COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA** quantitativos especificações e detalhamentos consignados no **PREGÃO nº 084/2016**, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa **COPA – COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA ME**, com sede na cidade de Londrina/PR, sito à Rua Benjamin Constant, 1171, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.682.760/0001-80, representada por seu Procurador Fernando Luiz Guerzoni, inscrito no CPF/MF sob nº 047.018.679-85 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.821.831-2 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento—

- 2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, após o recebimento da Autorização de Entrega/Compra expedida pelo Setor de Competente da Prefeitura do Município de Guapirama
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

- 4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de **12 (doze) meses**; nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, Art. 12º, caput, e seus parágrafos.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratante–

- 8.1. A CONTRATANTE obrigará-se-á:
- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93; e demais normas editais;
 - b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeada por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015, e alterações posteriores;
 - c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato nos termos da Ata de Registro de Preços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
 - d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

CLÁUSULA NONA: Das Obrigações da Contratada–

- 9.1. A CONTRATADA obrigará-se-á:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- a) **Entregar os produtos descritos nas Autorizações de Entrega, nos quantitativos; prazos e garantias previstas na proposta de preço conforme definidos neste Edital e em consonância com o objeto e descritivos dos mesmos;**
- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades prevista em lei;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto, inclusive da sua entrega até a sede da licitada ou local por ela indicada; bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal;
- g) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital, seus anexos e nos Contratos oriundos desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA: Da Fiscalização—

10.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por Servidores designados por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante.

10.2 Fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão Presencial;
- b) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- c) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS, Justiça Trabalhista e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- d) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Santo Antônio da Platina;
- e) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015 e alterações posteriores, no que couber.

10.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos serviços; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

10.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Contratações e Sanções Administrativas—



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 11.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 11.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 11.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 11.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- 1. Advertência escrita:**
- a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 2. Multas:**
- a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
- a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
- b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
- c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
- d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.
- 3. Suspensão Temporária**
- a) A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 4. Declaração de Inidoneidade**
- a) A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 11.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 11.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 11.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 11.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 11.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 11.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 11.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 11.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 11.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 11.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 11.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 11.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 11.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 11.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 11.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93;
- 11.20. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Anulação, Revogação ou Rescisão-**
- 12.1. Por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Processo de Licitação, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 12.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato o Documentos Equivalente e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93;
- 12.3. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação, oriundos da Ata de Registro de Preços, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93; assegurados o contraditório.
- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fraude e da Corrupção-**
- 13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 13.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - d) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - e) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - f) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas, desta ata e dos contratos vinculados a mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 13.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral,



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

- 13.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Condições Gerais-

- 14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 14.2. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 14.3. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial; salvo nos casos e percentuais permitidos por Lei, desde que previsto no Edital;
- 14.4. Integra a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos-

- 15.1. Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro-

- 16.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e dos Contratos oriundos da mesma;
- 16.2. E por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 26 de Setembro de 2016.


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


COPA – COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA ME
Representante Legal
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG: _____
CPF: _____

2) _____
RG: _____
CPF: _____

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 113/2016 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: AQUISIÇÃO DE CUBAS E TAMPAS DE INOX PARA TRANSPORTES DE ALIMENTOS PREPARADOS NA COZINHA COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA		
Expedição: 08/09/2016	Homologação: 23/09/2016	Situação: Concluída

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - ME		
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário
1	3	CUBA GASTRONOMICA BUFFET COM ALÇA 325 x 265 mm GN 1/2 - 100mm	UND	54,8000
1	4	CUBA GASTRONOMICA BUFFET COM ALÇA 325 x 265 mm GN 1/2 - 65mm	UND	44,0000
1	5	CUBA GASTRONOMICA BUFFET COM ALÇA 530 x 325 mm GN 1/1 - 65mm	UND	64,0000
1	6	CUBA GASTRONOMICA BUFFET COM ALÇA 530 x 325 mm GN 1/1 - 100mm	UND	81,8000
1	7	CUBA GASTRONOMICA BUFFET COM ALÇA 530 x 325 mm GN 1/1 - 150mm	UND	105,0000
1	8	TAMPA COM RECORTE PARA CUBA GASTRONOMICA GN BUFFET 1/1	UND	43,0000
1	9	TAMPA COM RECORTE PARA CUBA GASTRONOMICA GN BUFFET 1/2	UND	30,0000

Fornecedor:		BLU EQUIPAMENTOS EIRELI - ME		
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário
1	1	CUBA GASTRONOMICA BUFFET COM ALÇA 325 x 176 mm GN 1/3 - 65mm	UND	43,0000
1	2	CUBA GASTRONOMICA BUFFET COM ALÇA 325 x 176 mm GN 1/3 - 100mm	UND	63,0000
1	10	TAMPA COM RECORTE PARA CUBA GASTRONOMICA GN BUFFET 1/3	UND	37,5000

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2016

PROCESSO Nº 113/2016.

Aos 26 dias do mês de Setembro de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade PREGÃO nº **084/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE CUBAS E TAMPAS DE INOX PARA TRANSPORTES DE ALIMENTOS PREPARADOS NA COZINHA COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA** quantitativos especificações e detalhamentos consignados no **PREGÃO nº 084/2016**, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa **COPA – COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA ME**, com sede na cidade de Londrina/PR, sito à Rua Benjamin Constant, 1171, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.682.760/0001-80, representada por seu Procurador Fernando Luiz Guerzoni, inscrito no CPF/MF sob nº 047.018.679-85 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.821.831-2 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento—

- 2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **DETENTORA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.



CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, após o recebimento da Autorização de Entrega/Compra expedida pelo Setor de Competente da Prefeitura do Município de Guapirama
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

- 4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de **12 (doze) meses**; nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, Art. 12º, caput, e seus parágrafos.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratante–

- 8.1. A CONTRATANTE obrigará-se-á:
- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93; e demais normas editalícias;
 - b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeada por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015, e alterações posteriores;
 - c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato nos termos da Ata de Registro de Preços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
 - d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, devidamente atestadas nos prazos fixados.

CLÁUSULA NONA: Das Obrigações da Contratada–

- 9.1. A CONTRATADA obrigará-se-á:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- a) **Entregar os produtos descritos nas Autorizações de Entrega, nos quantitativos; prazos e garantias previstas na proposta de preço conforme definidos neste Edital e em consonância com o objeto e descritivos dos mesmos;**
- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades prevista em lei;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto, inclusive da sua entrega até a sede da licitada ou local por ela indicada; bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal;
- g) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital, seus anexos e nos Contratos oriundos desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA: Da Fiscalização--

- 10.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por Servidores designados por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante.
- 10.2 Fiscalização terá poderes para:
 - a) Recusar serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão Presencial;
 - b) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - c) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS, Justiça Trabalhista e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - d) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Santo Antônio da Platina;
 - e) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015 e alterações posteriores, no que couber.
- 10.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos serviços; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 10.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Contratações e Sanções Administrativas--



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 11.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 11.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 11.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 11.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- 1. Advertência escrita:**
- a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 2. Multas:**
- a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
- a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
- b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
- c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
- d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.
- 3. Suspensão Temporária**
- a) A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 4. Declaração de Inidoneidade**
- a) A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 11.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 11.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 11.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 11.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 11.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 11.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 11.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 11.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 11.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 11.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 11.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 11.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 11.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 11.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 11.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93;
- 11.20. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Anulação, Revogação ou Rescisão-**
- 12.1. Por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Processo de Licitação, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 12.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato o Documentos Equivalente e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93;
- 12.3. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação, oriundos da Ata de Registro de Preços, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93; assegurados o contraditório.
- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fraude e da Corrupção-**
- 13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 13.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - d) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - e) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - f) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas, desta ata e dos contratos vinculados a mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 13.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral,



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

- 13.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Condições Gerais—

- 14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 14.2. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 14.3. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial; salvo nos casos e percentuais permitidos por Lei, desde que previsto no Edital;
- 14.4. Integra a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos—

- 15.1. Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro—

- 16.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e dos Contratos oriundos da mesma;
- 16.2. E por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 26 de Setembro de 2016.


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


COPA – COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA ME
Representante Legal
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG: _____
CPF: _____

2) _____
RG: _____
CPF: _____

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 113/2016 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: AQUISIÇÃO DE CUBAS E TAMPAS DE INOX PARA TRANSPORTES DE ALIMENTOS PREPARADOS NA COZINHA COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

Expedição: 08/09/2016

Homologação: 23/09/2016

Situação: Concluída

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - ME				
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário
1	3	CUBA GASTRONOMICA BUFFET COM ALÇA 325 x 265 mm GN 1/2 - 10Dmm	UND	54,8000
1	4	CUBA GASTRONOMICA BUFFET COM ALÇA 325 x 265 mm GN 1/2 - 65mm	UND	44,0000
1	5	CUBA GASTRONOMICA BUFFET COM ALÇA 530 x 325 mm GN 1/1 - 65mm	UND	64,0000
1	6	CUBA GASTRONOMICA BUFFET COM ALÇA 530 x 325 mm GN 1/1 - 10Dmm	UND	81,8000
1	7	CUBA GASTRONOMICA BUFFET COM ALÇA 530 x 325 mm GN 1/1 - 150mm	UND	105,0000
1	8	TAMPA COM RECORTE PARA CUBA GASTRONOMICA GN BUFFET 1/1	UND	43,0000
1	9	TAMPA COM RECORTE PARA CUBA GASTRONOMICA GN BUFFET 1/2	UND	30,0000

Fornecedor: BLU EQUIPAMENTOS EIRELI - ME				
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário
1	1	CUBA GASTRONOMICA BUFFET COM ALÇA 325 x 176 mm GN 1/3 - 65mm	UND	43,0000
1	2	CUBA GASTRONOMICA BUFFET COM ALÇA 325 x 176 mm GN 1/3 - 100mm	UND	63,0000
1	10	TAMPA COM RECORTE PARA CUBA GASTRONOMICA GN BUFFET 1/3	UND	37,5000



FANIACK	57451572 - PR	FANORPI	07
OS SANTOS	85564684 - PR	FANORPI	07
ITI MAKI	43191535 - PR	FANORPI	07
ELMIN NEVES VOLPE	85493949 - PR	FANORPI	07
SEGRETTO SOARES	89594936 - PR	FANORPI	07
SCARDUELLI VIEIRA	47329992 - SP	FANORPI	
DE CARVALHO	106214058 - PR	FANORPI	
ITINA PINTO	129990155 - PR	FANORPI	
CIDA DE MORAIS	159711629 - SP	FANORPI	
RIBEIRO DA SILVA	484428603 - SP	FANORPI	
JUSTINA BUENO	67330838 - PR	FANORPI	
RA LEAL	80655800 - PR	FANORPI	
EDITO LAURO	68558549 - PR	FANORPI	
DA SILVA	40519075X - SP	FANORPI	
DE MACEDO	90821326 - PR	FANORPI	
INFORZ DE	253946262 - PR	FANORPI	
INGOS CAMILO	93279700 - PR	FANORPI	
ES CAROSO	68674572 - PR	FANORPI	
TRICIA DE SOUZA	59557548 - PR	FANORPI	
ARMO	471566700 - PR	FANORPI	
ASRISTINA	72342186 - PR	FANORPI	
AS	63545756 - PR	FANORPI	
AGUE VILAS BOAS	75833638 - PR	FANORPI	
ROSA DE CAMARGO	92832449 - PR	FANORPI	
JES MARTINS	88187440 - PR	FANORPI	
OS REIS	125730612 - SP	FANORPI	
DE SOUZA	97910219 - PR	FANORPI	
CA FERRETI ALINI	140920231 - PR	FANORPI	
LA BEZERRA	93089499 - PR	FANORPI	
ARELLO	45671679 - PR	FANORPI	
QUES	337833431 - SP	FANORPI	
RECIOA RIBEIRO	63882585 - PR	FANORPI	
ROSA	99576375 - PR	FANORPI	
IRA DOS SANTOS	289491642 - SP	FANORPI	
CARVALHO	52026300 - PR	FANORPI	
EIRO	91682688 - PR	FANORPI	
JE GUGENBERGER	1131212136 - SP	FANORPI	
IDA FERREIRA	57117338 - PR	FANORPI	
IA MACHADO	69059155 - PR	FANORPI	
MA GOMES	343275454 - PR	FANORPI	
IDA	31970911 - PR	FANORPI	
DEIRO CORREA	96536194 - PR	FANORPI	
ARES DA SILVA	239653105 - SP	FANORPI	
BOMBIERI	69196744 - PR	FANORPI	
INA SANTOS SANTANA	48223460 - PR	FANORPI	
TESIAO FLORES DE	462750656 - SP	FANORPI	
E OLIVEIRA NESPOLI	38566499 - SP	FANORPI	
BRAGA NETO	77376399 - PR	FANORPI	
ES DE MELO	89307929 - PR	FANORPI	
NDRA SANTOS DA	97212678 - PR	FANORPI	
DE SOUZA SILVA	85421450 - PR	FANORPI	
DA SILVA	17224373 - SP	FANORPI	
S DOS SANTOS	84193176 - PR	FANORPI	
IA E SALES	96800312 - PR	FANORPI	
YLISTA	66736493 - PR	FANORPI	

EXCLUSIVA PARA ME e EPP CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014	OBJETO: PEQUENAS REFORMAS	ABERTURA: 20/10/2016 AS 09:00 h	LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO, CAMBARÁ - PR.	DISPONIBILIDADE DO EDITAL:	REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambarapra@gmail.com e Portal Transparência.	Cambará, 04 de outubro de 2016.	JOÃO MATTAR OLIVATO	PREFEITO																						
PREGÃO PRESENCIAL 100/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ																													
PREGÃO 084/2016	EXTRATO DA ATA 142/2016	DATA DE ASSINATURA DA ATA: 26 DE SETEMBRO DE 2016	CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAPIRAMA	CONTRATADA: COPA-COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA ME	VALOR: R\$ 8.079,00 (oitto mil e setenta e nove reais)	OBJETO: AQUISIÇÃO DE CUBAS E TAMPAS DE INOX PARA TRANSPORTES DE ALIMENTOS PREPARADOS NA COZINHA COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.	ATA DE REGISTRO DE PREÇO	ATA 72/2016 - ID 1882016	MUNICIPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90	B.F. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELIME	CNPJ 03.357.629/0001-81	OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	VALOR R\$ 29.281,67	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES	DATA: 04 de outubro de 2016 / PP 82/2016	JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO	ATA DE REGISTRO DE PREÇO	ATA 72/2016 - ID 1892016	MUNICIPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90	PAULO CESAR DOS SANTOS - COMERCIO EPP	CNPJ 12.795.418/0001-11	OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	VALOR R\$ 28.845,00	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES	DATA: 04 de outubro de 2016 / PP 82/2016	JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA	DECRETO Nº 359/16	O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com requerimento nº 012028/16 de 15/06/2016, decreta:	Art. 1º - Fica DESLIGADO o cargo efetivo de Professor, PN V, classe